



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subsecretaria de Assistência Social

Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Documento Preliminar

Estado de Minas Gerais
2014

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS

Superintendência de Políticas de Assistência Social – SAS
Superintendência de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de
Assistência Social – SMC

Alberto Pinto Coelho

Governador do Estado de Minas Gerais

Eduardo Bernis

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Juliano Fisicaro Borges

Secretário Adjunto de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Maria Albanita Roberta de Lima

Subsecretária de Assistência Social

Isabela de Vasconcelos Teixeira

Superintendente de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social

Teresa Cristina Dâmaso Gusmão

Superintendente de Políticas de Assistência Social

Informações:

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG
Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/nº - Edifício Minas, 14º andar
Bairro Serra Verde, CEP 31630-900.

Belo Horizonte, novembro de 2014

Créditos

Coordenação

Maria Albanita Roberta de Lima

Subsecretária de Assistência Social – SUBAS

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Elaboração

Ana Cláudia Castello Branco Rena

Empreendedora Pública – Escritório de Prioridades Estratégicas

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Cristiano de Andrade

Empreendedor Público – Escritório de Prioridades Estratégicas

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Isabela de Vasconcelos Teixeira

Superintendente de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social – SMC

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Colaboração

Maria Juanita Godinho Pimenta

Subsecretária de Direitos Humanos – SUBDH

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Teresa Cristina Dâmaso Gusmão

Superintendente de Políticas de Assistência Social – SAS

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Ana Carolina de Oliveira

Diretora de Proteção Social Especial – DPE/SAS/SUBAS

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Roberto Alexandre Braga Gontijo

Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento

Diretoria de Proteção Social Especial – DPE/SAS/SUBAS/Sedese/MG

Luiza Mascarello

Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento

Diretoria de Vigilância Social e Monitoramento – DIVISON/SMC/SUBAS/Sedese/MG

Igor Matheus Gramacho de Souza

Técnico da Diretoria de Informação, Acompanhamento e Monitoramento

Subsecretaria de Direitos Humanos – SUBDH/Sedese/MG

Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Escritório de Prioridades Estratégicas / Governo do Estado de Minas Gerais

Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA MG

Centro Integrado de Informações de Defesa Social – CINDS/Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS MG

Coordenadoria da Infância e Juventude – COINJ/Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude – CAOIJ/Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG

Sumário

Apresentação	9
1. Processo do Desenho da Regionalização em Minas Gerais	11
2. Parâmetros dos serviços regionalizados	17
2.1. Definição	17
2.2. Princípios	18
2.3. Diretrizes	19
2.4. Regras Gerais para Implantação dos Serviços Regionalizados.....	19
3. Diagnóstico para a Implantação dos Serviços Regionalizados em Minas Gerais.....	22
3.1. Panorama da oferta de serviços de proteção social em Minas Gerais	27
3.2. Panorama da incidência das vulnerabilidades sociais em Minas Gerais.....	33
3.3. Análise dos Resultados:.....	46
4. Metas do Plano de Regionalização.....	55
4.1. Metas para a Implantação de Serviços Regionais de Média Complexidade.....	55
4.2. Metas para a Implantação de Serviços Regionais de Alta Complexidade.....	57
5. Financiamento para a Implantação dos Serviços Regionalizados.....	69
5.1. Cofinanciamento Estadual	69
5.2. Cofinanciamento Federal	70
5.3. Cofinanciamento Municipal	70
6. Modelo de Implantação de Serviços Regionalizados	71
6.1. Modelo de Gestão	72
6.2. Etapas de Implantação do Serviço Regional.....	76
7. Compromisso com a Desinstitucionalização	92
8. Monitoramento e Avaliação.....	95
Considerações Finais	99
Marcos Legais.....	100
Referências.....	102
Anexos.....	104
I. Modelo de Protocolo de Gestão dos Serviços Regionalizados	104
II. Relatório Técnico da construção do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica	109
III. Modelo de Levantamento da Demanda Local por Violação de Direitos.....	112

Lista de ilustrações

Quadros

Quadro 1: Histórico do Processo da Regionalização em Minas Gerais (Cap. 1)

Quadro 2: Regras Gerais para a Regionalização dos Serviços de PSE (Cap. 2)

Quadro 3: Critérios para a Regionalização dos Serviços de PSE (Cap. 2)

Quadro 4: Responsabilidades dos entes – Estado (Cap. 6)

Quadro 5: Responsabilidades dos entes – Município (Cap. 6)

Quadro 6: Responsabilidades dos entes – União (Cap. 6)

Quadro 7: Atribuições das equipes (Cap. 6)

Quadro 8: Capacitação (Cap. 6)

Quadro 9: Processo de monitoramento (Cap. 8)

Quadro 10: Processo de levantamento das informações (Cap. 8)

Figuras

Figura 1: Eixos da Regionalização da PSE (Cap. 1)

Figura 2: Cooperação entre os entes (Cap. 6)

Figura 3: Responsabilidades municípios sede e vinculados (Cap. 6)

Figura 4: Etapas de Implantação do Serviço Regional (Cap. 6)

Gráficos

Gráfico 1. Evolução das unidades de CRAS no Estado de Minas Gerais (Cap. 3)

Gráfico 2: Análise dados IDCRAS em MG (Cap. 3)

Gráfico 3: Análise dados IDCRAS – Dimensão Recursos Humanos em MG (Cap. 3)

Gráfico 4: Evolução das unidades de CREAS no Estado de Minas Gerais (Cap. 3)

Gráfico 5: Percentual de municípios com oferta de PAEFI (CREAS) no Estado de Minas Gerais (Cap. 3)

Gráfico 6: Público das Unidades de Acolhimento em MG (Cap. 3)

Mapas

Mapa 1: Distribuição das 21 Regiões de Assistência Social em Minas Gerais (Cap. 3)

Mapa 2. Porte dos municípios no Estado de Minas Gerais (Cap. 3)

Mapa 3. Distribuição das comarcas no Estado de Minas Gerais (Cap. 3)

Mapa 4. Distribuição das unidades de CRAS no Estado de Minas Gerais – 2013 (Cap. 3)

Mapa 5. Distribuição das unidades de CREAS no Estado de Minas Gerais – 2013 (Cap. 3)

Mapa 6. Distribuição das unidades de acolhimento no Estado de Minas Gerais – 2013 (Cap. 3)

Mapa 7. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal no Estado de Minas Gerais (Cap. 3)

Mapa 8. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais: Público – Crianças e Adolescentes (Cap. 3)

Mapa 9. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais: Público – Mulheres (Cap. 3)

Mapa 10. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais: Público – Pessoas com Deficiência (Cap. 3)

Mapa 11. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais: Público – Idosos (Cap. 3)

Mapa 12. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais: Público – Migrantes (Cap. 3)

Mapa 13. Região de Assistência Social de Almenara (Cap. 3)

Tabelas

- Tabela 1:** Análise dados IDCRAS em MG (Cap. 3)
- Tabela 2:** Análise dos dados IDCRAS-Dimensão Recursos Humanos em MG (Cap. 3)
- Tabela 3:** Unidades de Acolhimento de MG por público (Cap. 3)
- Tabela 4:** Indicadores de Violência contra crianças e adolescentes por Tipo de Registro de Crime em MG (Cap. 3)
- Tabela 5:** Registro de crimes contra crianças e adolescentes por RAS (Cap. 3)
- Tabela 6:** Crianças e Adolescentes Acolhidos por RAS em MG (Cap. 3)
- Tabela 7:** Taxa de acolhimento institucional por RAS em MG (Cap. 3)
- Tabela 8:** Dados de Violência Doméstica e Familiar contra mulheres por RAS em MG (Cap. 3)
- Tabela 9:** Indicadores de Violência contra idosos por tipo de registro de crime em MG (Cap. 3)
- Tabela 10:** Registro de Crimes de violência contra idosos por RAS em MG (Cap. 3)
- Tabela 11:** Percentual de municípios de Pequeno Porte I em MG (Cap. 3)
- Tabela 12:** Percentual de municípios de Pequeno Porte II em MG (Cap. 3)
- Tabela 13:** Vulnerabilidade socioeconômica nos municípios de Pequeno Porte I e II em MG (Cap. 3)
- Tabela 14:** Vulnerabilidade socioeconômica – Média Complexidade nos municípios de Pequeno Porte I em MG (Cap. 3)
- Tabela 15:** Vulnerabilidade socioeconômica – Alta Complexidade nos municípios de Pequeno Porte II em MG (Cap. 3)
- Tabela 16:** Dados RAS de Almenara para regionalização (Cap. 3)
- Tabela 17:** Região de Assistência Social de Almenara – Dados para regionalização (Cap. 3)
- Tabela 18:** Metas quadriênio 2015 - 2018 (Cap. 4)
- Tabela 19:** Critérios para implantação – Média Complexidade (Cap. 4)
- Tabela 20:** Metas – Média Complexidade (Cap. 4)
- Tabela 21:** Critérios para implantação – Alta Complexidade – Criança e adolescente (Cap. 4)
- Tabela 22:** Metas – Alta Complexidade – Criança e adolescente (Cap. 4)
- Tabela 23:** Critérios para implantação – Alta Complexidade – Idoso (Cap. 4)
- Tabela 24:** Metas – Alta Complexidade – Idoso (Cap. 4)
- Tabela 25:** Critérios para implantação – Alta Complexidade – Mulher (Cap. 4)
- Tabela 26:** Metas – Alta Complexidade – Mulher (Cap. 4)
- Tabela 27:** Critérios para implantação – Alta Complexidade – Pessoa com Deficiência (Cap. 4)
- Tabela 28:** Metas – Alta Complexidade – Pessoa com Deficiência (Cap. 4)
- Tabela 29:** Critérios para implantação – Alta Complexidade – Migrante (Cap. 4)
- Tabela 30:** Metas – Alta Complexidade – Migrante (Cap. 4)
- Tabela 31:** Valores do cofinanciamento estadual para serviços regionalizados (Cap. 5)

Glossário de siglas

AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí

CAO-IJ/MG – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude de Minas Gerais.

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CINDS – Centro Integrado de Informações de Defesa Social

CIT – Comissão Intergestores Tripartite

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CT – Conselho Tutelar

CODERI – Consórcio de Desenvolvimento da Região dos Inconfidentes

COGEMAS – Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social

COINJ – Coordenadoria da Infância e da Juventude (TJMG)

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DIVISON – Diretoria de Vigilância Social e Monitoramento

DPE – Diretoria de Proteção Especial

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDCRAS – Índice de Desenvolvimento dos Centros de Referência da Assistência Social

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

IVM – Índice de Vulnerabilidade Municipal

MDS – Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social

MP – Ministério Público

NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

NOB-SUAS – Norma Operacional Básica - Sistema Único de Assistência Social

ONG – Organização Não-Governamental

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo

PAG – Pacto de Aprimoramento de Gestão

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PIA – Plano Individual de Atendimento

PSB – Proteção Social Básica

PSE – Proteção Social Especial

RAS – Regiões de Assistência Social SUAS – Sistema Único de Assistência Social

REDS – Registros de Eventos de Defesa Social

RMA – Relatório Mensal de Atendimento

SAS – Superintendência de Políticas de Assistência Social

SMC – Superintendência de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação da Política de Assistência Social

SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social – Governo do Estado de Minas Gerais

SEDESE – Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SIDS – Sistema Integrado de Defesa Social

SIM-SUAS – Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUBAS – Subsecretaria de Assistência Social

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

Apresentação

Passados 26 anos da Constituição Federal de 1988 e 21 anos da publicação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a política de assistência social alcançou grande avanço em todo o país, principalmente em relação à sua capilaridade e à consolidação da oferta proteção social básica na quase totalidade dos municípios brasileiros.

Não obstante os avanços alcançados, a universalização da proteção social especial configura-se como um desafio da realidade atual, frente ao acirramento das desigualdades sociais e à reprodução de mecanismos de violação de direitos. Dados do Mapa da Violência 2013¹ demonstram que, junto ao processo de desconcentração econômica, está ocorrendo uma interiorização de fenômenos de violência, que acaba por refletir na prática da política de assistência social.

Como sabemos, as condições estruturais da realidade da sociedade brasileira, tais como os mecanismos da reprodução da pobreza e os fatores imbricados nas situações de vulnerabilidade e risco social, impactam a vivência das famílias e seus vínculos comunitários. Municípios de pequeno porte, com menos de 20 mil habitantes, se veem deparados com situações de violação de direitos que demandam uma intervenção tempestiva e assertiva da política de assistência social, no que tange à proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Neste sentido, o estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG e da Subsecretaria de Assistência Social, vem discutindo estratégias para aumentar a cobertura da proteção social especial, com foco nos municípios com menos de 20 mil habitantes. Estes municípios, que representam quase 80% dos municípios mineiros contam com apenas 7,85% dos equipamentos públicos básicos de Proteção Social Especial – PSE, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS.

Neste contexto, a Sedese/SUBAS realizou um planejamento para a ampliação da cobertura da Proteção Social Especial – PSE – que envolve três grandes eixos: Ampliação do Cofinanciamento para a PSE; Implantação de Serviços Regionalizados; e Capacitação para os municípios na implantação da PSE.

A oferta de serviços regionalizados da Proteção Social Especial é uma das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, prevista nas legislações e normativas vigentes, como uma das possibilidades de implantação dos serviços de proteção social especial, com o objetivo de garantir sua universalização. Ela surge como uma responsabilidade dos entes estaduais, que devem implantar os serviços de proteção social especial de caráter regional nos municípios de pequeno porte, com menos de 50 mil habitantes, cuja demanda por este tipo de serviço não justifique a implantação do serviço municipal.

O estado de Minas Gerais realiza desde 2010 uma série de debates e de ações envolvendo os gestores municipais, conselho estadual, órgãos do sistema de garantia de direitos, que buscam

¹ WAISELFISZ, Julio Jacobo: Mapa da violência 2013: homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO Brasil, 2013.

viabilizar a implantação concreta dos serviços regionalizados, atuando na vanguarda dos entes estaduais no cenário nacional.

O Plano de Regionalização, aqui apresentado em uma versão preliminar, expressa a decisão do Estado de Minas Gerais que toma para si a tarefa de elaborar, implementar, cofinanciar e gerir a oferta de serviços regionalizados da PSE, entendendo, no entanto, que o sucesso desse plano passa, necessariamente, pelo compartilhamento com os demais entes federados e atores que figuram na cena da proteção e defesa dos Direitos Sociais e Direitos Humanos.

Neste processo, assume centralidade a enorme riqueza de experiências e aprendizado acumulados por meio do diálogo com os municípios, interlocutores fundamentais, assim como por meio de debates realizados com o Ministério Público de Minas Gerais, por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado de Minas Gerais – CAO-IJ/MG, com o Conselho Estadual de Criança e do Adolescente – CEDCA, Colegiado de Gestores Municipais de Minas Gerais – COGEMAS, Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social (SNAS/MDS).

Importante destacar que este Plano de Regionalização tem como objetivo consolidar a proposta de regionalização do estado de Minas Gerais, fruto deste processo intenso de interlocução, e apresenta-la, ainda em caráter de versão preliminar, aos gestores municipais e ao controle social estadual do SUAS para ser objeto de pactuação pela CIB de Minas Gerais e deliberação pelo CEAS.

O Plano descreve o processo de construção do desenho da regionalização em Minas Gerais, o diagnóstico da oferta dos serviços e das vulnerabilidades e incidência de violações de direitos, o planejamento e metas de implantação e o modelo de implantação dos serviços regionalizados, propostos a partir dos dois primeiros.

Importante destacar que a Sedese/MG reitera nesse documento seu compromisso com a garantia da convivência familiar e comunitária no modelo de implantação dos serviços regionalizados, com prioridade para as crianças e adolescentes. O trabalho de desinstitucionalização é diretriz prioritária para a implantação dos serviços regionais. Para tal, ao longo de todo o modelo de implantação, gestão e monitoramento dos serviços regionalizados foram previstas estratégias que trabalhem a desinstitucionalização dos indivíduos acolhidos, ou seja, seu retorno para a família de origem.

Cientes do desafio que estamos a enfrentar, mas certos de contar com a cooperação de todos os atores envolvidos e certos do compromisso assumido com os indivíduos e famílias mineiras, é com grande satisfação que apresentamos a versão preliminar do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Minas Gerais.

Eduardo Bernis

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Maria Albanita Roberta de Lima
Subsecretária de Assistência Social

1. Processo do Desenho da Regionalização em Minas Gerais

A oferta de serviços regionalizados da Proteção Social Especial - PSE - é uma das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, prevista nas legislações e normativas vigentes, como uma das possibilidades de implantação dos serviços de proteção social especial, com o objetivo de garantir sua universalização. Ela surge como uma responsabilidade dos entes estaduais, que devem implantar os serviços de proteção social especial de caráter regional nos municípios de pequeno porte, com menos de 50 mil habitantes, cuja demanda por este tipo de serviço não justifique a implantação do serviço municipal.

A implantação dos serviços regionalizados constitui-se como uma pauta que vem ganhando maior evidência na agenda do SUAS nos últimos anos. Neste processo, ela está sendo amplamente debatida e tem se revelado como um desafio complexo para a política de assistência social em todo o país.

Analisando o cenário do Brasil como um todo, observa-se que o debate intenso realizado entre as três esferas federativas sobre as diretrizes, possibilidades e viabilidades da regionalização dos serviços de PSE revela cada vez mais a complexidade deste processo e as especificidades envolvidas, considerando-se a diversidade regional do país e os desafios para implantação destes serviços frente aos princípios da territorialização, da matricialidade sociofamiliar e da garantia da convivência familiar e comunitária.

Neste sentido, o debate em torno da regionalização dos serviços da PSE ainda não está finalizado, mas já gerou avanços importantes a nível nacional e no âmbito de alguns estados.

O estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG – e da Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS, realiza, desde 2010, uma série de debates e de ações envolvendo os gestores municipais, conselho estadual, órgãos do sistema de garantia de direitos, que buscam viabilizar a implantação concreta dos serviços regionalizados, atuando na vanguarda dos entes estaduais no cenário nacional.

Em 2013, no âmbito federal, foram realizadas discussões na CIT, em seminários no CNAS, resultando na publicação da Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013 e da Resolução CIT nº 17, de 03 de outubro de 2013, Resolução CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõem sobre as diretrizes para a regionalização dos serviços de proteção social especial e para o cofinanciamento de serviço regionais. Estas resoluções trazem indicações e regras gerais que devem ser observadas na implantação deste serviço e apontam que caberá a cada estado definir seu modelo de regionalização, envolvendo tanto o órgão gestor quanto as instâncias de pactuação e deliberação, CIB e CEAS. No nível de outros estados, vemos surgir iniciativas recentes de implantação neste ano de 2014.

O Plano de Regionalização aqui apresentado expressa a decisão do Estado de Minas Gerais que toma para si a tarefa de elaborar, implementar, cofinanciar e gerir a oferta de serviços regionalizados da PSE, entendendo, no entanto, que o sucesso desse plano passa, necessariamente, pelo compartilhamento com os demais entes federados e atores que figuram na cena da proteção e defesa dos Direitos Sociais e Direitos Humanos.

A presente proposta é resultado de um longo processo de discussão no estado mineiro iniciado há mais de quatro anos. A figura abaixo apresenta os marcos cronológicos do processo de elaboração dessa proposta. No decorrer desse tempo, como apontado abaixo, houve inúmeras oportunidades de dialogar com os mais diversos parceiros que contribuíram para uma contínua revisão e amadurecimento do desenho da oferta de serviços regionalizados.

Quadro 1: Histórico do Processo da Regionalização em Minas Gerais

2005	1º modelo de regionalização no SUAS, com a transformação do Programa Sentinela em 14 CREAS Regionais em Minas Gerais.
2010	O Estado de Minas Gerais inicia as discussões sobre as diretrizes para implantação da regionalização no âmbito do SUAS.
	Reordenamento pelo estado e municipalização de unidades 10 CREAS regionais, permanecendo 4 CREAS regionais em funcionamento.
	Foi instituída uma Câmara Técnica da CIB, por meio da Resolução nº 11, de 05/10/2010, com objetivo de propor diretrizes para o desenho da regionalização de serviços de proteção social especial.
	A implantação dos serviços regionais foi inserida como meta do PAG - Pacto de Aprimoramento da Gestão do Estado, que estabelece a necessidade de desenhar as regiões de assistência social.
2011	Foram pactuadas na CIB as diretrizes para a organização de Serviços Regionalizados, por meio da Resolução nº 7 de 23/06/2011.
	Foram aprovadas no CEAS as diretrizes para a organização de Serviços Regionalizados por meio da Resolução nº 366 de 2011.
2012	Formação de um Grupo de Trabalho no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com a participação da SEDESE, para discussão do processo de regionalização no estado de Minas Gerais.
2013	Início da elaboração do Planejamento para a organização/implantação dos serviços regionalizados: elaboração de projeto de implantação e de diagnóstico para implantação de serviços de PSE-AC com enfoque no público de crianças e adolescentes.
	Realização de reuniões (workshop) de discussão com o Ministério Público (MP) Estadual, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO-IJ), sobre a implantação de serviços regionalizados para crianças e adolescentes.
	Discussão sobre o desenho da regionalização em MG com os municípios por meio das Pré-Conferências Regionais e da X Conferência Estadual de Assistência Social em out/2013.
	Revisão pelo CEAS das diretrizes para organização dos serviços regionalizados e aprovação da Resolução nº 466.
	Criação e aprovação das Regiões de Assistência Social – RAS – no CEAS por meio da Resolução nº 467.
2014	Publicação do Decreto nº 46.438/14, que institui a regionalização no estado.
	Realização de reuniões de discussão com o MP Estadual, por meio do CAO-IJ, sobre a

implantação de serviços regionalizados para crianças e adolescentes.
Discussões com o Colegiado de Gestores Municipais (COGEMAS) e na CIB sobre a Regionalização dos serviços da PSE, nas reuniões de março a novembro de 2014.
Realização de reuniões com grupos de municípios com aplicação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pelo MP para implantação de serviços de proteção social especial.
Pactuação de critério de partilha dos recursos para Proteção Social Especial, incluindo possibilidade de regionalização, na CIB – Resolução CIB nº 05/2014.
Realização do Termo de Aceite do Governo Federal para implantação de CREAS regional ou municipal, para implantação de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens, e para implantação de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Realização de visitas técnicas aos CREAS Regionais existentes no estado e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar a proposta de reordenamento.
Realização de capacitações regionalizadas com discussão do desenho de regionalização proposto para o estado: <ul style="list-style-type: none"> • 21/Maio: Capacitação em Montes Claros (I Encontro dos Gestores do SUAS do Norte de Minas). • 05 e 06/Jun: Capacitação em Uberaba (II Congresso Regional da Política de Assistência Social em Uberaba). • 20/Ago: Capacitação em Guaxupé (II Seminário de Assistência Social do Sul de Minas). • 27/Ago: Capacitação em Varginha (parceria com AMBASP). • 17/Set: Capacitação em Mariana (parceria com CODERI). • 30/Out: Capacitação em Montes Claros (Seminário de Alta Complexidade do Norte de Minas)
Participação em audiências públicas sobre a proteção social especial no estado: <ul style="list-style-type: none"> • 07/Maio: Audiência pública sobre política sobre drogas em Belo Horizonte (BH). • 05/Jun: Audiência Pública de Monitoramento da Política de Assistência Social, com ênfase nos serviços de proteção social especial, em BH. • 02/Jun: Audiência Pública sobre a proteção social especial em Salto da Divisa. • 10/Jun: Audiência Pública sobre condição dos imigrantes em Minas Gerais, realizado em BH.
Participação em Seminário do COGEMAS-MG, em 17/set, sobre Desenho da Regionalização em Minas Gerais, junto com MDS/SNAS.
Aprimoramento do Desenho da Regionalização e construção do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços da PSE de Minas Gerais.

Neste processo, assume centralidade a enorme riqueza de experiências e aprendizado acumulado por meio do diálogo com os municípios, interlocutores fundamentais, coletados nas diversas ações apresentadas acima, que permitiram trocas e interações de diversos tipos por meio das reuniões, audiências públicas, reuniões da CIB, capacitações e da Conferência Estadual de Assistência Social de 2013.

Destacamos as reuniões realizadas com grupos de municípios, por meio das quais tivemos a oportunidade de dialogar a partir de situações reais e concretas vivenciadas pelos gestores desses municípios na execução da PSE. Estas situações envolviam principalmente a aplicação de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – pelas promotorias (MP) das comarcas destes variados grupos de municípios, que definiam a implantação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes por meio de consórcio ou de gestão compartilhada entre os municípios envolvidos.

Estes eventos reforçaram de maneira clara o papel preponderante e fundamental do ente estadual neste processo de implantação dos serviços de proteção social especial de caráter regional e na articulação com o Ministério Público e Poder Judiciário. Foi possível evidenciar que nos casos da proteção social especial de alta complexidade, em especial nos casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes por meio de medidas protetivas, é essencial reforçar o caráter da excepcionalidade do acolhimento institucional, ainda que esta seja uma diretriz explícita do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), das normativas do SUAS, do CONANDA, dentre outros.

Em muitas reuniões realizadas, ao aprofundar a discussão dos casos reais foi possível criar estratégias alternativas ao acolhimento que garantiam tanto a proteção social do individual quanto a sua convivência familiar e comunitária. Identificamos assim, que é preciso adensar a discussão sobre o que é “esgotar todas as possibilidades” antes da opção extrema pelo acolhimento institucional. Este momento de esgotar todas as possibilidades é o que permite que, de fato, o acolhimento tenha caráter de excepcionalidade.

A aplicação da medida protetiva para acolhimento, apesar de seu caráter resolutivo em alguns casos, deve ser pautada na proteção e na garantia de convivência familiar e comunitária. Assim, se não envolver este momento fundamental de investigação e articulação para a adoção de medidas alternativas, a medida protetiva de afastamento familiar pode significar um rompimento ainda mais abrupto de um vínculo familiar já fragilizado, dificultando em alguns casos seu resgate e fortalecimento.

Neste cenário, aparece de maneira evidente a importância do respeito à autonomia do gestor municipal e à capacidade resolutiva da equipe municipal para construir alternativas locais que evitem o afastamento do indivíduo, mas ao mesmo tempo permitam a cessação da situação de violação e a proteção daquele indivíduo.

Isto vale principalmente para os casos de acolhimento de crianças e adolescentes, uma vez que é notório e expressivo o número de casos em que as Promotorias locais da infância e juventude e o Poder Judiciário têm aplicado medidas protetivas e pressionado os gestores locais a implantarem serviços de acolhimento institucional, mesmo quando a incidência corresponde a menos de 5 casos ao ano, por exemplo.

Registramos ainda a inestimável participação do Ministério Público de Minas Gerais que, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado de Minas Gerais – CAO-IJ/MG que fez contribuições significativas ao desenho que ora apresentamos. Como sabemos no campo da proteção social especial a articulação com o Sistema

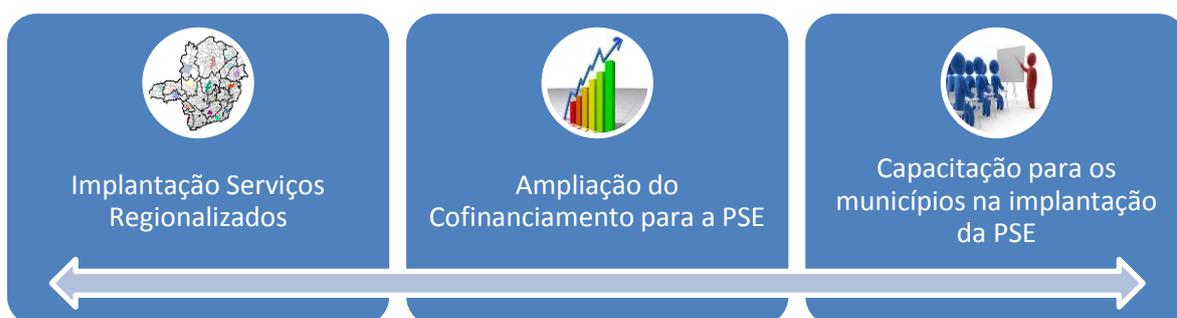
de Garantia Direitos – SGD é imprescindível, e o CAO-IJ/MG atuou como um parceiro aberto e de grande competência durante todo o processo.

Como resultado deste percurso, com grande empenho e esforço de todos os atores envolvidos, com acúmulo de muitos aprendizados e conhecimentos, apresentamos a versão preliminar do Plano de Regionalização dos Serviços da PSE do Estado de Minas Gerais.

Importante destacar que o desenho da regionalização que o embasa se insere num contexto maior da política estadual de assistência social mineira que busca a universalização dos serviços de Proteção Social Especial. Conforme será demonstrado no diagnóstico descrito no capítulo 3, a cobertura da proteção social especial constitui-se como um dos desafios para o aprimoramento do SUAS no estado (o que não é diferente do nacional como um todo).

Neste contexto, a Sedese/SUBAS realizou um planejamento para a ampliação da cobertura da Proteção Social Especial que envolve três grandes eixos:

Figura 1: Eixos da Regionalização da PSE



Assim, a oferta regionalizada de serviços configura-se como uma das estratégias do governo estadual para promover a universalização dos serviços de proteção social especial em todo o território, visando a qualificação da intervenção e da proteção social frente às situações em que se verifica incidência de violação de direitos de indivíduos e famílias.

Esta estratégia será adotada para os municípios em que não se justificar a implantação local dos serviços de proteção social especial. A implantação local será fomentada e viabilizada por meio do cofinanciamento, capacitação e apoio técnico, para aqueles municípios cuja demanda justifique a implantação de um CREAS municipal ou, nos casos em que não há esta demanda, para o município que opte pela implantação de uma equipe local de proteção social especial, apoiada pelo estado.

A identificação das regiões e dos municípios em que serão implantados os serviços regionais será feita a partir da análise diagnóstica da oferta e da demanda e das diretrizes e regras para a implantação dos serviços regionais vigentes.

Todas as ações desenvolvidas, e o documento aqui apresentado, pautaram-se pelas normativas do SUAS, em especial na Resolução CIB Nº 7/2011, na Resolução CEAS nº 466/2013 e, desde sua publicação, na Resolução CNAS Nº 31/2013 que dispõem sobre Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único da

Assistência Social. Recorremos também ao documento “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” (2009), resultado da Resolução Conjunta nº 1 CNAS/CONANDA que enfatiza o caráter de excepcionalidade e provisoriedade nos casos de afastamento familiar.

2. Parâmetros dos serviços regionalizados

2.1. Definição

Por regionalização pode-se entender a divisão de um grande espaço territorial, com critérios previamente estabelecidos, em áreas menores que passam a ser chamadas de regiões. Cada região se diferencia das outras por apresentar particularidades próprias. Um bom exemplo é a divisão do Brasil de caráter político-administrativo proposta pelo IBGE e que conhecemos como regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul. No entanto, ao retratar o território brasileiro dessa forma as características culturais, socioeconômicas e de desenvolvimento não são consideradas. Essa divisão proposta pelo IBGE destaca aspectos naturais compartilhados pelos Estados, mas não reflete a realidade social.

Para a Assistência Social fez-se necessário cunhar seu próprio conceito de regionalização coerente com a realidade social da população e suas necessidades alinhadas às diretrizes do SUAS. Isso significa que os critérios determinantes da regionalização no âmbito do SUAS devem considerar principalmente a melhor disposição e distribuição técnica e espacial dos serviços socioassistenciais.

O conceito de regionalização na dimensão das políticas públicas tem uma estreita relação com o princípio de subsidiariedade² que certifica que as decisões ocorram o mais próximas quanto possível do cidadão, desde que se assegure que a ação a empreender a nível comunitário é a melhor escolha dentre as demais possibilidades oferecidas pelo nível nacional, estadual ou local.

Concretamente, trata-se de um princípio segundo o qual a União e os estados só devem atuar quando a sua ação seja mais eficaz do que uma ação desenvolvida a nível regional ou local — exceto quando se trate de domínios da sua competência exclusiva. Este princípio está intimamente relacionado com os princípios da proporcionalidade e da necessidade, que supõem que a ação da União e Estados não devam exceder aquilo que seja necessário para alcançar os objetivos pactuados no âmbito de um estado federado. (...) A ideia de subsidiariedade remete à intervenção do Estado a fim de atender aos indivíduos e à sociedade nas suas necessidades, mas limita essa mesma ação ao necessário sem destruir ou limitar as iniciativas das pessoas, dos grupos e da comunidade. (BATISTA, 2011, p. 34)

A regionalização aproxima a necessidade de implantação de determinado serviço como responsabilidade do estado a salutar prática da subsidiariedade, o que demonstra a decisão do gestor estadual em considerar as diversidades regionais, bem como em reconhecer e potencializar a identidade dos municípios como entes federados.

A regionalização busca principalmente operacionalizar duas diretrizes fundamentais do SUAS, quais sejam, a universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais e, por consequência, o acesso aos direitos e seguranças afiançadas pelo Sistema e a integralidade da proteção socioassistencial aos cidadãos de todo o estado, aliada a territorialização da proteção

² Tratado de Lisboa, disponível em http://europa.eu/scadplus/glossary/subsidiarity_pt.htm, acessado em 10 de setembro de 2010.

social básica (Resolução CIT Nº 16 out. 2013). O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS define a regionalização no âmbito do SUAS da seguinte maneira:

“A regionalização na assistência social pode ser considerada como a busca ou a instrumentalização da melhor disposição e distribuição técnica e espacial dos serviços, visando cobertura e acesso da população às ações, com máxima eficiência institucional e social. A regionalização é uma diretriz do Sistema Único da Assistência Social e um eixo estruturante do Pacto de Gestão³.“

A política de regionalização desenhada pelo órgão gestor estadual apontou para a necessidade de um diagnóstico preliminar que reunisse informações sobre os municípios de Porte I e II em gestão básica. A partir desse diagnóstico foi possível apresentar um estudo que ampliasse a perspectiva da real situação da Assistência Social no Estado e norteasse a elaboração da política de regionalização direcionada aos municípios, sobretudo os de Porte I. Apesar de se constituir numa proposta geral, a implantação da política de Regionalização pode assumir características peculiares a cada região, contemplando modalidades diversas de cooperação e parceria entre os municípios, bem como de operacionalização dos serviços.

2.2. Princípios

O Plano Estadual de Oferta dos Serviços Regionalizados da PSE foi elaborado a partir das normatizações estaduais e da união que apresenta como princípios:

- a) A excepcionalidade e provisoriedade: nos casos em que se faz necessário o acolhimento institucional, em particular de crianças e adolescentes, a preservação dos vínculos entre o indivíduo acolhido e seus familiares e comunidade deve ter caráter de alta prioridade. O afastamento deve ser compreendido como uma medida extrema ou excepcional no sentido da salvaguarda do indivíduo e pelo tempo estritamente necessário ao restabelecimento dos laços sociais.
- b) Decisão política de solução local para os casos de média complexidade ou de alta complexidade, quando o acolhimento seja inevitável, buscando atender, à princípio, nas modalidades que mais se aproximem da experiência familiar – Atendimento em Família Acolhedora, Casa Lar e, só então, Abrigo Institucional dentro do município de origem do indivíduo.
- c) Garantir a preservação dos vínculos familiares e comunitários: importância do fortalecimento da proteção social básica e sua articulação com a proteção social especial de média e alta complexidade. Na alta complexidade, inclui-se ainda que o Plano Individual de Atendimento deve prever a manutenção dos vínculos por meio de visitas durante o período de acolhimento. As equipes devem criar as condições e oferecer o suporte necessário para que as famílias visitem regularmente o usuário acolhido.
- d) Compromisso com a desinstitucionalização de usuários acolhidos : A regionalização de serviços da alta complexidade que compreendem o acolhimento institucional implica

³ CNAS, julho de 2013.

no planejamento e monitoramento para a desinstitucionalização e reestabelecimento dos laços sociais. Todas as ações necessárias para o retorno ao lar do indivíduo acolhido devem ser prevista no PIA, inclusive as que demandam a articulação com outros setores da rede socioassistencial e do SGD. Vale lembrar que o documento “Orientação Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” orienta na elaboração do piso, inclusive em relação aos prazos a serem cumpridos.

- e) Implantação do serviço no próprio território: Para a alta complexidade a oferta de serviços regionalizados se configura como a última opção, o fortalecimento da média complexidade, as estratégias desenvolvidas pelas equipes locais e a implantação de serviços no próprio municípios são possibilidades que devem ser apreciadas antes de uma decisão por oferta regional desse serviço.

2.3. Diretrizes

São diretrizes para Plano Estadual de Oferta dos Serviços Regionalizados da PSE:

- a) Implantação gradativa: implantação prioritária dos serviços do PAEFI na média complexidade e do Acolhimento para crianças e adolescentes para a alta complexidade. Os outros serviços serão implantados gradativamente atendendo a demanda local.
- b) Cooperação federativa, que diz respeito ao comprometimento dos entes federados por meio de acordos e compromissos intergovernamentais que descrevam as responsabilidades;
- c) Gestão compartilhada na condução político-administrativa da rede de serviços regional e local entre a gestão estadual e o conjunto dos Municípios integrantes da regionalização;
- d) Coordenação estadual do processo de regionalização, considerando seu papel fundamental na articulação política, técnica e operacional entre os Municípios e no desempenho do apoio técnico e financeiro das regiões de assistência social;
- e) Cofinanciamento, no sentido de assegurar investimentos que fortaleçam a regionalização, com primazia de cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais.

2.4. Regras Gerais para Implantação dos Serviços Regionalizados

As regras que definem o processo de implantação de serviços regionalizados para a PSE estão descritas na Resolução CEAS nº 466/2013 e na Resolução CNAS nº 31/2013. No entanto, para a implantação desses serviços no Estado de Minas Gerais, além das regras estabelecidas nas Resoluções citadas acima que estabelecem condições básicas para o SUAS local, consideramos a análise da oferta e da demanda (incidência da vulnerabilidade). Essa análise deve demonstrar onde e como o Estado deve focalizar suas ações, inclusive indicando quais estratégias devem ser adotadas para cada região.

O Estado deve estabelecer um plano (decisão política expressa em ações) para que tal região ou conjunto de municípios alcance o patamar esperado. Essa decisão aponta para a busca da equidade da política pública que, com foco no atendimento do usuário, desenvolve estratégias que fortaleçam a gestão municipal que, em última instância, estará mais próxima da população. O Estado deve criar as condições para que o município se fortaleça e, ainda que os princípios, diretrizes e regras possam nortear a ação do gestor, o Estado se organiza conforme realidade da oferta. A seguir, apresentamos as Regras Gerais para Implantação dos Serviços Regionalizados.

Quadro 2: Regras Gerais para a Regionalização dos Serviços de PSE

Regras Gerais para a Regionalização dos serviços de Média e Alta Complexidade (Resolução CEAS nº 466/2013)	
1. Para a implantação do serviço regionalizado é necessário que os municípios pertençam a uma mesma comarca.	➤ A PSE trabalha em estreita relação com o SGD e o Sistema de Justiça, assim é necessário que os municípios se organizem tendo a comarca por onde passam os processos como referência, facilitando também o deslocamento das famílias quando necessário.
2. A distância entre o município vinculado e a sede do serviço regionalizado de acolhimento institucional deverá ser igual ou menor que 100 km ou de no máximo 2 horas de deslocamento.	➤ Considerando o deslocamento das equipes e, ocasionalmente, das famílias é necessário que os municípios sejam próximos garantindo principalmente a presença semanal das equipes regionais.
3. Para o município se vincular ao serviço regionalizado, seu IDCRAS deverá ser igual ou maior que 5 (cinco), sendo que seu indicador “Dimensão Recursos Humanos” deverá ser no mínimo “suficiente” (3).	➤ A estratégia da regionalização mantém forte dependência com o bom funcionamento das equipes locais que irão garantir a continuidade do acompanhamento no território e a rápida desinstitucionalização no caso da Alta Complexidade.
4. Serão vinculados ao serviço regionalizado municípios de Porte I e II, cuja demanda seja insuficiente para a implantação de serviço local de Média e Alta Complexidade.	➤ Os municípios com menos de 50.000 habitantes registram pouca demanda para os serviços da PSE, no entanto, estes municípios devem possuir a estrutura mínima para atender aos casos que surgirem. Essa estrutura pode significar desde um profissional de referência da PSE na gestão municipal até a participação como município sede ou vinculado a um serviço regionalizado.

As Regras Gerais descritas acima contém a base para a organização dos critérios apresentados no quadro a seguir.

Ressalta-se a importância de que, no momento da implantação, a decisão pela oferta de serviços regionalizados deverá ser do conjunto de municípios (sede e vinculados) considerados como aptos. Assim, a resposta desses municípios ao aceite é a regra básica para que a oferta regionalizada de fato aconteça.

Quadro 3: Critérios para a Regionalização dos Serviços de PSE

Critérios para a Regionalização dos serviços de MC e AC (Resolução CEAS nº 466/2013)	
Sede	Vinculados
<ul style="list-style-type: none"> • Preferencialmente, ser Sede de Comarca; • Possuir CRAS e CREAS em funcionamento; • Possuir órgãos de garantia de direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar – CT; • Possuir (ou criar) entidade de assistência social prestadora de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes; • Estar em conformidade com os demais critérios estabelecidos nas Regras Gerais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir oferta de Proteção Básica (CRAS) em funcionamento, que deverá realizar a interface com a equipe do CREAS do município sede do serviço de acolhimento, auxiliando na articulação com a rede local, o atendimento e acompanhamento da família de origem, com vistas a possibilitar o retorno da criança ou do adolescente à família, dentre outros aspectos; • Possuir órgãos de garantia de direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar – CT; • Estar em conformidade com os demais critérios estabelecidos nas Regras Gerais.

Reforçamos que, além das regras gerais e dos critérios para implantação de serviços regionalizados apresentados acima, o gestor estadual pautou-se pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal (IVM) que, como descrito no próximo capítulo, constituiu-se como um importante instrumento para análise das situações que envolvem risco pessoal e social em Minas Gerais.

3. Diagnóstico para a Implantação dos Serviços Regionalizados em Minas Gerais

Conforme a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012⁴ é dever dos entes federados conhecer as realidades socioterritoriais, por meio de um processo contínuo de investigação das situações de risco e de vulnerabilidade social, bem como efetuar análises sobre a cobertura da oferta de serviços e as demandas por proteção social territorializada.

Este processo de investigação foi realizado com base no conceito da vigilância socioassistencial, que estabelece a articulação entre dois eixos: a oferta dos serviços de proteção social *versus* a demanda baseada na incidência territorial de vulnerabilidades sociais e de situações de violação de direitos.

No âmbito do Estado, o cruzamento das informações sobre a cobertura de serviços e a incidência das vulnerabilidades, dará subsídios na identificação das áreas de atendimento prioritário, focalizando as ações para os municípios/regiões que merecem maior atenção da política de proteção, ao mesmo tempo em que contribui para a diminuição das desigualdades regionais e territoriais.

Segundo as normativas e as diretrizes para a regionalização dos serviços de PSE, a elaboração desse diagnóstico também deve levar em consideração a distância entre os municípios, as condições de acesso da população aos serviços, a previsão dos deslocamentos das equipes de referência, a organização e proximidade das comarcas de justiça no âmbito estadual⁵.

Seguindo esses preceitos, para melhor compreender a distribuição da oferta de serviços socioassistenciais e a incidência das vulnerabilidades sociais e violações de direitos em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG, por meio da Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS elaborou o Diagnóstico da Oferta de Serviços de Proteção Social Especial e da Incidência das Vulnerabilidades Sociais cuja análise contemplou os 853 municípios do estado.

A principal finalidade do Diagnóstico é identificar as regiões e municípios em que deverão ser implantados os serviços regionalizados, o que servirá como base para o planejamento e metas desta implantação.

Para a construção do diagnóstico, o primeiro passo foi organizar os 853 municípios do estado em grandes áreas de planejamento e execução de serviços regionalizados, denominadas Regiões de Assistência Social – RAS.

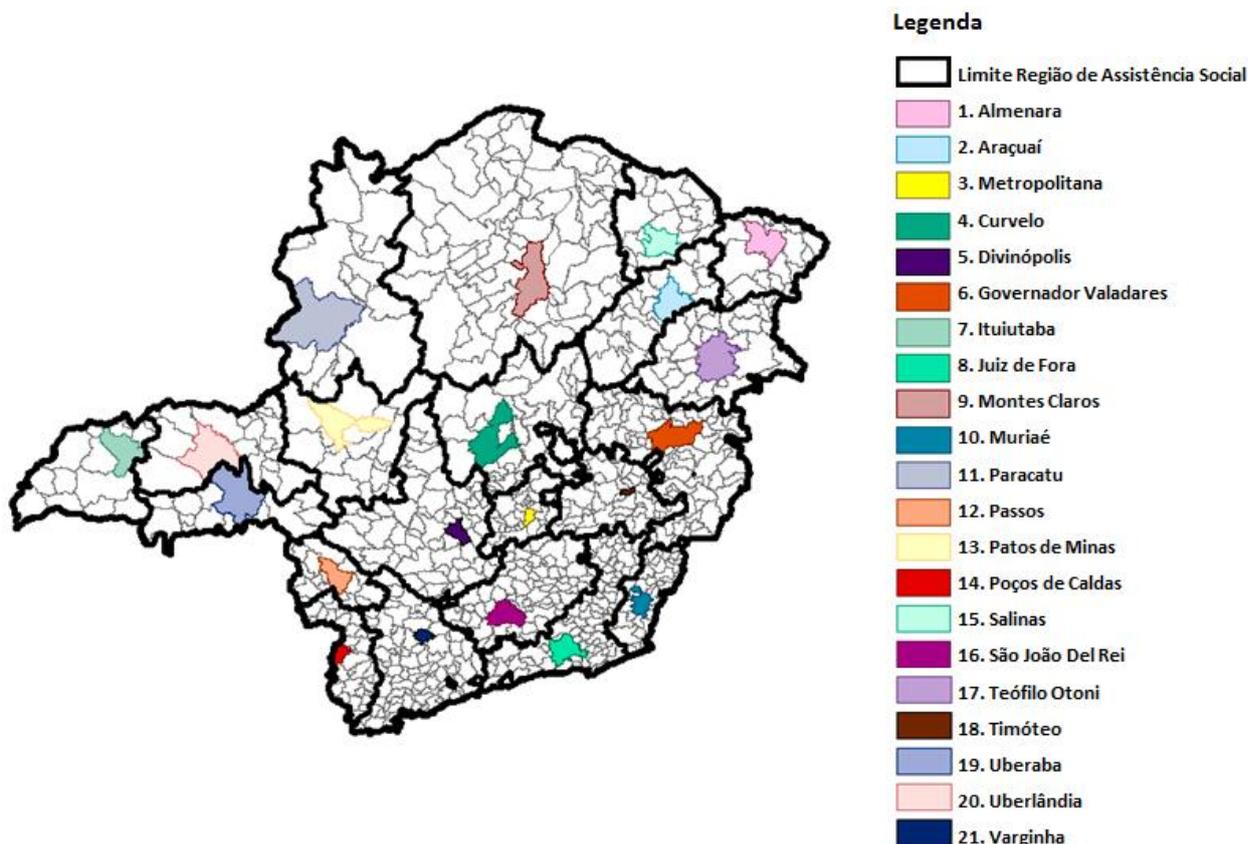
Conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, por meio da Resolução nº 467/2013, foram definidas hoje no estado 21 Regiões de Assistência Social. Cada Região de Assistência Social corresponde a um conjunto de municípios vinculados

⁴ NOB/SUAS 2012, Art. 21.

⁵ Resolução CNAS nº 31/2013, Art. 6º, Inciso II.

administrativamente a uma das 21 Diretorias Regionais da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG⁶.

Mapa 1: Distribuição das 21 Regiões de Assistência Social em Minas Gerais



Fonte: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG
Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

A definição das RAS, como das Diretorias Regionais, se baseou em estudos socioeconômicos que levaram em conta as características sociais, políticas, econômicas e de deslocamento.

Dentro de cada RAS poderão ser implantados mais de um serviço regionalizado. Como se pode observar, cada RAS é composta por um conjunto grande de municípios. Porém, de acordo com as diretrizes para a regionalização, o serviço regional deve abarcar no máximo 4 municípios, ou uma população máxima de 80 mil habitantes. Assim, logicamente, cada regional poderá receber um ou mais serviços regionais, para grupos de no máximo quatro municípios, de acordo com a realidade identificada por meio deste diagnóstico.

Vale destacar que conforme o Decreto nº 45.767/2011 está prevista a implantação de 24 Regionais da Sedese/MG. Assim, à medida que estas diretorias forem implantadas, as Regiões de Assistência Social e este diagnóstico deverão ser adequados à nova conformação.

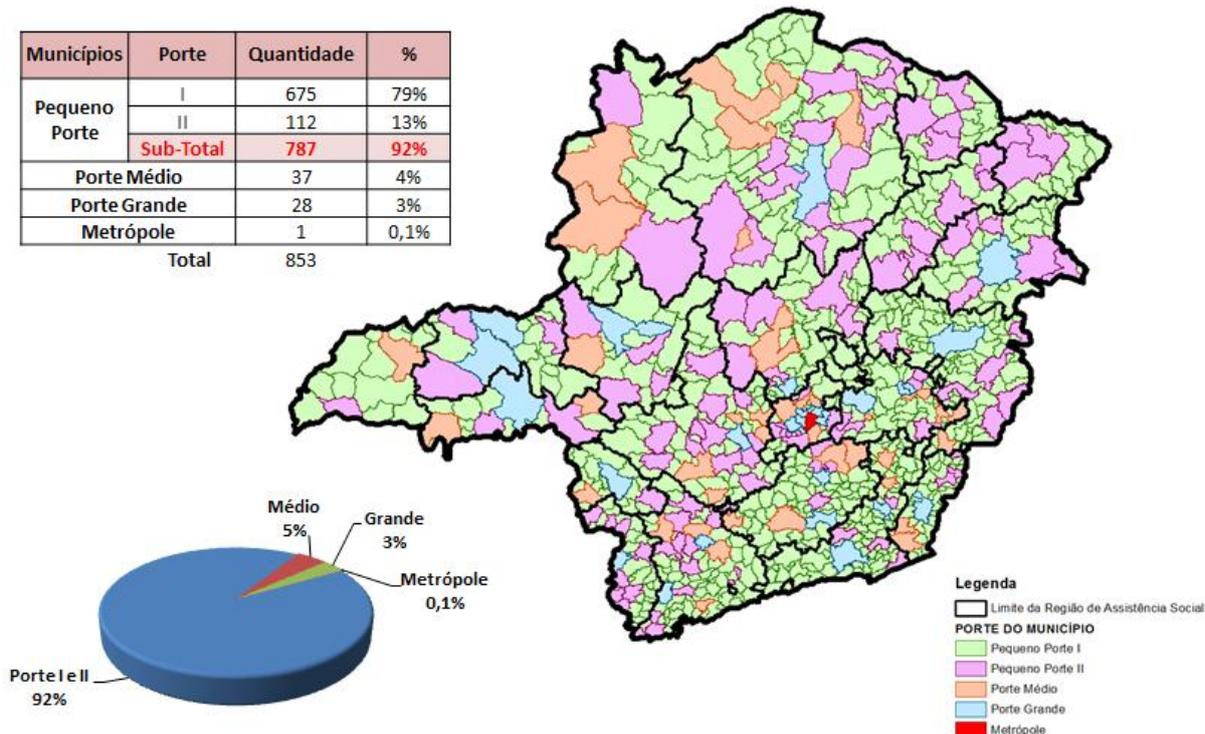
⁶ Conforme o Decreto Estadual nº 45.767, de 4 de novembro de 2011, estão previstas a efetivação de mais 3 Diretorias Regionais da Sedese: Januária, Pouso Alegre e Ponte Nova. Portanto, o estado passaria a contar com 24 Regiões de Assistência Social.

Outro ponto importante da conformação das RAS em consonância com as Diretorias Regionais é o papel estratégico que elas assumirão na gestão dos serviços regionais. A participação das Diretorias Regionais confere ao processo de regionalização um caráter descentralizador, fortalecendo a dimensão gerencial compatível com a missão das Diretorias.

As Diretorias Regionais, como parte integrante da Sedese, atuarão como apoio local aos gestores municipais e como interlocutores com a gestão sede da SUBAS, coletando informações de acompanhamento e monitoramento e realizando ações de apoio e assessoramento técnico aos municípios.

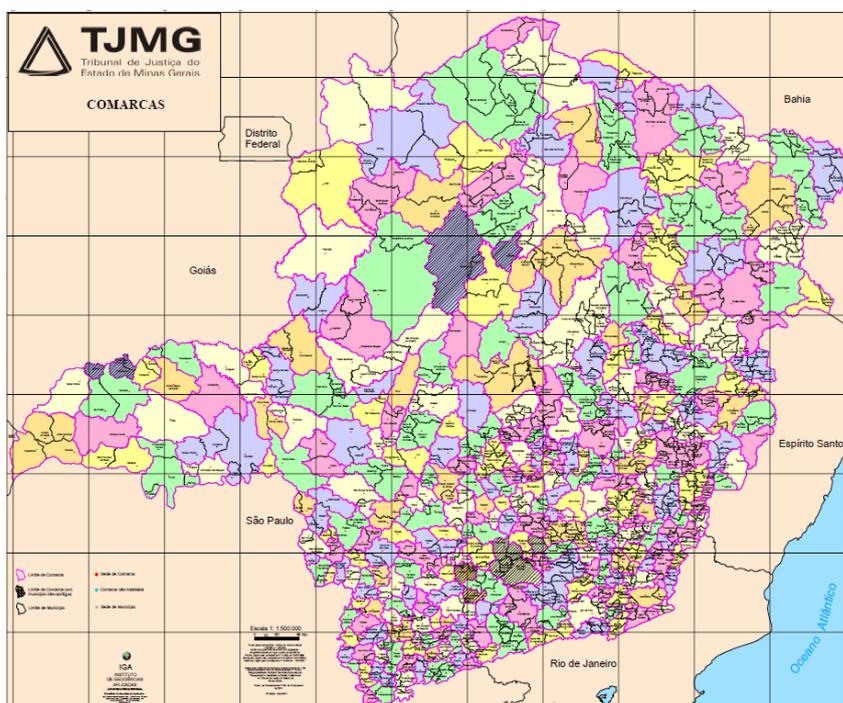
Depois da definição das RAS, o passo seguinte foi consolidar as informações populacionais e o porte dos municípios em Minas Gerais, com base no Censo IBGE de 2010. No mapa a seguir é possível visualizar o tamanho do desafio que se apresenta, pois além da grande quantidade de municípios, em Minas Gerais 92% dos municípios são de Pequeno Porte I e II, ou seja, possuem menos de 50 mil habitantes.

Mapa 2. Porte dos municípios no Estado de Minas Gerais



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
 Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Além da distribuição territorial e populacional dos municípios foi necessário conhecer a delimitação das áreas de atuação da administração judiciária no estado, a partir da identificação da composição de cada uma das 296 comarcas atualmente existentes em Minas Gerais.

Mapa 3. Distribuição das comarcas no Estado de Minas Gerais

Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG. Para acesso: <http://goo.gl/jM0uEn>

De posse das informações sobre a distribuição e composição das comarcas, foi levantada a distância e o tempo de deslocamento entre os municípios sede e os municípios vinculados de cada uma das 296 comarcas.

Após o levantamento dessas informações básicas, prosseguiu-se o mapeamento da cobertura atual da oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no estado, a partir dos dados do Censo SUAS 2013 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS / Governo Federal⁷. Dos resultados disponíveis no Censo SUAS 2013 foram prioritariamente levantadas as seguintes informações:

- Municípios com unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS implantadas no estado;
- Índice de Desenvolvimento dos CRAS – IDCRAS Sintético;
- Índice de Desenvolvimento dos CRAS – IDCRAS, dimensão Recursos Humanos;
- Municípios com unidades de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS implantados no estado;

⁷ O Censo SUAS é uma ferramenta de levantamento de dados coletados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelos Órgãos Gestores (Secretarias) e Conselhos de Assistência Social, municipais e estaduais e tem por objetivo propiciar ao SUAS observar a execução das ações e apontar para os aperfeiçoamentos necessários com base em avaliações e pactuações realizadas entre os três entes da federação. Para maiores informações, ver: <http://goo.gl/VpR6TL>

- Municípios com serviços de acolhimento (institucional ou familiar) implantados no estado, com a descrição do público atendido, vagas ocupadas e capacidade instalada das instituições.

Ou seja, cada uma das regras e diretrizes constantes nas normativas apontadas anteriormente deu origem a uma variável que compôs a análise quantitativa dos dados de oferta dos serviços regionalizados (por exemplo, um dos critérios para a regionalização é que o município possua CRAS e CREAS; outro critério é que a distância entre os municípios corresponda a menos de 2 horas de deslocamento).

Finalmente, seguiu-se o mapeamento da incidência das situações que envolvem risco pessoal e social e de situações de violação de direitos no estado. As informações foram coletadas a partir dos seguintes documentos e bancos de dados disponíveis:

- Indicadores de vulnerabilidade social envolvendo crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e migrantes identificadas no Censo IBGE 2010, conforme apresentados no Relatório Final Projeto CREAS MG, realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG;
- Indicadores de violência doméstica e familiar contra mulheres, indicadores de violência contra idosos e indicadores de violência contra crianças e adolescentes: Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS / Governo do Estado de Minas Gerais;
- Quantidade de Crianças e Adolescentes Acolhidos em Minas Gerais, com base no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos: Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ / Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.
- Taxa de Acolhimento: levantamento com base no número de crianças e adolescentes acolhidos e a capacidade instalada das unidades de acolhimento em Minas Gerais: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Os dados coletados no Diagnóstico serão detalhados mais adiante, com base nos itens abaixo descritos:

- Panorama da oferta de serviços de proteção social em Minas Gerais;
- Panorama da incidência das vulnerabilidades sociais em Minas Gerais;
- Análise dos Resultados: Painel da Oferta de Serviços de Proteção Social e Ranking da Incidência de Vulnerabilidade no Estado de Minas Gerais.

As informações completas de todo o levantamento realizado sobre a oferta e a incidência das vulnerabilidades para cada um dos 853 municípios de Minas Gerais encontram-se disponíveis na Subsecretaria de Assistência Social/Sedese.

Além do diagnóstico estadual, no momento da implantação, será realizado um *Levantamento da Demanda Local por Violação de Direitos*, que tem como objetivo aprofundar e confrontar as informações coletadas a nível estadual com as incidências identificadas a nível local para a proposição e execução de ações mais assertivas⁸. As informações coletadas nesse estudo

⁸ O modelo de questionário para Levantamento da Demanda Local por Violação de Direitos encontra-se anexo a este documento.

serão levantadas pelas equipes locais dos municípios onde os serviços regionalizados serão implantados, a partir de um modelo encaminhado pela Sedese/MG, sob a forma de um questionário simples e objetivo. Este ponto será descrito no capítulo 6 – Modelo de Implantação dos serviços regionalizados.

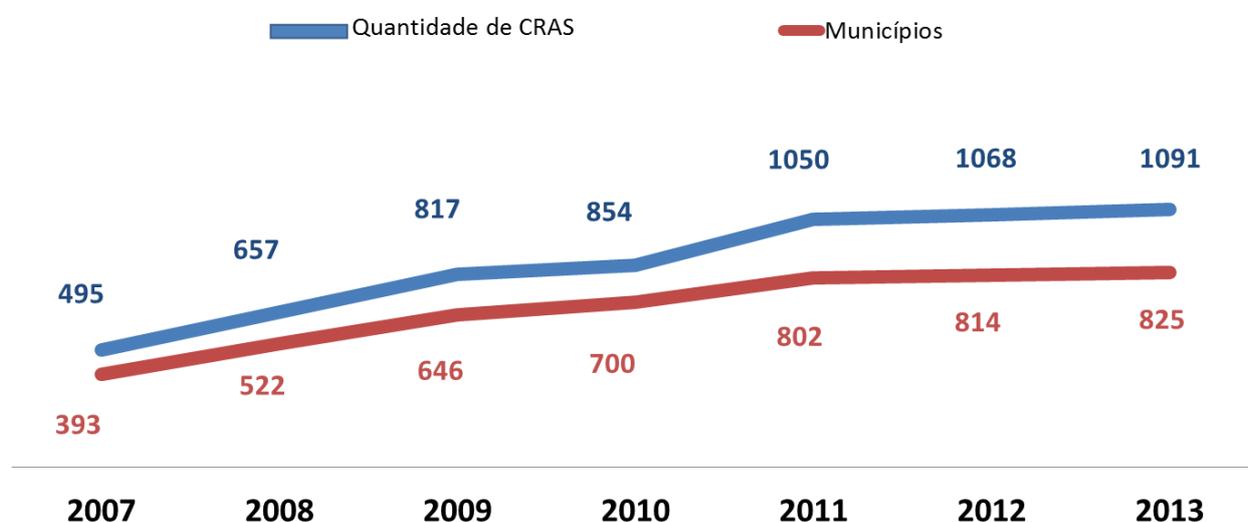
Por fim, lembramos que o presente Diagnóstico orientou a elaboração do desenho da regionalização apresentado neste documento e o planejamento de sua implantação.

3.1. Panorama da oferta de serviços de proteção social em Minas Gerais

Inicialmente, o levantamento buscou mapear a cobertura da Proteção Social Básica no estado, por meio da identificação das unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS em Minas Gerais, utilizando-se de dados do Censo SUAS 2013.

Abaixo, a evolução da implantação de unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Estado de Minas Gerais. Segundo dados do Censo SUAS 2013, Minas Gerais atualmente conta com 1.091 unidades de CRAS implantadas em 825 municípios. De 2007 a 2013 houve a implantação de 595 novas unidades, o que significa um aumento de 55%. No mesmo período, 432 municípios passaram a contar com unidades de CRAS, um aumento de 52%.

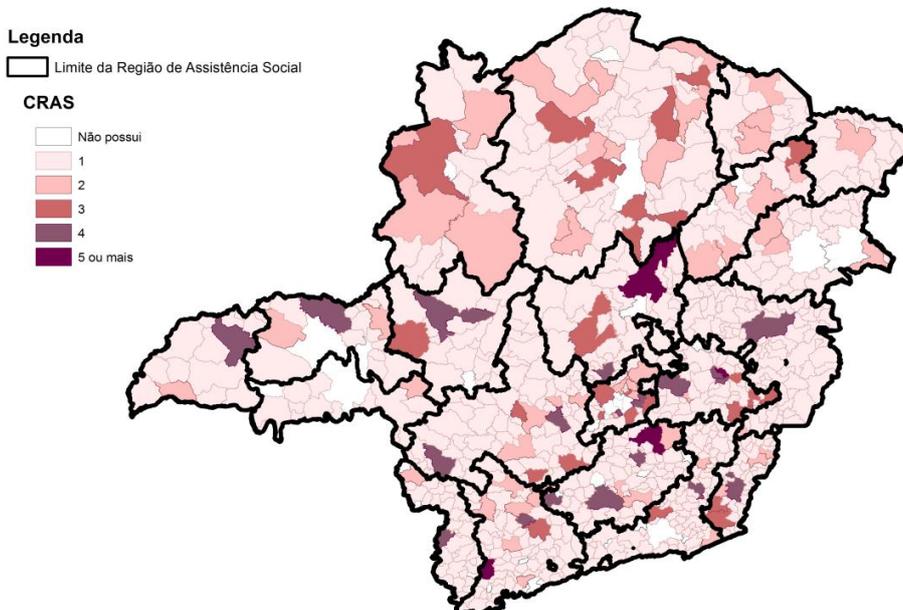
Gráfico 1. Evolução das unidades de CRAS no Estado de Minas Gerais



Fonte: Censo SUAS/MDS. Elaborado por Divisom/SMC/Subas/Sedese.

A seguir, a cobertura de unidades de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS no Estado de Minas Gerais, conforme Censo SUAS 2013.

Mapa 4. Distribuição das unidades de CRAS no Estado de Minas Gerais – 2013



Fonte: Censo SUAS 2013

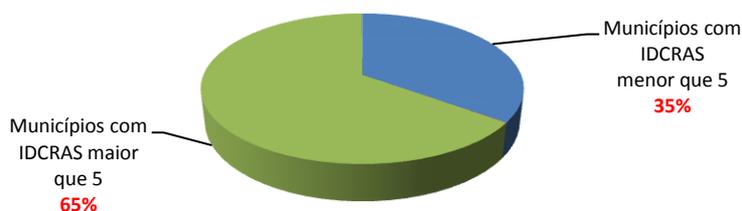
Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Além da cobertura de CRAS no estado, também foram levantados dados sobre o padrão de oferta das unidades, por meio da análise do Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRA⁹ nos municípios que possuem equipamentos e que preencheram o CENSO SUAS 2013. O IDCRA é calculado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS com base nas informações prestadas pelos municípios no preenchimento dos questionários do CENSO SUAS. Abaixo, um breve resumo dos resultados.

Tabela 1: Análise dados IDCRA em MG

Total de municípios que possuem unidades de CRAS	Municípios com IDCRA menor que 5		Municípios com IDCRA maior que 5	
	Quantidade	%	Quantidade	%
825	289	35%	536	65%

Gráfico 2: Análise dados IDCRA em MG



Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese

⁹ O IDCRA é um indicador sintético que tem por objetivo sistematizar as características de funcionamento dos CRAS e é composto pela combinação dos seguintes Indicadores Dimensionais: Atividades realizadas; Horário de funcionamento; Recursos humanos; e Estrutura física. Nas análises são atribuídas notas que variam de 1 a 10. De acordo com a nota para cada dimensão, são atribuídos conceitos: insuficiente, regular, suficiente e superior. Para maiores informações, ver: <http://goo.gl/Nxn6L>

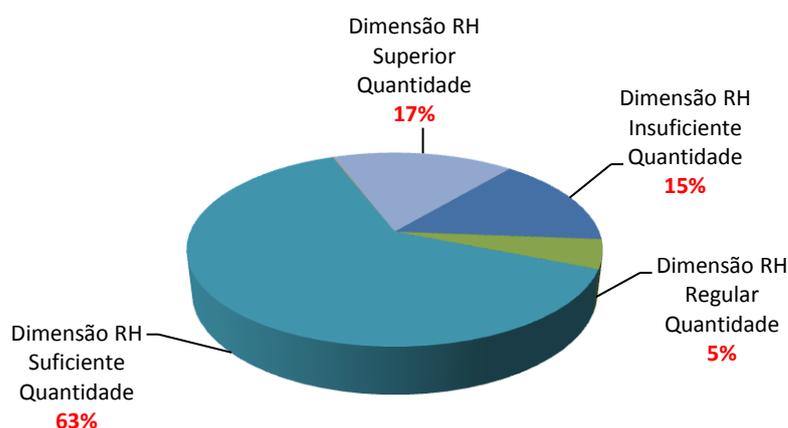
Sobre a Dimensão Recursos Humanos, que avalia a composição das equipes de referência que atuam nos CRAS, seguem os resultados:

Tabela 2: Análise dos dados IDCRAS – Dimensão Recursos Humanos em MG

Total de municípios com unidades de CRAS	Municípios com (IDCRAS) Dimensão RH Insuficiente		Municípios com (IDCRAS) Dimensão RH Regular		Municípios com (IDCRAS) Dimensão RH Suficiente		Municípios com (IDCRAS) Dimensão RH Superior	
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade	%
825	125	15%	40	5%	521	63%	139	17%

Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Gráfico 3: Análise dados IDCRAS-Dimensão Recursos Humanos em MG



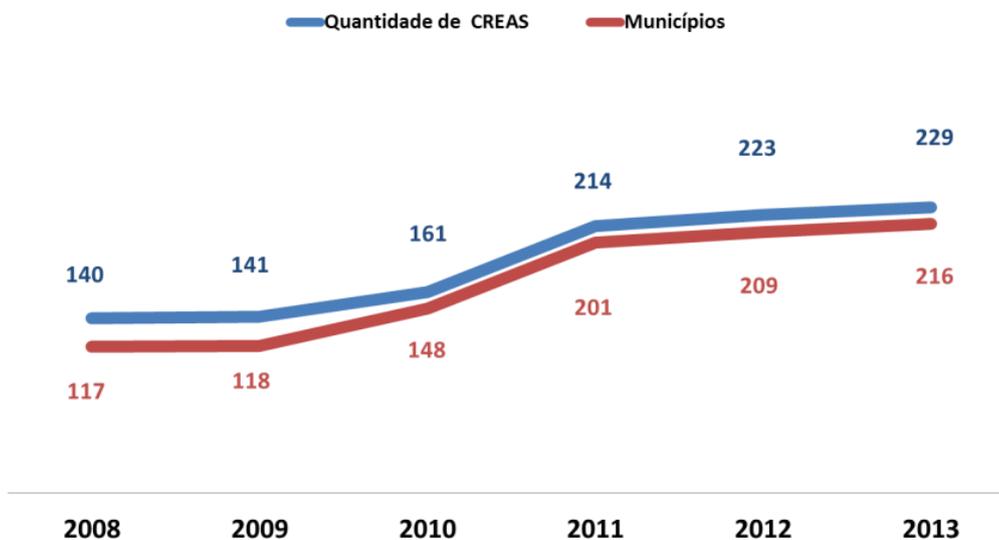
Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Com base nestes dados sobre a oferta do PAIF/PSB no estado, observamos que a proteção social básica possui uma ampla cobertura no estado e continua crescendo. O ponto que exige atenção é o fortalecimento da oferta deste serviço, pois observamos que existem municípios com fragilidades nos padrões da oferta, destacadamente no que tange aos recursos humanos.

Conforme apresentado, tanto a presença do CRAS quanto o padrão da oferta mensurado a partir do IDCRAS são condições para a implantação do serviço regional. Assim estes dados apontam para a necessidade de que o PAIF seja fortalecido em alguns municípios para que possam receber a regionalização. Como discutiremos a frente, o estado apoiará os municípios neste fortalecimento.

Após o levantamento das unidades de CRAS no estado, o próximo passo foi identificar a cobertura da oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em unidades de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no estado.

Gráfico 4: Evolução das unidades de CREAS no Estado de Minas Gerais



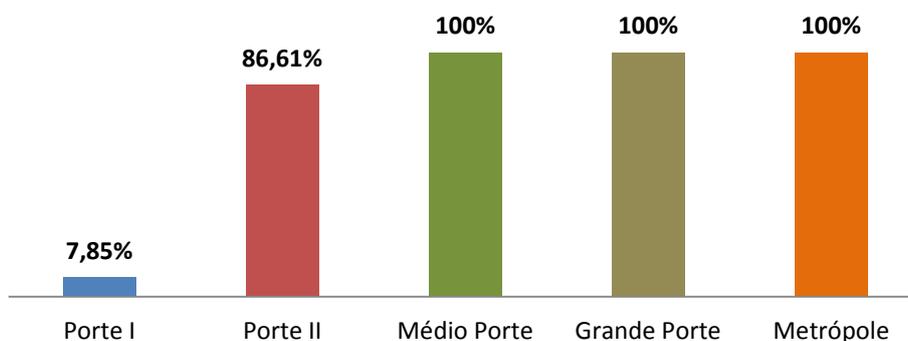
Fonte: Censo SUAS/MDS. Elaborado por: Divisom/SMC/Subas/Sedese

Segundo dados do Censo SUAS 2013, Minas Gerais atualmente conta com 229 unidades de CREAS implantadas em 216 municípios. De 2008 a 2013 houve a implantação de 89 novas unidades, o que significa um aumento de 39%. No mesmo período, 99 municípios passaram a contar com unidades de CREAS, um aumento de 46%.

Em Minas Gerais, 100% dos municípios de Médio e Grande Porte possuem unidades de CREAS. Quanto aos municípios de Pequeno Porte II, com menos de 50 mil habitantes, 86,61% deles possuem oferta de PAEFI em unidades de CREAS.

Porém, como é possível perceber no gráfico, um grande número de municípios de Pequeno Porte (que possuem menos de 20 mil habitantes) ainda não possui unidades de CREAS. Daí a estratégia da regionalização dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ter como foco esses municípios, pois em muitos deles a baixa demanda não justifica a oferta local de Proteção Social Especial.

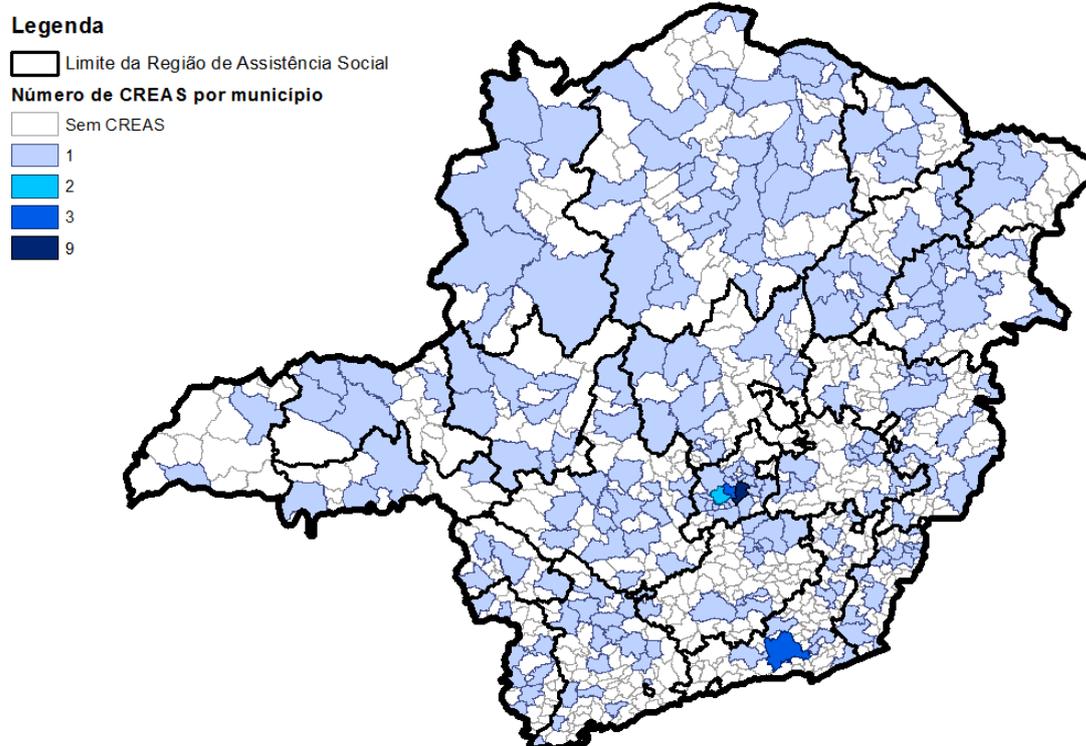
Gráfico 5. Percentual de municípios com oferta de PAEFI (CREAS) no Estado de Minas Gerais



Fonte: Censo SUAS 2013/MDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese

Abaixo, a cobertura da oferta de PAEFI em unidades de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Estado de Minas Gerais, conforme Censo SUAS 2013.

Mapa 5. Distribuição das unidades de CREAS no Estado de Minas Gerais – 2013



Fonte: Censo SUAS 2013

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

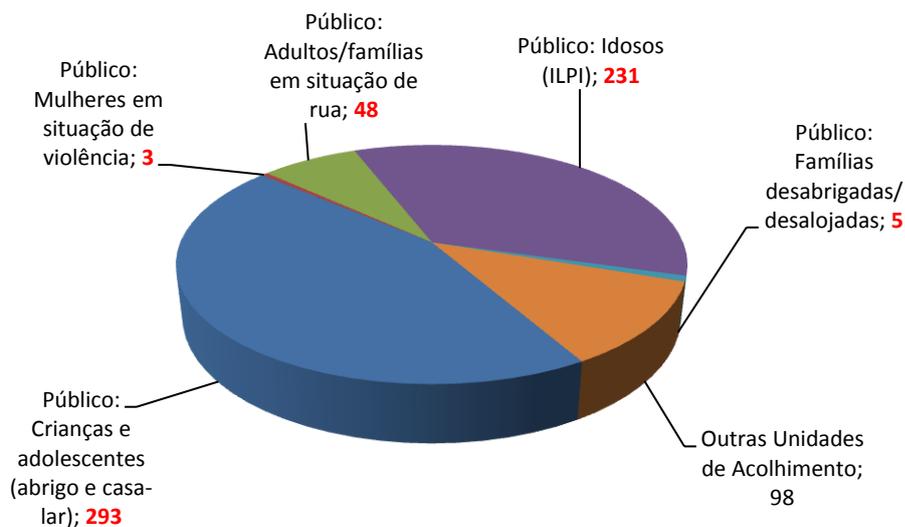
Conforme o Censo SUAS 2013, quanto à oferta de serviços de acolhimento no estado, podemos perceber que a maior parte das unidades existentes é para atendimento a crianças e adolescentes.

Tabela 3: Unidades de Acolhimento de MG por público

Total de unidades de acolhimento MG	Unidades de Acolhimento					
	Público: Crianças e adolescentes (abrigo e casa-lar)	Público: Mulheres em situação de violência	Público: Adultos/famílias em situação de rua	Público: Idosos (ILPI)	Público: Famílias desabrigadas/desalojadas	Outras Unidades de Acolhimento
655	293	3	48	231	5	98

Fonte: Censo SUAS/MDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

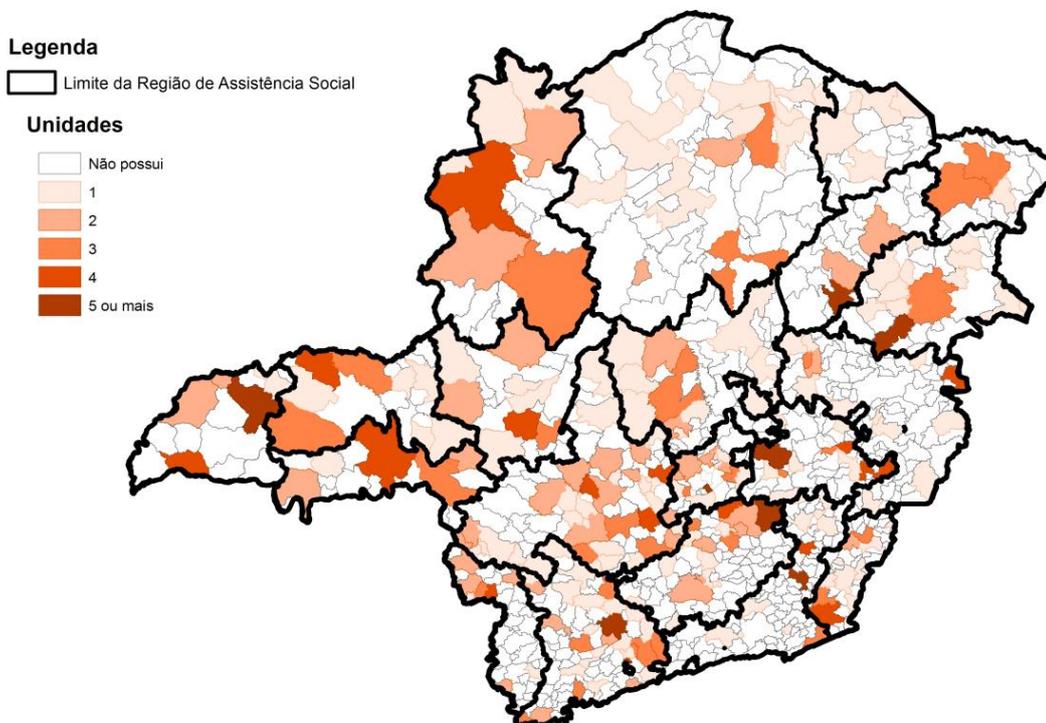
Gráfico 6: Público das Unidades de Acolhimento em MG



Fonte: Censo SUAS 2013/MDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Abaixo, a cobertura de unidades de acolhimento no Estado de Minas Gerais, de acordo com dados do Censo SUAS 2013:

Mapa 6. Distribuição das unidades de acolhimento no Estado de Minas Gerais – 2013



Fonte: Censo SUAS 2013
Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Quanto à distribuição das unidades em municípios de menor porte, 41% (122) das unidades de acolhimento para crianças e adolescentes estão localizadas em municípios de Pequeno Porte I e II. Outro dado importante refere-se às unidades de acolhimento para idosos: 58% (134) do total de unidades para esse público estão localizadas em municípios de Pequeno Porte I e II.

Uma informação que vale destaque é que do total de 787 municípios de Pequeno Porte I e II, 86% (676) não possuem unidades de acolhimento para crianças e adolescentes. Quanto ao público de idosos, 85% (670) de municípios de PP I e II não possuem unidades de acolhimento para esse público.

Com base nos dados da oferta de serviços de proteção social especial, observamos que o desafio para a universalização da cobertura dos serviços tanto de média quanto de alta complexidade está voltado para os municípios de pequeno porte I e II. Ou seja, estes dados corroboram a necessidade de regionalização dos serviços de PSE no estado, cujo foco é justamente os municípios com menos de 50 mil habitantes.

As informações coletadas ainda nos auxiliarão no planejamento das metas de serviços regionais, bem como no momento da implantação destes. Como apontaremos a seguir, a partir da definição das regiões e municípios a serem contemplados estes dados serão analisados de forma aprofundada para cada região, com o objetivo de embasar a definição de quais municípios serão contemplados e quais serviços deverão ser implantados naquela região.

Todos estes dados consolidados estão apresentados no Anexo IV deste documento.

3.2. Panorama da incidência das vulnerabilidades sociais e violações de direitos em Minas Gerais

Após o levantamento da oferta de serviços socioassistenciais em Minas Gerais, o próximo passo foi realizar a identificação da incidência das situações que envolvem risco e violação de direitos no estado. Este levantamento envolveu vários tipos de informações que serão demonstrados.

3.2.1 Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal – IVM

Diante do desafio de mapear as áreas mais vulneráveis no estado, com o objetivo de focalizar as ações de proteção social junto aos públicos que de fato necessitam de maior atenção das políticas públicas, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG, por meio da Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS desenvolveu o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal – IVM.

A construção do índice teve como referencial metodológico o “Relatório Final Projeto CREAS MG”. O estudo, encomendado pelo Governo de Minas Gerais em 2006 à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG foi coordenado pelo Professor Leonardo Avritzer e teve como objetivo apontar as áreas de maior vulnerabilidade no estado, com vistas à implantação de unidades regionais de CREAS. À época, o trabalho levantou indicadores do Censo IBGE 2000 que

poderiam indicar o público mais exposto às situações de vulnerabilidade e de violação de direitos no estado, de acordo com o público que a Proteção Social Especial previsto no SUAS deverá focalizar, sendo eles: crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência e migrantes.

Com base na metodologia apresentada pela UFMG, a equipe técnica da Sedese/MG identificou as variáveis apontadas para cada um dos públicos indicados no Relatório, atualizando as informações, com base no Censo IBGE 2010. Cabe ressaltar que as variáveis indicadas no Relatório e utilizadas como base para a construção do IVM englobam não somente aspectos econômicos, mas também àqueles relacionados à educação, trabalho e família¹⁰.

Sendo assim, optando por uma análise multivariada, que envolvesse diversos fatores relacionados à vulnerabilidade, compreende-se que a incidência/reincidência de violação de direitos ultrapassa a questão da exclusão econômica das famílias e indivíduos, sendo necessária uma análise mais global dessa condição.

Após a combinação de todas as variáveis para cada um dos públicos identificados, a Subas desenvolveu a análise multivariada dos dados e chegou a um único indicador para cada um dos municípios, que é o IVM desse município.

O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1 mais vulnerável. Para melhor visualização dos dados, os municípios foram classificados em categorias de acordo com o nível de vulnerabilidade identificado:

Nível de vulnerabilidade	Linha de corte	
Muito Baixa Vulnerabilidade	0 a 0,20	
Baixa Vulnerabilidade	0,21 a 0,40	
Média Vulnerabilidade	0,41 a 0,60	
Alta Vulnerabilidade	0,61 a 0,80	
Muito Alta Vulnerabilidade	0,81 a 1	

De maneira sintética, para o cálculo do IVM foram realizados:

- ✓ Identificação das variáveis que indicam a vulnerabilidade por público prioritário do SUAS;
- ✓ Cálculo do IVM para cada público: Índice de Vulnerabilidade para crianças e adolescentes; Índice de Vulnerabilidade para mulheres; Índice de Vulnerabilidade para idosos; Índice de Vulnerabilidade para pessoas com deficiência; Índice de Vulnerabilidade para migrantes;
- ✓ Cálculo do IVM geral, que engloba o IVM de todos os públicos.

¹⁰ Para uma leitura técnica, encontra-se anexo a este documento uma descrição mais detalhada da construção do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal. (Anexo II)

Para a compreensão do IVM, é importante destacar que ele tem como objetivo identificar os municípios e regiões mais vulneráveis dentro do estado de MG. Assim, a partir da análise multivariada dos indicadores dos públicos para cada município, identificou-se aqueles com maior e menor vulnerabilidade e realizou-se uma ponderação do resultado encontrado. A ponderação faz com que seja atribuído um peso maior aos municípios mais vulneráveis. Foi realizada ainda uma padronização para que o índice final corresponda a um valor entre 0 e 1, sendo que 0 indica o município menos vulnerável no estado e 1 indica o município mais vulnerável. Assim, quanto mais perto de 1, mais vulnerável é o município dentro do conjunto do estado.

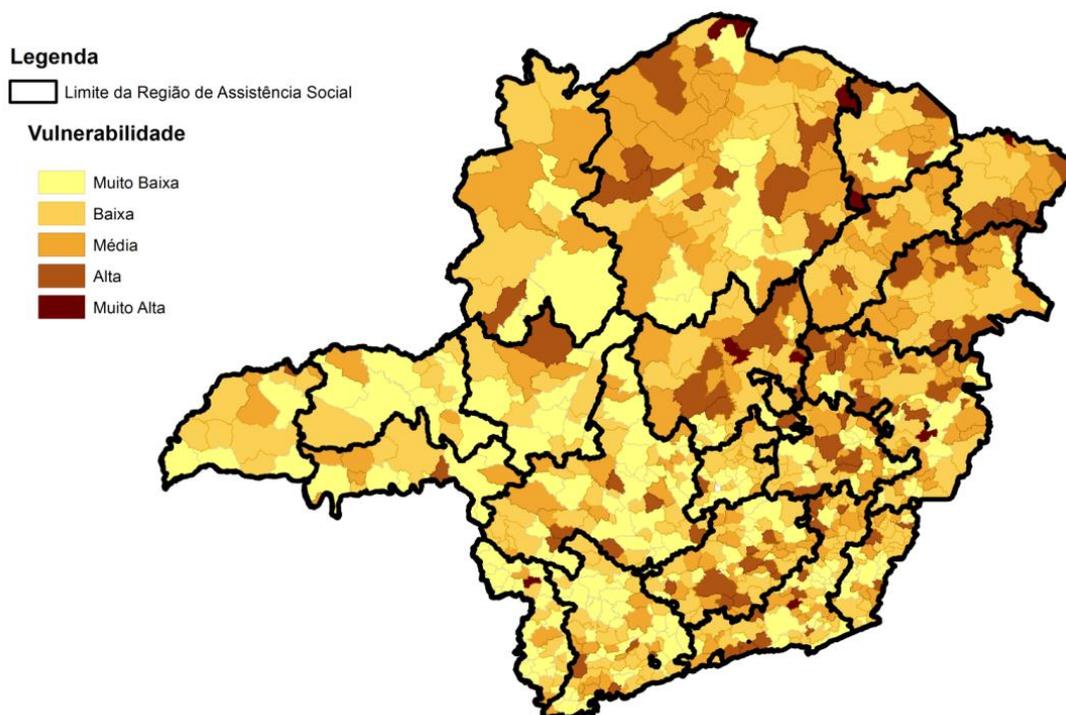
A partir deste cálculo entre 0 e 1 realizou-se o *ranqueamento* dos municípios para fins de facilitar a análise e identificação dos mais vulneráveis, que são o foco do presente planejamento.

Para o cálculo do índice geral, os índices de cada público tiveram peso igual. A metodologia de cálculo detalhada do IVM encontra-se descrita no Anexo II deste documento.

A seguir, os resultados obtidos a partir da aplicação do IVM em cada um dos municípios em Minas Gerais.

No mapa (7) abaixo, podemos ver a distribuição da vulnerabilidade a partir da combinação de todas as variáveis e de todos os públicos (crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos e migrantes).

Mapa 7. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica Municipal no Estado de Minas Gerais

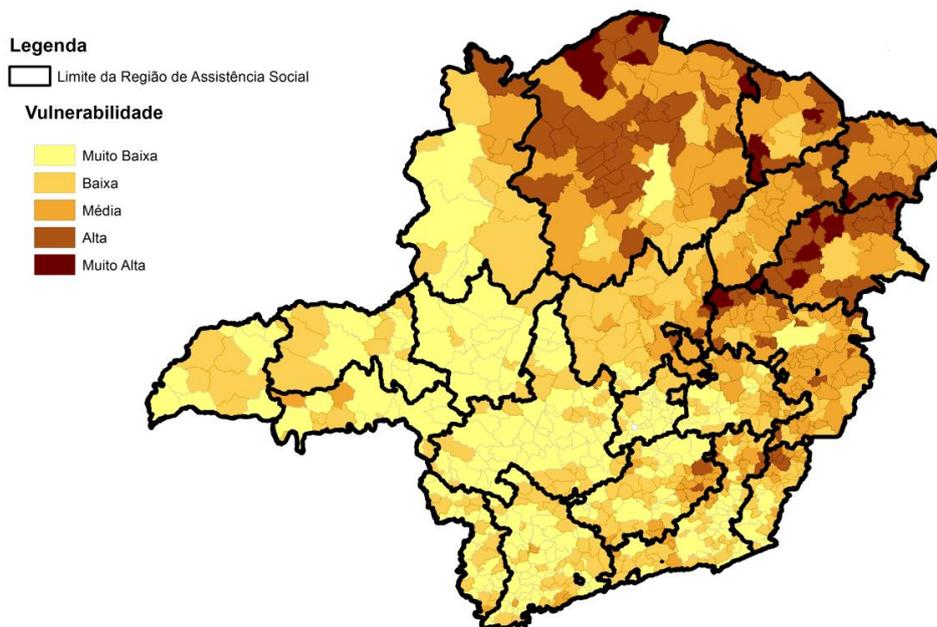


Fonte: Censo IBGE 2010

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

No mapa (8) abaixo, a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica envolvendo o público de crianças e adolescentes.

**Mapa 8. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais
Público: Crianças e Adolescentes**

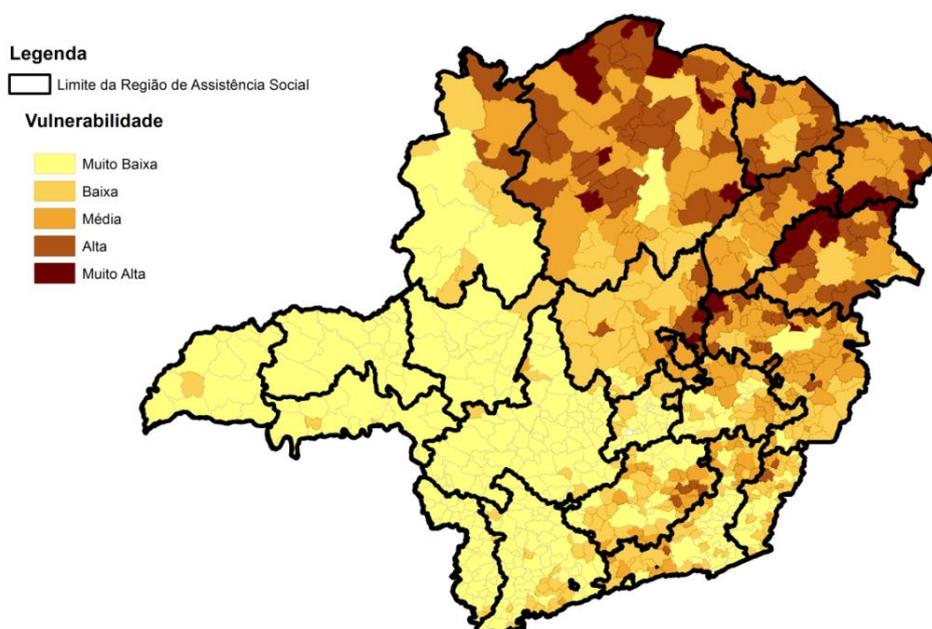


Fonte: Censo IBGE 2010

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

No mapa (9), a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica envolvendo o público de mulheres.

**Mapa 9. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais
Público: Mulheres**

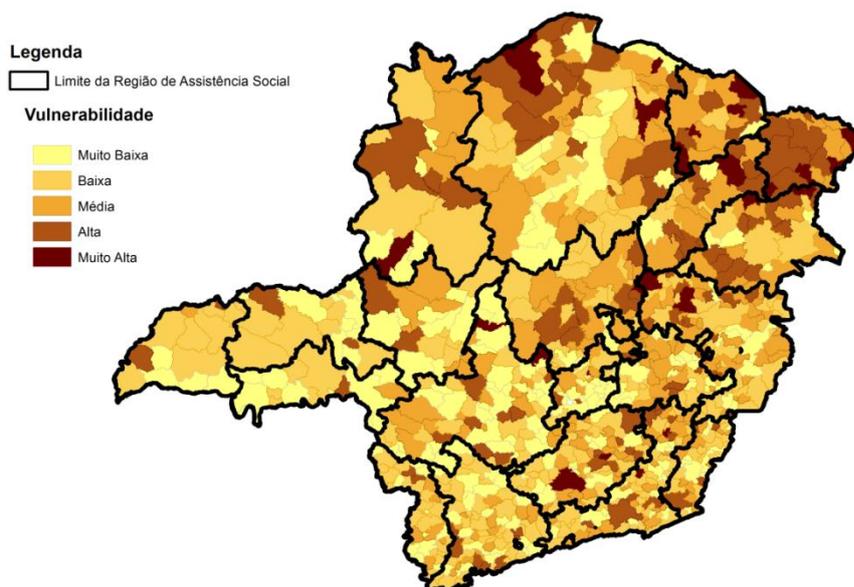


Fonte: Censo IBGE 2010

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

No mapa (10), a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica envolvendo o público de pessoas com deficiência.

Mapa 10. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais Público: Pessoas com Deficiência

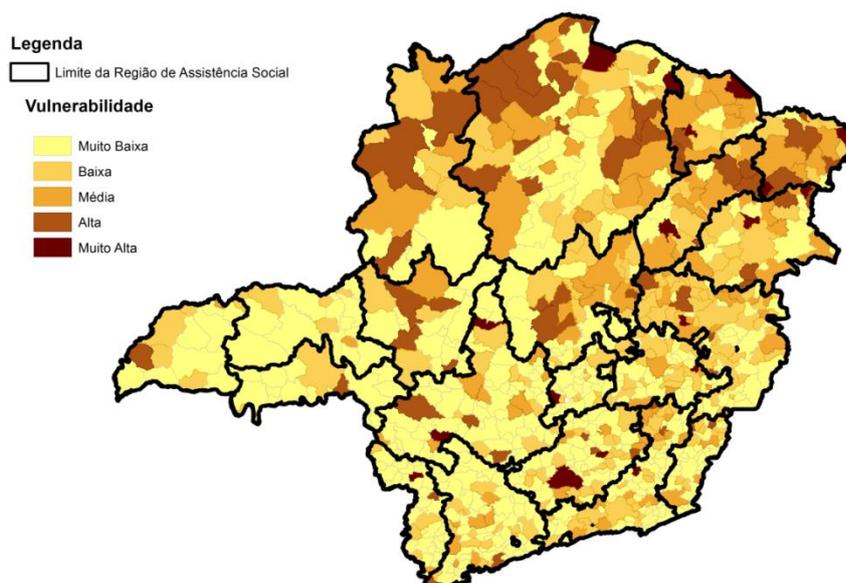


Fonte: Censo IBGE 2010

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

No mapa (11), a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica envolvendo o público de idosos.

Mapa 11. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais Público: Idosos

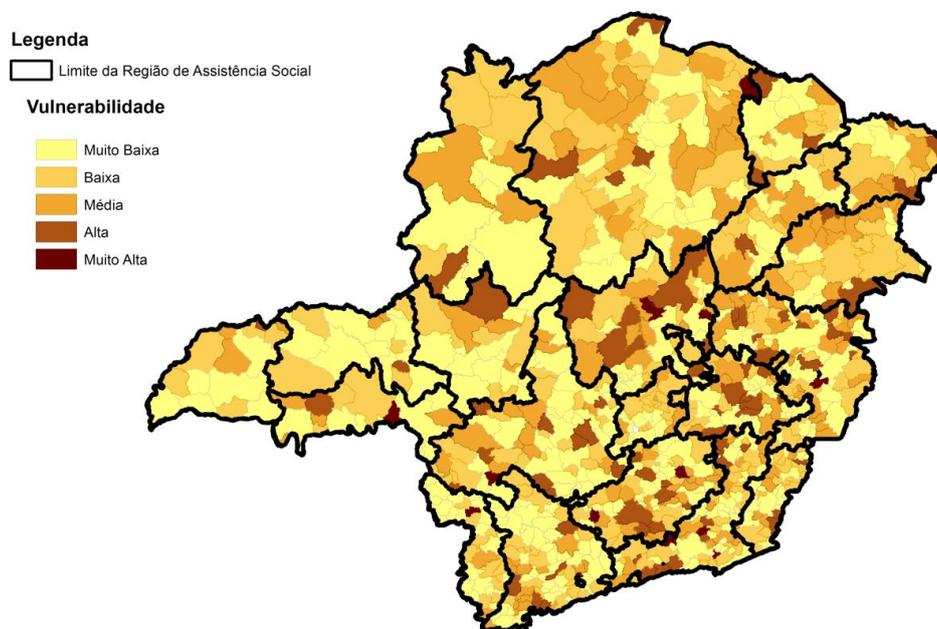


Fonte: Censo IBGE 2010

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

No mapa (12), a distribuição da vulnerabilidade socioeconômica envolvendo o público de Migrantes.

**Mapa 12. Distribuição da Vulnerabilidade Socioeconômica no Estado de Minas Gerais
Público: Migrantes**



Fonte: Censo IBGE 2010

Elaborado por: Observatório de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG

Para complementar as informações já coletadas e contempladas na construção do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVM, outras fontes de dados sobre a incidência de situações de violência e de aplicação de medidas protetivas envolvendo crianças e adolescentes foram incorporados ao Diagnóstico.

Abaixo, os resultados obtidos.

3.2.2 Indicadores de Violência contra Crianças e Adolescentes

Os indicadores de violência foram cedidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS MG, por meio de extração de dados do Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS e dos Registros de Eventos de Defesa Social – REDS¹¹.

Os dados cedidos são relativos ao 1º semestre de 2014 e se referem à quantidade de registros junto à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais envolvendo ocorrências de crimes contra crianças e adolescentes, conforme listagem a seguir:

¹¹ Os dados foram encaminhados pela Diretoria de Estatística e Análise/Centro Integrado de Informações de Defesa Social – CINDS/Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS em outubro de 2014.

Tabela 4: Indicadores de Violência contra crianças e adolescentes por Tipo de Registro de Crime em MG

Tipo de Registro	2014
Deixar, a instituição de saúde, de registrar atividades do parto. Não fornecer declaração de nascimento	3
Deixar de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto	1
Privar criança/adolescente de liberdade na ausência de flagrante ato infracional ou ordem judicial	13
Deixar de comunicar autoridade judiciária/família apreensão de criança/adolescente	1
Submeter criança/adolescente sob autoridade/guarda/vigilância a vexame ou constrangimento	33
Deixar de liberar criança/adolescente de apreensão ilegal	1
Descumprir, injustificadamente, prazo em benefício de adolescente privado de liberdade	1
Impedir/Embaraçar ação de autoridade competente no exercício de função prevista no ECA	8
Subtrair criança/adolescente de quem o tem sob guarda	65
Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa	5
Tráfico internacional de criança/adolescente	1
Produzir/Reproduzir/Filmar/Registrar cena de sexo explícito/pornográfica de criança ou adolescente	6
Fotografar/Publicar cenas de sexo explícito/pornográfica de criança/adolescente	59
Vender/Entregar arma, munição, explosivos a crianças/adolescentes	0
Vender/Fornecer/Ministrar, sem justa causa, produtos que causem dependência física/psíquica	63
Vender/Fornecer/Entregar fogos de artifício a criança/adolescente	6
Submeter criança/adolescente à prostituição ou à exploração sexual	59
Divulgar, por qualquer meio, registro de cena de sexo explícito/pornográfica de criança/adolescente	38
Adquirir/Possuir/Armazenar registro de cena de sexo explícito/pornográfica de criança/adolescente	14
Simular participação de criança/adolescente em cena de sexo explícito/pornográfica por montagem	3
Aliciar/Assediar/Instigar/Constranger criança, por meio de comunicação, para prática de ato libidinoso	77
Corrupção de crianças/adolescentes para a prática de infração penal	59
Total de registros em MG (1º semestre)	516

Fonte: SEDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Abaixo, a indicação dos registros de crimes contra crianças e adolescentes por Região de Assistência Social:

Tabela 5: Registro de crimes contra crianças e adolescentes por RAS

Região de Assistência Social - RAS		Municípios			Quantidade de crimes contra crianças e adolescentes	% dos crimes registrados em municípios de PP I e II
		Total de municípios	Total de municípios de PP I e II	% de PP I e II sobre total de municípios		
1	Teófilo Otoni	31	30	97%	17	100%
2	Araçuaí	22	22	100%	8	100%
3	Almenara	17	17	100%	7	100%
4	Salinas	19	19	100%	5	100%
5	Ituiutaba	15	14	93%	9	78%
6	Poços de Caldas	35	34	97%	24	75%
7	Muriae	40	37	93%	11	73%
8	São João Del Rey	69	63	91%	28	71%
9	Patos de Minas	21	19	90%	14	71%
10	Curvelo	45	43	96%	20	65%
11	Governador Valadares	82	80	98%	48	65%
12	Varginha	81	75	93%	39	59%
13	Juiz de Fora	88	84	95%	38	58%
14	Paracatu	17	15	88%	9	56%
15	Timóteo	50	44	88%	45	53%
16	Uberaba	15	12	80%	9	44%
17	Montes Claros	70	65	93%	24	42%
18	Uberlândia	19	17	89%	21	33%
19	Divinópolis	66	60	91%	29	21%
20	Passos	19	17	89%	9	11%
21	Metropolitana	32	20	63%	102	10%
Total		853	787		516	50%

Fonte: SEDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

3.2.3 Crianças e Adolescentes Acolhidos em Minas Gerais

O indicador de crianças e adolescentes acolhidos em Minas Gerais foi obtido com base nos dados do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos¹², criado por meio da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 93, em 27 de outubro de 2009, tem a finalidade de

¹² Para maiores informações: Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://goo.gl/z82nrv>)

consolidar os dados de crianças e adolescentes acolhidos em abrigos e/ou estabelecimentos mantidos por ONGs, igrejas e instituições religiosas em todo o País.

As informações presentes neste Diagnóstico foram cedidas pela Coordenaria da Infância e Juventude, vinculada ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Os dados apresentados se referem à quantidade de crianças e adolescentes acolhidos no mês (referência) de maio de 2014. As informações foram encaminhadas com os quantitativos agrupados por comarca de justiça¹³. Portanto, não é possível saber quantidade de crianças e adolescentes acolhidos por município.

Abaixo, os resultados por Região de Assistência Social em Minas Gerais.

Tabela 6: Crianças e Adolescentes Acolhidos por RAS em MG

Região de Assistência Social - RAS		Municípios		Quantidade de acolhidos na comarca
		Total de municípios	Total de comarcas	
1	Almenara	17	4	94
2	Araçuaí	22	6	89
3	Curvelo	45	9	174
4	Divinópolis	66	28	314
5	Governador Valadares	82	21	261
6	Ituiutaba	15	7	42
7	Juiz de Fora	88	22	263
8	Metropolitana	32	19	1.197
9	Montes Claros	70	18	279
10	Muriaé	40	14	101
11	Paracatu	17	7	91
12	Passos	19	9	96
13	Patos de Minas	21	10	183
14	Poços de Caldas	35	18	141
15	Salinas	19	4	89
16	São João Del Rey	69	21	262
17	Teófilo Otoni	31	7	222
18	Timóteo	50	16	289
19	Uberaba	15	6	225
20	Uberlândia	19	9	158
21	Varginha	81	41	351
Total		853	296	4.921

Fonte: MDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

¹³ Em Minas Gerais atualmente existem 296 comarcas.

3.2.4 Taxa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Minas Gerais¹⁴

Segundo informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, a partir do Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento¹⁵, o Censo SUAS 2012 e o Censo IBGE 2010, identificou-se que a taxa média nacional de crianças e adolescentes acolhidos em serviços de acolhimento era de 0,75 capacidades de atendimento para cada 1.000 crianças e adolescentes da população.

Com o objetivo de evitar a institucionalização e garantir que houvesse cobertura de oferta nos territórios com baixa oferta, convencionou-se a taxa de acolhimento de 0,5, como um dos critérios orientadores da expansão qualificada dos serviços, inclusive quanto à oferta de serviços regionalizados de Proteção Social Especial.

A seguir as taxas de acolhimento por Região de Assistência Social em Minas Gerais.

Tabela 7: Taxa de acolhimento institucional por RAS em MG

Região de Assistência Social - RAS		Municípios			Quantidade de municípios PP I e II com Taxa de Acolhimento < que 0,5	% em relação ao total de municípios da RAS
		Total de municípios	Total de municípios de PP I e II	% de PP I e II sobre total de municípios		
1	Juiz de Fora	88	84	95%	78	89%
2	Governador Valadares	82	80	98%	66	80%
3	São João Del Rey	69	63	91%	57	83%
4	Varginha	81	75	93%	57	70%
5	Montes Claros	70	65	93%	56	80%
6	Divinópolis	66	60	91%	48	73%
7	Timóteo	50	44	88%	38	76%
8	Curvelo	45	43	96%	37	82%
9	Muriaé	40	37	93%	31	78%
10	Poços de Caldas	35	34	97%	28	80%
11	Teófilo Otoni	31	30	97%	19	61%
12	Araçuaí	22	22	100%	17	77%
13	Salinas	19	19	100%	16	84%
14	Almenara	17	17	100%	14	82%
15	Passos	19	17	89%	14	74%
16	Patos de Minas	21	19	90%	13	62%
17	Uberlândia	19	17	89%	13	68%
18	Metropolitana	32	20	63%	12	38%
19	Ituiutaba	15	14	93%	11	73%
20	Paracatu	17	15	88%	10	59%
21	Uberaba	15	12	80%	8	53%
Total		853	787	92%	643	75%

Fonte: MDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

¹⁴ Conforme dados enviados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. No levantamento encaminhado foram consideradas as vagas identificadas no Censo SUAS 2012.

¹⁵ Disponível para download no portal do MDS: <http://www.mds.gov.br/>

3.2.5 Indicadores de violência doméstica e familiar contra mulheres

Os indicadores de violência contra mulher foram cedidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS MG, por meio de extração de dados do Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS e dos Registros de Eventos de Defesa Social – REDS.

Os dados cedidos são relativos ao 1º semestre de 2014 e se referem à taxa de registro de ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, com base nos registros realizados junto à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

As informações sobre delitos cometidos contra mulher que compõe a Taxa se referem a crimes das seguintes naturezas:

- Natureza física:
 - ✓ Lesão corporal
 - ✓ Homicídio
 - ✓ Tortura
 - ✓ Vias de fato/agressão

- Natureza psicológica
 - ✓ Abandono material
 - ✓ Ameaça
 - ✓ Atrito verbal
 - ✓ Constrangimento ilegal
 - ✓ Maus tratos
 - ✓ Perturbação do trabalho ou do sossego alheio
 - ✓ Sequestro e cárcere privado
 - ✓ Violação de domicílio

- Natureza sexual
 - ✓ Assédio Sexual
 - ✓ Estupro
 - ✓ Estupro de vulnerável
 - ✓ Importunação ofensiva ao pudor
 - ✓ Outras infrações contra a dignidade sexual e a família

- Natureza patrimonial
 - ✓ Apropriação indébita
 - ✓ Dano
 - ✓ Estelionato
 - ✓ Extorsão mediante sequestro
 - ✓ Furto
 - ✓ Furto de coisa comum
 - ✓ Roubo

- Violência moral
 - ✓ Calúnia
 - ✓ Difamação
 - ✓ Injúria

- Outras violências
 - ✓ Sobre esta denominação, foram consideradas todas as ocorrências registradas cuja natureza é descrita como Infrações contra a mulher (violência doméstica) sem distinção do tipo de ocorrência ocorrida.

Abaixo, os resultados por Região de Assistência Social em Minas Gerais.

Tabela 8: Dados de Violência Doméstica e Familiar contra mulheres por RAS em MG

Região de Assistência Social - RAS		Quantidade total de municípios na RAS	Taxa de Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres - SEDS		
			Quanto > que a média pior		
			Quantidade de municípios com valor maior que a média geral	Quantidade de municípios com valor na média geral	Quantidade de municípios com valor menor que a média geral
1	Almenara	17	1	11	5
2	Araçuaí	22	2	12	8
3	Curvelo	45	12	29	4
4	Divinópolis	66	11	50	5
5	Governador Valadares	82	12	55	15
6	Ituiutaba	15	5	9	1
7	Juiz de Fora	88	13	57	18
8	Metropolitana	32	8	24	0
9	Montes Claros	70	7	49	14
10	Muriaé	40	3	30	7
11	Paracatu	17	7	9	1
12	Passos	19	4	13	2
13	Patos de Minas	21	6	14	1
14	Poços de Caldas	35	0	29	6
15	Salinas	19	0	12	7
16	São João Del Rey	69	8	48	13
17	Teófilo Otoni	31	9	20	2
18	Timóteo	50	4	36	10
19	Uberaba	15	7	7	1
20	Uberlândia	19	4	11	4
21	Varginha	81	12	52	17
Total		853	135	577	141

Fonte: SEDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

3.2.6 Indicadores de Violência contra Idosos

Os indicadores de violência contra idosos foram cedidos pela Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS MG, por meio de extração de dados do Sistema Integrado de Defesa Social – SIDS e dos Registros de Eventos de Defesa Social – REDS.

Os dados cedidos são relativos ao 1º semestre de 2014 e se referem à quantidade de registros junto à Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais envolvendo ocorrências de violência contra idosos, conforme listagem a seguir.

Tabela 9: Indicadores de Violência contra idosos por tipo de registro de crime em MG

Tipo de Registro	2014
Discriminar. Impedir/Dificultar acesso a operações bancárias, meios de transporte e ao direito de contratar	8
Não prestar assistência em situação de perigo. Recusar/Retardar/Dificultar assistência à saúde	36
Abandono em instituição hospitalar, casas de saúde ou ILPI. Não prover necessidades básicas	1
Expor a perigo. Submeter a situações desumanas/degradantes. Privar de alimento/cuidados indispensáveis	47
Recusar/Retardar/Dificultar atendimento ou deixar de prestar assistência à saúde, sem justa causa	14
Deixar de cumprir/Retardar/Frustrar execução de ordem judicial, expedida na ação a que alude o Estatuto	20
Apropriar-se de/Desviar bens, proventos, pensão ou qualquer rendimento do idoso	99
Negar acolhimento/permanência, por recusa em outorgar procuração à entidade de atendimento	0
Reter cartão/documento de benefícios, proventos, pensão para assegurar recebimento/ressarcimento de dívida	15
Exibir/Veicular informação ou imagem depreciativa/injuriosa	4
Induzir idoso sem discernimento dos atos a outorga de procuração para administração/disponibilidade de bens	1
Coagir idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração	14
Lavrar ato notarial que envolva idoso sem discernimento dos atos, sem devida representação legal	8
Total de registros em MG (1º semestre)	259

Fonte: SEDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Abaixo, a indicação dos registros de crimes contra idosos por Região de Assistência Social:

Tabela 10: Registro de Crimes de violência contra idosos por RAS em MG

Região de Assistência Social - RAS		Municípios			Quantidade de crimes contra idosos	% dos crimes registrados em municípios de PP I e II
		Total de municípios	Total de municípios de PP I e II	% de PP I e II sobre total de municípios		
1	Araçuaí	22	22	100%	6	100%
2	Almenara	17	17	100%	2	100%
3	Ituiutaba	15	14	93%	1	100%
4	Salinas	19	19	100%	1	100%
5	Curvelo	45	43	96%	12	83%
6	Uberlândia	19	17	89%	6	83%
7	Poços de Caldas	35	34	97%	12	75%
8	Governador Valadares	82	80	98%	16	69%
9	Teófilo Otoni	31	30	97%	6	67%
10	Juiz de Fora	88	84	95%	22	64%
11	Muriaé	40	37	93%	11	64%
12	São João Del Rey	69	63	91%	8	63%
13	Montes Claros	70	65	93%	21	57%
14	Varginha	81	75	93%	35	51%
15	Timóteo	50	44	88%	8	50%
16	Divinópolis	66	60	91%	12	42%
17	Paracatu	17	15	88%	6	33%
18	Passos	19	17	89%	5	20%
19	Metropolitana	32	20	63%	62	8%
20	Uberaba	15	12	80%	7	0%
21	Patos de Minas	21	19	90%	0	0%
Total		853	787	92%	259	47%

Fonte: SEDS. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

3.3. Análise dos Resultados: Painel da Oferta de Serviços de Proteção Social e Ranking da Incidência de Vulnerabilidade no Estado de Minas Gerais

Após o levantamento dos dados da cobertura da oferta de serviços socioassistenciais e da incidência de vulnerabilidades socioeconômicas e violações de direitos no estado, seguiu-se o cruzamento das informações apuradas.

A análise dos resultados tem como objetivo detectar as áreas de atendimento prioritário para a implantação de serviços regionalizados. Além disso, a partir da leitura e interpretação dos dados coletados será possível identificar, as áreas consideradas prioritárias, quais serviços devem

ser implantados, para quais públicos e em quais municípios ou Regiões de Assistência Social no estado.

Inicialmente, cabe lembrar que a regionalização dos serviços da Proteção Social Especial irá ocorrer de forma gradativa, na Média Complexidade iniciando-se pela oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e em seguida para a Alta Complexidade na oferta de serviços de acolhimento (institucional e/ou familiar).

Quanto aos serviços de Média Complexidade, a regionalização é estratégia para garantir a cobertura de serviços em municípios com população inferior a 20 mil habitantes (Pequeno Porte I). Na Alta Complexidade, a regionalização é estratégia para garantir a oferta em municípios com população inferior a 50 mil habitantes (Pequeno Porte I e II)¹⁶.

Portanto, o primeiro recorte foi realizado a partir do porte dos municípios. Abaixo, as Regiões de Assistência Social – RAS classificadas de acordo com o maior número de municípios de Pequeno Porte em relação ao total de municípios na RAS.

Tabela 11: Percentual de municípios de Pequeno Porte I em MG

Região de Assistência Social - RAS		Municípios – PP I		
		Total de municípios na RAS	Total de municípios de PP I	% de PP I sobre total de municípios
1	Juiz de Fora	88	80	91%
2	Governador Valadares	82	74	90%
3	Ituiutaba	15	13	87%
4	São João Del Rey	69	59	86%
5	Muriaé	40	34	85%
6	Passos	19	16	84%
7	Almenara	17	14	82%
8	Curvelo	45	37	82%
9	Teófilo Otoni	31	25	81%
10	Salinas	19	15	79%
11	Timóteo	50	39	78%
12	Montes Claros	70	54	77%
13	Paracatu	17	13	76%
14	Varginha	81	61	75%
15	Poços de Caldas	35	26	74%
16	Uberlândia	19	14	74%
17	Araçuaí	22	16	73%
18	Divinópolis	66	48	73%
19	Patos de Minas	21	15	71%
20	Uberaba	15	10	67%
21	Metropolitana	32	12	38%
Total		853	675	79%

¹⁶ Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013.

Tabela 12: Percentual de municípios de Pequeno Porte II em MG

Região de Assistência Social - RAS		Municípios – PP II		
		Total de municípios na RAS	Total de municípios de PP II	% de PP II sobre total de municípios
1	Araçuaí	22	6	27%
2	Metropolitana	32	8	25%
3	Poços de Caldas	35	8	23%
4	Salinas	19	4	21%
5	Patos de Minas	21	4	19%
6	Divinópolis	66	12	18%
7	Almenara	17	3	18%
8	Varginha	81	14	17%
9	Teófilo Otoni	31	5	16%
10	Uberlândia	19	3	16%
11	Montes Claros	70	11	16%
12	Curvelo	45	6	13%
13	Uberaba	15	2	13%
14	Paracatu	17	2	12%
15	Timóteo	50	5	10%
16	Muriaé	40	3	8%
17	Governador Valadares	82	6	7%
18	Ituiutaba	15	1	7%
19	São João Del Rey	69	4	6%
20	Passos	19	1	5%
21	Juiz de Fora	88	4	5%
Total		853	112	13%

Fonte: IBGE. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

A partir desse primeiro filtro, o próximo passo foi identificar, dentre os municípios de Pequeno Porte I e II, aqueles mais vulneráveis. A referência para a análise geral foi a utilização do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVM, que concentra diferentes indicadores e foi desenvolvido para subsidiar a identificação dos municípios prioritários. Os resultados demonstraram que dos 787 municípios de Pequeno Porte, 37% deles possuem vulnerabilidade socioeconômica média, alta e muito alta, conforme cálculo do IVM:

Tabela 13: Vulnerabilidade socioeconômica nos municípios de Pequeno Porte I e II em MG

Região de Assistência Social - RAS		Quantidade total de Pequeno Porte I e II na RAS	Vulnerabilidade Socioeconômica dos Municípios de Pequeno Porte I e II				
			Média Vulnerabilidade (0,41 a 0,60)	Alta Vulnerabilidade (0,61 a 0,80)	Muito Alta Vulnerabilidade (0,81 a 1)	Total	% em relação ao total
1º	Teófilo Otoni	30	10	10	0	20	67%
2º	Almenara	17	5	5	1	11	65%
3º	Salinas	19	5	6	0	11	58%
4º	Governador Valadares	80	29	15	1	45	56%
5º	Montes Claros	65	22	10	2	34	52%
6º	Araçuaí	22	9	2	0	11	50%
7º	Uberaba	12	4	1	0	5	42%
8º	São João Del Rey	63	19	7	0	26	41%
9º	Timóteo	44	10	8	0	18	41%
10º	Curvelo	43	10	5	2	17	40%
11º	Juiz de Fora	84	17	11	1	29	35%
12º	Ituiutaba	14	3	1	0	4	29%
13º	Muriaé	37	7	3	0	10	27%
14º	Paracatu	15	3	1	0	4	27%
15º	Divinópolis	60	11	4	0	15	25%
16º	Varginha	75	12	4	0	16	21%
17º	Metropolitana	20	3	1	0	4	20%
18º	Passos	17	1	1	0	2	12%
19º	Poços de Caldas	34	3	0	1	4	12%
20º	Uberlândia	17	2	0	0	2	12%
21º	Patos de Minas	19	0	1	0	1	5%
Total		787	185	96	8	289	37%

Fonte: IBGE/IVM. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Os dados mostram que, quando analisada a proporção de municípios de Pequeno Porte I e II em cada Região de Assistência Social, a RAS de Teófilo Otoni concentra o maior número de municípios com vulnerabilidade média, alta e muito alta no estado. Em 2º e 3º lugar, as Regiões de Assistência Social de Almenara e Salinas, respectivamente.

Quanto aos serviços de Média Complexidade foram classificados os municípios de PP I, com vulnerabilidade média, alta e muita alta no estado. A partir dessas informações, foi realizada a indicação de quais desses municípios possuem oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em unidades de CREAS.

Tabela 14: Vulnerabilidade socioeconômica – Média Complexidade nos municípios de Pequeno Porte I em MG

Região de Assistência Social - RAS		Quantidade total de Pequeno Porte I na RAS	Média Complexidade - Vulnerabilidade Socioeconômica e cobertura de serviços nos Municípios de Pequeno Porte I						
			Média Vulnerabilidade (0,41 a 0,60)	Alta Vulnerabilidade (0,61 a 0,80)	Muito Alta Vulnerabilidade (0,81 a 1)	Total	% em relação ao total de PPI	Unidades de CRAS	Unidades de CREAS
1	Almenara	14	5	5	1	11	79%	11	0
2	Teófilo Otoni	25	8	9	0	17	68%	17	5
3	Salinas	15	4	6	0	10	67%	10	0
4	Governador Valadares	74	29	15	1	45	61%	45	3
5	Montes Claros	54	20	8	2	30	56%	31	6
6	Uberaba	10	4	1	0	5	50%	4	0
7	Araçuaí	16	5	2	0	7	44%	6	0
8	São João Del Rey	59	19	6	0	25	42%	23	1
9	Timóteo	39	8	8	0	16	41%	17	0
10	Curvelo	37	8	4	2	14	38%	14	1
11	Juiz de Fora	80	15	11	1	27	34%	24	0
12	Ituiutaba	13	3	1	0	4	31%	4	0
13	Paracatu	13	3	1	0	4	31%	5	2
14	Muriaé	34	7	3	0	10	29%	10	2
15	Divinópolis	48	11	3	0	14	29%	14	1
16	Metropolitana	12	3	0	0	3	25%	3	0
17	Varginha	61	11	3	0	14	23%	11	0
18	Poços de Caldas	26	3	0	1	4	15%	4	0
19	Passos	16	1	1	0	2	13%	2	0
20	Uberlândia	14	1	0	0	1	7%	1	0
21	Patos de Minas	15	1	0	0	1	7%	1	0
Total		675	169	87	8	264	39%	257	21

Fonte: IBGE/IVM. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Na tabela acima é possível perceber que, quando realizamos o recorte dos municípios de PP I, cruzando as informações sobre a vulnerabilidade socioeconômica com a oferta de serviços de Média Complexidade, a RAS de Almenara aparece com o maior percentual de municípios de PPI com média, alta e muita alta vulnerabilidade. Porém, nesta região, não há cobertura de CREAS nos municípios considerados mais vulneráveis. O dado exemplifica e indica a necessidade de combinar a cobertura do serviço justamente nas regiões que mais dele necessitam. Por outro lado, a 2ª RAS com maior proporção de municípios com incidência média, alta e muito alta de vulnerabilidade – Teófilo Otoni, possui 5 municípios de PP I com oferta de CREAS. O dado demonstra a necessidade do uso de estratégias diferenciadas, conforme a realidade apontada nos diagnósticos.

Quanto aos serviços de Alta Complexidade foram classificados os municípios de PP I e II, com vulnerabilidade média, alta e muita alta no estado. A partir dessas informações, realizou-se identificação dos municípios que possuem unidades de acolhimento (abrigo e casa-lar) para crianças de adolescentes.

Tabela 15: Vulnerabilidade socioeconômica – Alta Complexidade nos municípios de Pequeno Porte I e II em MG

Região de Assistência Social - RAS		Quantidade total de Pequeno Porte I e II na RAS	Alta Complexidade - Vulnerabilidade Socioeconômica e cobertura de serviços nos Municípios de Pequeno Porte I e II							
			Média Vulnerabilidade (0,41 a 0,60)	Alta Vulnerabilidade (0,61 a 0,80)	Muito Alta Vulnerabilidade (0,81 a 1)	Total	% em relação ao total	Unidades de CRAS	Unidades de CREAS	Unidades de acolhimento para crianças e adolescentes
17	Teófilo Otoni	30	10	10	0	20	67%	22	8	6
1	Almenara	17	5	5	1	11	65%	11	0	0
15	Salinas	19	5	6	0	11	58%	12	1	1
5	Governador Valadares	80	29	15	1	45	56%	45	3	4
9	Montes Claros	65	22	10	2	34	52%	38	10	4
2	Araçuaí	22	9	2	0	11	50%	15	4	2
19	Uberaba	12	4	1	0	5	42%	4	0	0
16	São João Del Rey	63	19	7	0	26	41%	24	1	1
18	Timóteo	44	10	8	0	18	41%	21	2	2
3	Curvelo	43	10	5	2	17	40%	21	4	3
7	Juiz de Fora	84	17	11	1	29	35%	28	2	0
6	Ituiutaba	14	3	1	0	4	29%	4	0	0
10	Muriae	37	7	3	0	10	27%	10	2	1
11	Paracatu	15	3	1	0	4	27%	5	2	1
4	Divinópolis	60	11	4	0	15	25%	17	2	3
21	Varginha	75	12	4	0	16	21%	13	2	7
8	Metropolitana	20	3	1	0	4	20%	4	1	1
12	Passos	17	1	1	0	2	12%	2	0	0
14	Poços de Caldas	34	3	0	1	4	12%	4	0	0
20	Uberlândia	17	2	0	0	2	12%	2	1	1
13	Patos de Minas	19	1	0	0	1	5%	1	0	1
Total		787	186	95	8	289	37%	303	45	38

Fonte: IBGE/IVM. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Verificamos que a RAS de Teófilo Otoni concentra o maior percentual de municípios com menos de 50 mil habitantes com vulnerabilidade média a muito alta. Ela é seguida pelas regionais de Almenara e Salinas. A RAS de Almenara, que aparece em 2º lugar no *ranking*, segundo o Censo SUAS 2013, não possui unidades de acolhimento para crianças e adolescentes.

Esta análise nos fornece o indicativo por qual região iniciar a implantação dos serviços regionais, de acordo com o critério de priorização a ser adotado. No próximo capítulo apresentaremos os critérios de priorização.

Para que seja possível a visualização da metodologia utilizada neste diagnóstico, demonstramos abaixo a aplicação dos critérios de regionalização, tendo como base as informações sobre a cobertura de serviços e a incidência de vulnerabilidade, para identificação das comarcas e municípios prioritários na Região de Assistência Social de Almenara.

Mapa 13. Região de Assistência Social de Almenara



Fonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG

Tabela 16: Dados RAS de Almenara para regionalização

Comarcas	Municípios	Municípios de Pequeno Porte I e II	CRAS	CREAS	Unidades de Acolhimento
4	20	20	21	6	3

Fonte: IBGE/Censo SUAS 2013/TJMG. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Tabela 17: Região de Assistência Social de Almenara – Dados para regionalização

	Municípios	Comarca	Porte	Distância em relação à comarca	Tempo de deslocamento	CRAS	ID CRAS	ID CRAS RH	CREAS	Conselho Tutelar	Unidades de acolhimento para crianças e adolescentes	IVM	Vulnerabilidade
1	Mata Verde	Almenara	PP I	70,7	1h54min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,86	Muito Alta
2	Salto da Divisa	Jacinto	PP I	50,2	1h06min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,79	Alta
3	Palmópolis	Almenara	PP I	117	1h55min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,77	Alta
4	Rio do Prado	Almenara	PP I	75,5	1h08min	1	4	Insuficiente	0	Sim	0	0,71	Alta
5	Joáima	Jequitinhonha	PP I	27,7	52min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,62	Alta
6	Felisburgo	Jequitinhonha	PP I	66,4	1h05min	1	8	Suficiente	0	Sim	0	0,61	Alta
7	Jacinto (sede)	Jacinto	PP I	–	–	1	4	Suficiente	0	Sim	0	0,60	Média
8	Santo Antônio do Jacinto	Jacinto	PP I	58,6	1h26min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,46	Média
9	Bandeira	Almenara	PP I	55,5	1h09min	1	9	Superior	0	Sim	0	0,44	Média
10	Águas Vermelhas (RAS Salinas)	Pedra Azul	PP I	58,4	1h13min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,44	Média
11	Rubim	Almenara	PP I	39,2	38min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,43	Média
12	Monte Formoso	Jequitinhonha	PP I	83,1	1h57min	1	8	Suficiente	0	Sim	0	0,41	Média
13	Santa Maria do Salto	Jacinto	PP I	63,4	1h40min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,40	Baixa
14	Jordânia	Jacinto	PP I	136	2h08min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,39	Baixa
15	Jequitinhonha (sede)	Jequitinhonha	PP II	–	–	1	9	Suficiente	1	Sim	2	0,38	Baixa
16	Pedra Azul (sede)	Pedra Azul	PP II	–	–	1	8	Regular	1	Sim	0	0,34	Baixa
17	Almenara (sede)	Almenara	PP II	–	–	2	9	Suficiente	1	Sim	1	0,33	Baixa
18	Divisópolis	Almenara	PP I	82,2	1h52min	1	9	Superior	1	Sim	0	0,25	Baixa
19	Cachoeira de Pajeú (RAS Salinas)	Pedra Azul	PP I	50,4	1h04min	1	9	Suficiente	0	Sim	0	0,13	Muito Baixa
20	Divisa Alegre (RAS Salinas)	Pedra Azul	PP I	45,8	59min	1	4	Insuficiente	1	Sim	0	0,12	Muito Baixa

Total:

21

162

5

3

Conforme a tabela acima, aplicados os critérios de regionalização previstos, baseando-se nas informações sobre a oferta de serviços e na incidência das vulnerabilidades sociais (IVM), na Região de Assistência Social de Almenara as seguintes comarcas atendem a um maior número de critérios da regionalização:

- Comarca de Almenara:
 - ✓ Possui municípios de Pequeno Porte I e II;
 - ✓ A comarca apresenta municípios com altos Índices de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVM.
 - ✓ Todos os municípios estão a menos de 2 horas de deslocamento da sede da comarca;
 - ✓ Todos os municípios estão a menos de 100 km da sede da comarca;
 - ✓ Todos os municípios possuem unidades de CRAS;
 - ✓ O município sede (Almenara) possui unidade de CREAS;
 - ✓ O município sede possui unidade de acolhimento;
 - ✓ Todos os municípios possuem Conselho Tutelar;

- Comarca de Jequitinhonha:
 - ✓ Possui municípios de Pequeno Porte I e II;
 - ✓ A comarca apresenta municípios com altos Índices de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVM.
 - ✓ Todos os municípios estão a menos de 2 horas de deslocamento da sede da comarca;
 - ✓ Todos os municípios estão a menos de 100 km da sede da comarca;
 - ✓ Todos os municípios possuem unidades de CRAS;
 - ✓ O município sede (Jequitinhonha) possui unidade de CREAS;
 - ✓ O município sede possui unidades de acolhimentos;
 - ✓ Todos os municípios possuem Conselho Tutelar;

Finalmente, cabe ressaltar que no momento da implantação dos serviços será necessário o aprofundamento da análise, utilizando-se tanto das informações já coletadas como de outros indicadores que possam contribuir para um panorama ainda mais completo.

4. Metas do Plano de Regionalização

Com base no Diagnóstico para a implantação dos serviços regionalizados foram propostas metas para a implantação destes serviços.

As metas são diferenciadas pelo nível de proteção, média e alta complexidade, e pelo tipo de serviço, e são propostas para o próximo quadriênio 2015-2018, conforme o quadro resumo abaixo:

Tabela 18: Metas quadriênio 2015 - 2018

Ano	Total de unidades de Média Complexidade	Total de unidades de Alta Complexidade	Total de unidades de serviço regional implantadas por ano
2015	20	10	30
2016	20	75	95
2017	26	106	132
2018	0	133	133
TOTAL	66	334	400

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para cada meta serão apresentados os serviços a que correspondem e também os critérios de priorização, que indicarão por qual região e por qual comarca/região iniciar a implantação.

4.1. Metas para a Implantação de Serviços Regionais de Média Complexidade

A regionalização da média complexidade iniciará com a implantação do Serviço de Proteção e Atenção Especializado Integral a Famílias e Indivíduos – PAEFI – por meio de unidades de CREAS regional. As diretrizes para o funcionamento deste serviço serão descritas no capítulo 6.

Os demais serviços da média complexidade serão objeto posterior de discussão e análise, para definição das diretrizes e regras de regionalização.

Para a implantação dos serviços do PAEFI/CREAS regional, o 1º critério de priorização será o IVM Geral para municípios de pequeno porte I. Assim, serão elegíveis para a implantação dos serviços regionais os municípios conforme abaixo:

Tabela 19: Critérios para implantação – Média Complexidade

RAS	Nº de municípios	Nº de CRAS	CREAS	Sede de comarca?
Almenara	11	Possui: 11	Possui: 0	Sede: 1
		Não possui: 0	Não possui: 11	Vinculado: 10

Araçuaí	7	Possui: 6	Possui: 0	Sede: 0
		Não possui: 1	Não possui: 7	Vinculado: 7
Curvelo	14	Possui: 14	Possui: 1	Sede: 0
		Não possui: 0	Não possui: 13	Vinculado: 14
Divinópolis	14	Possui: 14	Possui: 1	Sede: 2
		Não possui: 0	Não possui: 13	Vinculado: 12
Governador Valadares	45	Possui: 45	Possui: 3	Sede: 10
		Não possui: 0	Não possui: 42	Vinculado: 35
Juiz de Fora	27	Possui: 24	Possui: 0	Sede: 4
		Não possui: 1	Não possui: 25	Vinculado: 23
		S/I: 2	S/I: 2	
Metropolitana	3	Possui: 3	Possui: 0	Sede: 0
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3
Montes Claros	30	Possui: 29	Possui: 6	Sede: 2
		Não possui: 1	Não possui: 24	Vinculado: 28
Muriaé	10	Possui: 10	Possui: 2	Sede: 2
		Não possui: 0	Não possui: 8	Vinculado: 8
Paracatu	4	Possui: 4	Possui: 2	Sede: 2
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 2
Passos	2	Possui: 2	Possui: 0	Sede: 0
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 2
Patos de Minas	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 1
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 0
Poços de Caldas	4	Possui: 4	Possui: 0	Sede: 1
		Não possui: 0	Não possui: 4	Vinculado: 3
Salinas	10	Possui: 10	Possui: 0	Sede: 0
		Não possui: 0	Não possui: 10	Vinculado: 10
São João Del Rey	25	Possui: 22	Possui: 1	Sede: 4
		Não possui: 0	Não possui: 21	Vinculado: 21
		S/I: 3	S/I: 3	
Teófilo Otoni	17	Possui: 17	Possui: 5	Sede: 2
		Não possui: 0	Não possui: 12	Vinculado: 15
Timóteo	16	Possui: 16	Possui: 0	Sede: 2
		Não possui: 0	Não possui: 16	Vinculado: 14
Uberaba	5	Possui: 4	Possui: 0	Sede: 1
		Não possui: 1	Não possui: 5	Vinculado: 4
Uberlândia	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0
		Não possui: 0	Não possui: 0	Vinculado: 1
Varginha	14	Possui: 11	Possui: 0	Sede: 4
		Não possui: 3	Não possui: 14	Vinculado: 10
TOTAL	264			

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Conforme indicado na Tabela 19, existem 264 municípios em Minas Gerais de pequeno Porte I, com IVM médio a muito alto.

Como cada serviço poderá atender em média 4 municípios, este quantitativo corresponderá a seguinte meta total de serviços de média complexidade a serem implantados:

Tabela 20: Metas – Média Complexidade

Ano	Nº de serviços regionais / CREAS regionais implantados AO ANO	Nº de serviços regionais / CREAS regionais implantados ACUMULADO
2015	20	20
2016	20	40
2017	26	66
2018	0	66
TOTAL	66	66

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para definição das regiões/municípios a serem contemplados em cada exercício serão observados os critérios abaixo:

- a) A implantação iniciará pela RAS que concentra o maior nº de municípios de PPI com menos de 20 mil habitantes, e assim por diante.
- b) Será priorizada a comarca que:
 - I. Possuir maior número de municípios com IVM Geral de médio a muito alto;
 - II. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS maior que 5 e dimensão RH suficiente em cada município, e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - III. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS com dimensão RH suficiente em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - IV. Possuir unidade de CRAS em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - V. Possuir unidade de CRAS em cada municípios e não possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - VI. Possui maior incidência de violações de direitos, de acordo com Registro de Crimes para crianças e adolescentes, mulheres e idosos da SEDS.

Obs.: Todos os municípios devem atender ao critério de no máximo 2 horas de deslocamento entre eles.

4.2. Metas para a Implantação de Serviços Regionais de Alta Complexidade

As metas para implantação dos serviços regionais de alta complexidade serão diferenciadas de acordo com o público a ser atendido: crianças e adolescentes; idosos; mulheres em situação de violência; pessoas com deficiência; migrantes.

Conforme descrito anteriormente, a implantação destes serviços será feita de forma gradual, de acordo com a definição e pactuação de critérios para cada um deles.

4.2.2 Metas para implantação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

No caso do público de crianças e adolescentes poderão ser regionalizados os seguintes serviços:

- Acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar;
- Acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade abrigo;
- Acolhimento institucional para jovens em República;
- Acolhimento institucional para crianças e adolescentes em Família Acolhedora.

Serão elegíveis para a regionalização destes serviços municípios de pequeno porte I e II que possuam IVM Criança e Adolescente no nível médio a muito alto. Assim:

Tabela 21: Critérios para implantação – Alta Complexidade – Criança e adolescente

RAS	Nº de municípios	Nº de CRAS	CREAS	Sede de comarca?	Unidade de Acolhimento Criança e adolescente
Almenara	17	Possui: 17	Possui: 4	Sede: 4	Possui: 3
		Não possui: 0	Não possui: 13	Vinculado: 10	Não possui: 14
Araçuaí	16	Possui: 15	Possui: 6	Sede: 4	Possui: 3
		Não possui: 1	Não possui: 10	Vinculado: 12	Não possui: 13
Curvelo	19	Possui: 19	Possui: 2	Sede: 1	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 17	Vinculado: 18	Não possui: 17
Divinópolis	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não possui: 1
Governador Valadares	67	Possui: 67	Possui: 8	Sede: 13	Possui: 10
		Não possui: 0	Não possui: 59	Vinculado: 54	Não possui: 57
Juiz de Fora	18	Possui: 17	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 16	Vinculado: 17	Não possui: 16
		S/I: 1	S/I: 1		
Montes Claros	61	Possui: 60	Possui: 17	Sede: 11	Possui: 9
		Não possui: 1	Não possui: 44	Vinculado: 50	Não possui: 52
Muriaé	12	Possui: 12	Possui: 1	Sede: 2	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 11	Vinculado: 10	Não possui: 10
Paracatu	4	Possui: 4	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3	Não possui: 3
Poços de Caldas	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não possui: 0
Salinas	17	Possui: 17	Possui: 3	Sede: 2	Possui: 4
		Não possui: 0	Não possui: 14	Vinculado: 15	Não possui: 13
São João Del Rey	14	Possui: 14	Possui: 0	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 14	Vinculado: 12	Não possui: 14
Teófilo Otoni	29	Possui: 28	Possui: 11	Sede: 5	Possui: 11
		Não possui: 1	Não possui: 17	Vinculado: 24	Não possui: 18
Timóteo	17	Possui: 15	Possui: 1	Sede: 2	Possui: 5
		Não possui: 0	Não possui: 14	Vinculado: 15	Não possui: 12
		S/I: 2	S/I: 2		

Uberaba	2	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 2	Vinculado: 2	Não possui: 2
Varginha	4	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 1
		Não possui: 3	Não possui: 4	Vinculado: 4	Não possui: 3
TOTAL	299				

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Conforme indicado na Tabela 21, existem 299 municípios em Minas Gerais de pequeno Porte I e II, com IVM criança e adolescente médio a muito alto.

Como cada serviço poderá atender em média 4 municípios, este quantitativo corresponderá a meta total de serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes a serem implantados:

Tabela 22: Metas – Alta Complexidade – Criança e adolescente

Ano	Nº de serviços regionais / unidades AC para crianç. e adol. implantados AO ANO	Nº de serviços regionais / unidades AC para crianç. e adol. implantados ACUMULADO
2015	10	10
2016	15	35
2017	20	55
2018	20	75
TOTAL	75	75

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para definição das regiões/municípios a serem contemplados em cada exercício serão observados os critérios abaixo:

- a) A implantação iniciará pela RAS que concentra o maior nº de municípios de PPI e PPII, com menos de 50 mil habitantes, e assim por diante.
- b) Será priorizada a comarca que:
 - I. Possui maior número de municípios com IVM Criança e Adolescente médio a muito alto;
 - II. Possuir maior número de determinações judiciais para acolhimento institucional de acordo com dados do COINJ;
 - III. Possui maior incidência de violações de direitos, de acordo com Registro de Crimes para crianças e adolescentes da SEDS;
 - IV. Possuir taxa de acolhimento institucional (MDS) menor que 0,50;
 - V. Possuir unidade de acolhimento institucional em funcionamento na comarca;
 - VI. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS maior que 5 e dimensão RH suficiente em cada município, e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;

- VII. Possuir unidade de CRAS com IDCAS com dimensão RH suficiente em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- VIII. Possuir unidade de CRAS em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- IX. Possuir unidade de CRAS em cada municípios e não possuir unidade de CREAS municipal no município sede.

Obs.: Todos os municípios devem atender ao critério de no máximo 2 horas de deslocamento entre eles.

4.2.3 Metas para implantação de serviços de acolhimento institucional para idosos

No caso do público de idoso poderão ser regionalizados os seguintes serviços:

- Acolhimento institucional para idosos na modalidade Casa Lar.
- Acolhimento institucional para idosos na modalidade Instituição de Longa Permanência – ILPI.

Serão elegíveis para a regionalização destes serviços municípios de pequeno porte I e II que possuírem IVM Idoso no nível médio a muito alto. Assim:

Tabela 23: Critérios para implantação – Alta Complexidade – Idoso

RAS	Nº de municípios	Nº de CRAS	CREAS	Sede de comarca?	Unidade de Acolhimento Para Idoso
Almenara	11	Possui: 11	Possui: 2	Sede: 3	Possui: 3
		Não possui: 0	Não possui: 9	Vinculado: 8	Não possui: 8
Araçuaí	12	Possui: 11	Possui: 5	Sede: 3	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 7	Vinculado: 9	Não possui: 12
Curvelo	11	Possui: 10	Possui: 3	Sede: 2	Possui: 2
		Não possui: 1	Não possui: 8	Vinculado: 9	Não possui: 9
Divinópolis	9	Possui: 9	Possui: 2	Sede: 3	Possui: 3
		Não possui: 0	Não possui: 7	Vinculado: 6	Não possui: 6
Governador Valadares	16	Possui: 16	Possui: 3	Sede: 5	Possui: 3
		Não possui: 0	Não possui: 13	Vinculado: 11	Não possui: 13
Juiz de Fora	15	Possui: 14	Possui: 2	Sede: 2	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 12	Vinculado: 13	Não possui: 13
		S/I: 1	S/I: 1		
Metropolitana	2	Possui: 2	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não possui: 1
Montes Claros	30	Possui: 29	Possui: 6	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 24	Vinculado: 26	Não possui: 30
Muriaé	5	Possui: 5	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 4	Vinculado: 4	Não possui: 5
Paracatu	4	Possui: 4	Possui: 2	Sede: 2	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 2	Não possui: 3
Passos	2	Possui: 2	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 2	Não possui: 1
Patos de Minas	3	Possui: 3	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 2	Não possui: 2

Poços de Caldas	3	Possui: 3	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3	Não possui: 3
Salinas	12	Possui: 12	Possui: 2	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 10	Vinculado: 10	Não possui: 12
São João Del Rey	10	Possui: 8	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 7	Vinculado: 9	Não possui: 8
		S/I: 2	S/I: 2		
Teófilo Otoni	29	Possui: 28	Possui: 11	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 18	Vinculado: 24	Não possui: 29
Timóteo	13	Possui: 13	Possui: 4	Sede: 2	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 9	Vinculado: 11	Não possui: 11
Uberaba	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 0	Não possui: 1
Uberlândia	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 0	Não possui: 1
Varginha	6	Possui: 5	Possui: 2	Sede: 4	Possui: 3
		Não possui: 1	Não possui: 4	Vinculado: 2	Não Possui: 3
TOTAL	164				

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Conforme indicado na Tabela 23, existem 164 municípios em Minas Gerais de pequeno Porte I e II, com IVM Idoso médio a muito alto.

Como cada serviço poderá atender em média 4 municípios, este quantitativo corresponderá a meta total de serviços de alta complexidade para idosos a serem implantados:

Tabela 24: Metas – Alta Complexidade – Idoso

Ano	Nº de serviços regionais / unidades AC para idosos implantados AO ANO	Nº de serviços regionais / unidades AC para idosos implantados ACUMULADO
2015	0	0
2016	10	10
2017	11	21
2018	20	41
TOTAL	41	41

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para definição das regiões/municípios a serem contemplados em cada exercício serão observados os critérios abaixo:

- a) A implantação iniciará pela RAS que concentra o maior nº de municípios de PPI e PPII, com menos de 50 mil habitantes, e assim por diante.
- b) Será priorizada a comarca que:
 - I. Possui maior número de municípios com IVM Idoso médio a muito alto;
 - II. Possui maior incidência de violações de direitos, de acordo com Registro de Crimes para idosos da SEDS;
 - III. Possuir unidade de acolhimento institucional em funcionamento na comarca;

- IV. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS maior que 5 e dimensão RH suficiente em cada município, e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- V. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS com dimensão RH suficiente em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- VI. Possuir unidade de CRAS em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- VII. Possuir unidade de CRAS em cada município e não possuir unidade de CREAS municipal no município sede.

Obs.: Todos os municípios devem atender ao critério de 2 horas no máximo de deslocamento entre eles.

4.2.4 Metas para implantação de serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência

No caso do público de mulheres em situação de violência poderão ser regionalizados os seguintes serviços:

- Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência na modalidade abrigo institucional.

Serão elegíveis para a regionalização destes serviços municípios de pequeno porte I e II que possuírem IVM Mulher médio a muito alto. Assim:

Tabela 25: Critérios para implantação – Alta Complexidade – Mulher

RAS	Nº de municípios	Nº de CRAS	CREAS	Sede de comarca?	Unidade de Acolhimento Para mulher
Almenara	17	Possui: 17	Possui: 4	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 13	Vinculado: 13	Não possui: 17
Araçuaí	20	Possui: 18	Possui: 7	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 2	Não possui: 13	Vinculado: 16	Não possui: 20
Curvelo	20	Possui: 20	Possui: 2	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 18	Vinculado: 19	Não possui: 20
Divinópolis	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não possui: 1
Governador Valadares	59	Possui: 59	Possui: 7	Sede: 7	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 52	Vinculado: 52	Não possui: 59
Juiz de Fora	20	Possui: 19	Possui: 1	Sede: 2	Possui: 11
		Não possui: 0	Não possui: 18	Vinculado: 18	Não possui: 20
		S/I: 1	S/I: 1		
Montes Claros	60	Possui: 59	Possui: 16	Sede: 11	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 44	Vinculado: 48	Não possui: 60
Muriaé	7	Possui: 7	Possui: 1	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 6	Vinculado: 7	Não possui: 7
Paracatu	4	Possui: 4	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 0

		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3	Não possui: 4
Salinas	17	Possui: 17	Possui: 3	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 14	Vinculado: 15	Não possui: 17
São João Del Rey	20	Possui: 18	Possui: 0	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 18	Vinculado: 18	Não possui: 20
		S/I: 2	S/I: 2		
Teófilo Otoni	29	Possui: 28	Possui: 11	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 18	Vinculado: 24	Não possui: 29
Timóteo	15	Possui: 14	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 14	Vinculado: 15	Não possui: 15
		S/I: 1	S/I: 1		
Varginha	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não Possui: 1
TOTAL	289				

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Conforme indicado na Tabela 25, existem 289 municípios em Minas Gerais de Pequeno Porte I e II, com IVM Mulher médio a muito alto.

Como cada serviço poderá atender em média 4 municípios, este quantitativo corresponderá a meta total de serviços de alta complexidade para mulheres a serem implantados:

Tabela 26: Metas – Alta Complexidade – Mulher

Ano	Nº de serviços regionais / unidades AC para mulheres implantados AO ANO	Nº de serviços regionais / unidades AC para mulheres implantados ACUMULADO
2015	0	0
2016	20	10
2017	22	42
2018	30	72
TOTAL	72	72

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para definição das regiões/municípios a serem contemplados em cada exercício serão observados os critérios abaixo:

- a) A implantação iniciará pela RAS que concentra o maior nº de municípios de PPI e PPII, com menos de 50 mil habitantes, e assim por diante.
- b) Será priorizada a comarca que:
 - I. Possui maior número de municípios com IVM Mulher médio a muito alto;
 - II. Possui maior incidência de violações de direitos, de acordo com Registro de Crimes contra mulheres da SEDS;
 - III. Possuir unidade de acolhimento institucional em funcionamento na comarca;
 - IV. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS maior que 5 e dimensão RH suficiente em cada município, e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;

- V. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS com dimensão RH suficiente em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- VI. Possuir unidade de CRAS em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
- VII. Possuir unidade de CRAS em cada município e não possuir unidade de CREAS municipal no município sede.

Obs.: Todos os municípios devem atender ao critério de no máximo 2 horas de deslocamento entre eles.

4.2.5 Metas para implantação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência

No caso do público de pessoas com deficiência poderão ser regionalizados os seguintes serviços:

- Acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência na modalidade residência inclusiva.

Serão elegíveis para a regionalização destes serviços municípios de pequeno porte I e II que possuírem IVM Pessoas com deficiência no nível médio a muito alto. Assim:

Tabela 27: Critérios para implantação – Alta Complexidade – Pessoa com Deficiência

RAS	Nº de municípios	Nº de CRAS	CREAS	Sede de comarca?	Unidade de Acolhimento Pessoa com deficiência
Almenara	17	Possui: 17	Possui: 4	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 13	Vinculado: 13	Não possui: 17
Araçuaí	16	Possui: 15	Possui: 7	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 9	Vinculado: 11	Não possui: 16
Curvelo	22	Possui: 22	Possui: 5	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 17	Vinculado: 18	Não possui: 22
Divinópolis	21	Possui: 21	Possui: 2	Sede: 4	Possui: 2
		Não possui: 0	Não possui: 19	Vinculado: 17	Não possui: 19
Governador Valadares	40	Possui: 40	Possui: 3	Sede: 9	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 37	Vinculado: 31	Não possui: 40
Ituiutaba	3	Possui: 3	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3	Não possui: 3
Juiz de Fora	31	Possui: 29	Possui: 2	Sede: 6	Possui: 0
		Não possui: 2	Não possui: 29	Vinculado: 25	Não possui: 31
Metropolitana	4	Possui: 4	Possui: 2	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 3	Não possui: 4
Montes Claros	35	Possui: 34	Possui: 8	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 27	Vinculado: 30	Não possui: 35
Muriaé	14	Possui: 14	Possui: 4	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 10	Vinculado: 12	Não possui: 14
Paracatu	7	Possui: 7	Possui: 2	Sede: 3	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 5	Vinculado: 4	Não possui: 7
Passos	1	Possui: 1	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não possui: 1

Patos de Minas	7	Possui: 7	Possui: 1	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 6	Vinculado: 5	Não possui: 7
Poços de Caldas	9	Possui: 9	Possui: 2	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 7	Vinculado: 5	Não possui: 9
Salinas	15	Possui: 15	Possui: 3	Sede: 3	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 12	Vinculado: 12	Não possui: 15
São João Del Rey	28	Possui: 25	Possui: 1	Sede: 5	Possui: 3
		Não possui: 0	Não possui: 24	Vinculado: 23	Não possui: 25
		S/I: 3	S/I: 3		
Teófilo Otoni	21	Possui: 21	Possui: 9	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 12	Vinculado: 17	Não possui: 21
Timóteo	18	Possui: 17	Possui: 1	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 16	Vinculado: 13	Não possui: 18
		S/I: 1	S/I: 1		
Uberaba	2	Possui: 2	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 1	Não possui: 2
Uberlândia	2	Possui: 2	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 1	Vinculado: 1	Não possui: 1
Varginha	19	Possui: 17	Possui: 2	Sede: 7	Possui: 1
		Não possui: 2	Não possui: 17	Vinculado: 12	Não Possui: 18
TOTAL	332				

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Conforme indicado na Tabela 27, existem 332 municípios em Minas Gerais de pequeno Porte I e II, com IVM Pessoas com Deficiência de médio a muito alto.

Como cada serviço poderá atender em média 4 municípios, este quantitativo corresponderá a meta total de serviços de alta complexidade para Pessoas com deficiência a serem implantados:

Tabela 28: Metas – Alta Complexidade – Pessoa com Deficiência

Ano	Nº de serviços regionais / unidades AC para pessoas com deficiência ao ANO	Nº de serviços regionais / unidades AC para pessoas com deficiência implantados ACUMULADO
2015	0	0
2016	20	20
2017	30	50
2018	33	83
TOTAL	83	83

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para definição das regiões/municípios a serem contemplados em cada exercício serão observados os critérios abaixo:

- A implantação iniciará pela RAS que concentra o maior nº de municípios de PPI e PPII, com menos de 50 mil habitantes, e assim por diante.

- b) Será priorizada a comarca que:
- I. Possui maior número de municípios com IVM Pessoas com deficiência médio a muito alto;
 - II. Possui maior incidência de violações de direitos, de acordo com Registro de Crimes contra pessoas com deficiência da SEDS;
 - III. Possuir unidade de acolhimento institucional em funcionamento na comarca;
 - IV. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS maior que 5 e dimensão RH suficiente em cada município, e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - V. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS com dimensão RH suficiente em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - VI. Possuir unidade de CRAS em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - VII. Possuir unidade de CRAS em cada municípios e não possuir unidade de CREAS municipal no município sede.

Obs.: Todos os municípios devem atender ao critério de no máximo 2 horas de deslocamento entre eles.

4.2.6 Metas para implantação de serviços de acolhimento institucional para migrantes

No caso do público de migrantes poderão ser regionalizados os seguintes serviços:

- Acolhimento institucional para adultos e famílias vítimas de violência na modalidade abrigo institucional.
- Acolhimento institucional para adultos e famílias vítimas de violência na modalidade casa de passagem.

Serão elegíveis para a regionalização destes serviços municípios de pequeno porte I e II que possuírem IVM Migrantes de médio a muito alto. Assim:

Tabela 29: Critérios para implantação – Alta Complexidade – Migrante

RAS	Nº de municípios	Nº de CRAS	CREAS	Sede de comarca?	Unidade de Acolhimento Migrante
Almenara	7	Possui: 7	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 7	Vinculado: 6	Não possui: 7
Araçuaí	7	Possui: 6	Possui: 3	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 4	Vinculado: 5	Não possui: 7
Curvelo	15	Possui: 15	Possui: 3	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 12	Vinculado: 13	Não possui: 15
Divinópolis	18	Possui: 18	Possui: 2	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 16	Vinculado: 13	Não possui: 18
Governador Valadares	34	Possui: 34	Possui: 4	Sede: 8	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 30	Vinculado: 26	Não possui: 34
Ituiutaba	4	Possui: 4	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 4	Vinculado: 4	Não possui: 4

Juiz de Fora	26	Possui: 23	Possui: 2	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 22	Vinculado: 22	Não possui: 26
		S/I: 2	S/I: 2		
Metropolitana	5	Possui: 5	Possui: 2	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3	Não possui: 5
Montes Claros	22	Possui: 22	Possui: 6	Sede: 4	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 16	Vinculado: 18	Não possui: 22
Muriaé	9	Possui: 9	Possui: 2	Sede: 2	Possui: 1
		Não possui: 0	Não possui: 7	Vinculado: 7	Não possui: 8
Paracatu	3	Possui: 3	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 2	Não possui: 3
Passos	3	Possui: 3	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 2	Não possui: 3
Patos de Minas	2	Possui: 2	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 2	Vinculado: 1	Não possui: 2
Poços de Caldas	4	Possui: 4	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 4	Vinculado: 3	Não possui: 4
Salinas	7	Possui: 7	Possui: 1	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 6	Vinculado: 6	Não possui: 7
São João Del Rey	26	Possui: 23	Possui: 0	Sede: 5	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 23	Vinculado: 21	Não possui: 26
		S/I: 3	S/I: 3		
Teófilo Otoni	14	Possui: 14	Possui: 5	Sede: 2	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 9	Vinculado: 12	Não possui: 14
Timóteo	16	Possui: 16	Possui: 2	Sede: 3	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 14	Vinculado: 13	Não possui: 16
Uberaba	6	Possui: 5	Possui: 0	Sede: 1	Possui: 0
		Não possui: 1	Não possui: 6	Vinculado: 5	Não possui: 6
Uberlândia	3	Possui: 3	Possui: 0	Sede: 0	Possui: 0
		Não possui: 0	Não possui: 3	Vinculado: 3	Não possui: 3
Varginha	19	Possui: 16	Possui: 2	Sede: 8	Possui: 0
		Não possui: 3	Não possui: 17	Vinculado: 11	Não possui: 19
TOTAL	250				

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Conforme indicado na Tabela 29, existem 250 municípios em Minas Gerais de pequeno Porte I e II, com IVM Migrante de médio a muito alto.

Como cada serviço poderá atender em média 4 municípios, este quantitativo corresponderá a meta total de serviços de alta complexidade para migrantes a serem implantados:

Tabela 30: Metas – Alta Complexidade – Migrante

Ano	Nº de serviços regionais / unidades AC para migrantes implantados AO ANO	Nº de serviços regionais / unidades AC para migrantes implantados ACUMULADO
2015	0	0
2016	10	10
2017	23	33
2018	30	63
TOTAL	63	63

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

Para definição das regiões/municípios a serem contemplados em cada exercício serão observados os critérios abaixo:

- a) A implantação iniciará pela RAS que concentra o maior nº de municípios de PPI e PPII, com menos de 50 mil habitantes, e assim por diante.

- b) Será priorizada a comarca que:
 - I. Possui maior número de municípios com IVM Migrante médio a muito alto;
 - II. Possuir unidade de acolhimento institucional em funcionamento na comarca;
 - III. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS maior que 5 e dimensão RH suficiente em cada município, e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - IV. Possuir unidade de CRAS com IDCRAS com dimensão RH suficiente em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - V. Possuir unidade de CRAS em cada município e possuir unidade de CREAS municipal no município sede;
 - VI. Possuir unidade de CRAS em cada municípios e não possuir unidade de CREAS municipal no município sede.

Obs.: Todos os municípios devem atender ao critério de no máximo 2 horas de deslocamento entre eles.

5. Financiamento para a Implantação dos Serviços Regionalizados

O financiamento dos serviços regionalizados se dará por meio da cooperação federativa, com envolvimento dos três entes federados – federal, estadual e município(s) - com primazia das esferas estadual e federal.

Os recursos destinados ao financiamento da implantação dos serviços regionalizados visa garantir o investimento adequado para possibilitar uma oferta qualificada dos serviços de média e alta complexidade, resguardando a especificidade de cada tipo de serviço.

5.1 Cofinanciamento Estadual

Os recursos do cofinanciamento estadual serão transferidos fundo a fundo de forma regular do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social por meio do preenchimento do Plano de Serviços.

O Plano de Serviços é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/MG para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento estadual às ações, serviços socioassistenciais e benefícios eventuais.

Os valores do cofinanciamento serão calculados com referência nos valores estipulados para o cofinanciamento federal de acordo com o tipo de serviço ofertado:

Tabela 31: Valores do cofinanciamento estadual para serviços regionalizados

Nível de Proteção	Serviço regionalizado	Valor do Cofinanciamento Estadual / Mês	Valor do Cofinanciamento Estadual / Ano
Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – CREAS Regional	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	R\$ 2.500,00 para cada 10 vagas	R\$ 30.000,00 para cada 10 vagas
	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias - migrantes	R\$ 5.000,00 para cada 50 vagas	R\$ 60.000,00 para cada 50 vagas
	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias - mulheres em situação de violência	R\$ 5.000,00 para cada 50 vagas	R\$ 60.000,00 para cada 50 vagas
	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	R\$ 2.500,00 para cada 10 vagas	R\$ 30.000,00 para cada 10 vagas
	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência (modalidade residência inclusiva)	R\$ 10.000,00 para cada 10 vagas	R\$ 10.000,00 para cada 10 vagas

Elaborado por: SMC/Subas/Sedese/MG

O cofinanciamento estadual será transferido do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social do município sede do serviço regionalizado, tanto da média quanto da alta complexidade. As responsabilidades e compromissos do município sede serão descritas no capítulo a seguir.

Importante destacar que os valores aqui previstos deverão ser objeto de pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais – CIB MG – e de deliberação pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Os recursos do cofinanciamento estadual poderão ser utilizados para despesas de custeio da oferta dos serviços regionalizados.

Entendendo a importância da aquisição de equipamentos, destacadamente de veículos, para garantir a qualidade da oferta dos serviços regionalizados, aliado ao cofinanciamento regular dos serviços, o governo estadual apresentará à CIB e ao CEAS proposta de critérios de elegibilidade e partilha para aquisição de veículos que serão destinados aos serviços regionalizados implantados.

A definição do quantitativo de veículos a serem adquiridos se dará com base na disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos previstos para a Proteção Social Especial.

5.2 Cofinanciamento Federal

O governo federal realizará o cofinanciamento da oferta dos serviços regionalizados conforme definido na Resolução CNAS nº 31 de 31 de outubro 2013, Resolução CIT Nº 17 de 03 de outubro de 2013, Resolução CNAS Nº 11 de 17 de abril de 2014 e Resolução CIT Nº 2 de 03 de abril de 2014.

5.3 Cofinanciamento Municipal

De acordo com as diretrizes do SUAS, a primazia do cofinanciamento dos serviços regionalizados será realizada pelo ente estadual e pelo ente federal.

Caberá aos municípios contemplados com o serviço regional, sejam sede ou vinculados, arcar com os custos locais envolvidos na operacionalização do serviço regional, tais como:

- Deslocamento da equipe de referência da Proteção Social Especial e da equipe do CRAS local para interlocução com equipe do serviço regionalizado;
- Deslocamento dos usuários e/ou familiares dos usuários atendidos/inseridos no serviço regional, até o equipamento local para possibilitar seu atendimento, quando necessário¹⁷;
- Cessão de sala de atendimento no equipamento local em que serão realizados os atendimentos pela equipe regionalizada (no CREAS municipal ou CRAS local).

¹⁷ Importante destacar que o fluxo do atendimento define que a equipe do serviço regionalizado deverá se deslocar até o município de origem (município vinculado ao serviço regionalizado) para realizar o atendimento aos usuários e/ou seus familiares. Este atendimento deverá ser realizado no CREAS local. No caso da sua inexistência, o atendimento deverá ser realizado no CRAS local. O deslocamento do usuário ou familiar até o equipamento regional (no município sede) deverá ser custeado pelo município vinculado, quando a equipe técnica local identificar que é necessário para garantir o acesso deste ao serviço.

6. Modelo de Implantação de Serviços Regionalizados de PSE

Neste capítulo, descreveremos como se dará a gestão, a organização, coordenação, a implantação e a prestação dos serviços regionalizados em Minas Gerais. Ou seja, detalharemos como será o desenho dos serviços regionalizados, abrangendo seus aspectos técnicos e operacionais, seus aspectos políticos (de articulação entre os entes estadual e municipais), e ainda o passo-a-passo para a sua operacionalização.

Para elaboração do presente modelo foram utilizados como referência os princípios e as diretrizes da regionalização previstos na Resolução CNAS nº 31/2013 e na Resolução CEAS nº 466/2013.

De acordo com as diretrizes para o SUAS, definidas nas Orientações para Pactuação da Regionalização dos serviços de média e alta complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB, elaborados pelo MDS, caberá a cada estado definir qual o modelo de regionalização que se adequa à sua realidade e especificidade. Poderão coexistir modelos de regionalização no estado, desde que estes não sobreponham os municípios abrangidos em cada um dos modelos.

O modelo proposto para o estado de Minas Gerais abrange as 3 (três) formas de prestação de serviço definidas:

- a. Prestação de forma direta pelo estado;
- b. Prestação indireta pelo estado, em parceria com entidade da rede socioassistencial (no caso dos serviços não exclusivos da rede pública);
- c. Prestação do serviço regional em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

A implantação dos serviços regionalizados se dará de forma gradativa, iniciando por:

- I. Oferta regional da média complexidade do PAEFI em CREAS Regional, no modelo de gestão compartilhada entre estados e municípios;
- II. Oferta regional de alta complexidade do serviço de acolhimento de institucional, no modelo de gestão compartilhada entre estados e municípios;
- III. Oferta regional de alta complexidade do serviço de acolhimento de institucional, no modelo de prestação indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial;
- IV. Oferta regional da média complexidade do PAEFI em CREAS Regional, no modelo de prestação direta pelo estado.

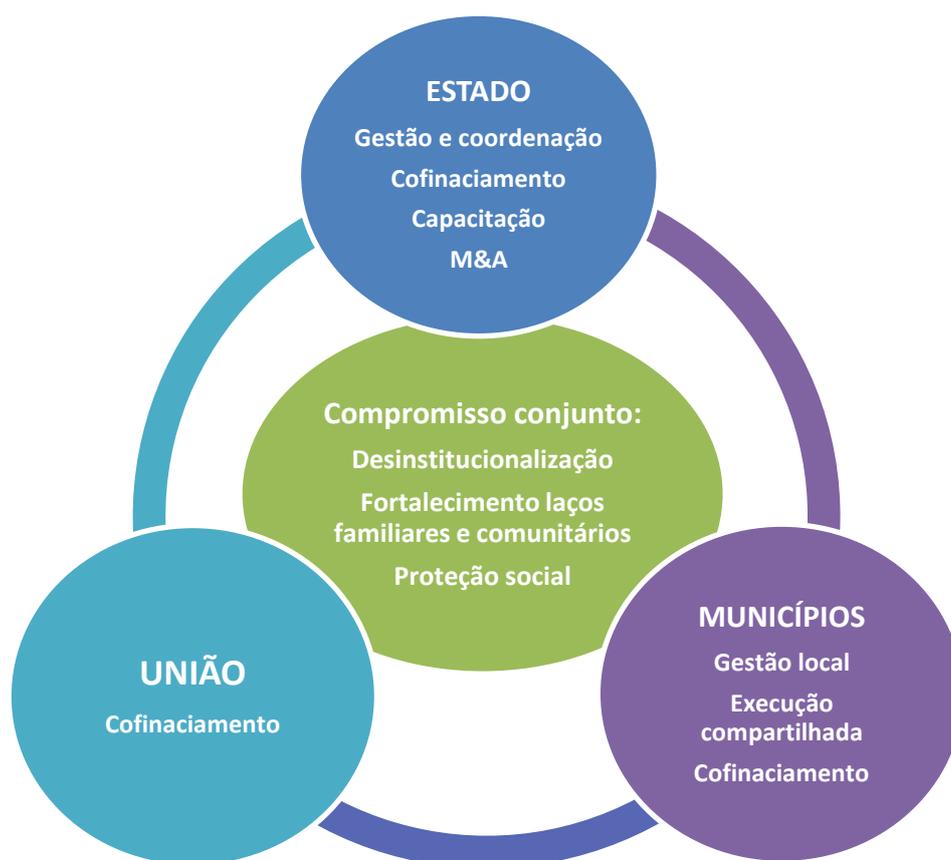
É importante destacar que o modelo aqui exposto será objeto de pactuação na CIB e de deliberação no CEAS, e que a implantação dos serviços regionalizados se dará de forma progressiva, dependente também de pactuações e deliberações futuras.

6. 1. Modelo de Gestão

O modelo de gestão para os serviços regionalizados está baseado nos princípios da cooperação federativa, gestão compartilhada, territorialização, planejamento conjunto e controle social.

O ponto de partida corresponde ao princípio da cooperação entre os três entes federativos, conforme o esquema abaixo:

Figura 2: Cooperação entre os entes



O esquema demonstra a relação de interdependência entre o papel de cada ente federativo e ao mesmo tempo deixa claro que cada um deve assumir responsabilidades diferenciadas, de acordo com as competências definidas pelo Sistema Único de Assistência Social. Ao centro evidencia o compromisso conjunto assumido pelos entes na implantação dos serviços regionalizados: a desinstitucionalização dos indivíduos acolhidos nos serviços de alta complexidade, que visa o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, na alta e na média complexidade e que, ao fim, promove a proteção social de indivíduos e famílias.

Quanto às responsabilidades de cada ente federado na gestão dos serviços regionalizados, destacamos:

6.1.1. Caberá ao Estado

Quadro 4: Responsabilidades dos entes - Estado

Responsabilidade	Atribuição
<p>Coordenação e gestão do serviço regionalizado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Centralidade na gestão do serviço regionalizado; • Definição do modelo de execução; • Definição do projeto de implantação; • Definição da metodologia e dos processos de funcionamento dos serviços; • Definição dos instrumentos de administração e gerenciamento; • Definição dos papéis e responsabilidades dos municípios sede e municípios vinculados; • Definição dos fluxos com a rede, fluxos de referência e contrarreferência; • Gestão da operacionalização do serviço; • Coordenação do serviço implantado em nível regional, de maneira que promova a articulação entre os municípios (sede e vinculados), entre a rede de proteção social regional e entre o Sistema de Garantia de Direitos regional; • Coordenação da implantação de uma central de vagas, nos casos de acolhimento institucional.
<p>Cofinanciamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Repasse de recursos por meio de cofinanciamento regular e automático, por meio de transferência fundo a fundo, por meio da transferência do FEAS para o FMAS do município sede do serviço regional para a oferta dos serviços regionais. • Cofinanciar majoritariamente o serviço ofertado, garantindo sua continuidade, seu padrão e a qualidade. • Sob a coordenação do estado, o município sede utilizará os recursos para garantir as provisões básicas necessárias à oferta do serviço (infraestrutura física, recursos humanos, material de consumo, material socioeducativo e material para o trabalho social).
<p>Capacitação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento da equipe do serviço regionalizado e das equipes locais de proteção social básica e especial, além de gestores municipais e rede socioassistencial regional; • Deverá incluir capacitação no momento de implantação do serviço e ações continuadas de educação permanente.

<p>Monitoramento e avaliação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento intensivo do serviço regional, por meio da definição de instrumentos, ferramentas e indicadores. • Os dados coletados no monitoramento são fundamentais para o acompanhamento da execução dos serviços em seus padrões de oferta e de qualidade, para identificar a necessidade de correção de rumos, e para subsidiar a tomada de decisão como órgão coordenador do serviço.
---	--

Elaborado por: SMC/SAS/Subas/Sedese/MG

6.1.2. Caberá aos Municípios

Quadro 5: Responsabilidades dos entes - Município

Responsabilidade	Município Sede	Município(s) vinculado(s)
<p>Gestão local:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a gestão local do serviço regional, gerenciando o funcionamento do serviço no âmbito de seu território, a articulação com os serviços locais do SUAS, de acordo com os fluxos, processos, instrumentos e metodologia, definidos pelo órgão estadual. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a gestão local por meio do gerenciamento da articulação dos serviços locais do SUAS com o serviço regional, de acordo com os fluxos, processos, instrumentos e metodologia definidos pelo órgão estadual.
<p>Execução compartilhada:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados à oferta do serviço regional, de acordo com as provisões definidas para execução do serviço, sob a coordenação do órgão gestor estadual. • Apoiar o estado na implantação e manutenção da unidade física que sediará o serviço regional, para o atendimento qualificado de famílias e indivíduos, obedecendo às orientações técnicas e normativas do SUAS. • Ofertar o serviço local de proteção social especial (PAEFI/CREAS) ou manter equipe local de referência da PSE; manter funcionamento da PSB e possuir órgãos de defesa de direitos, conforme definido nas regras gerais pela Resolução CEAS nº 466/2013. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ofertar o serviço local de proteção social especial (PAEFI/CREAS) ou manter equipe local de referência da PSE; manter funcionamento da PSB e possuir órgãos de defesa de direitos, conforme definido nas regras gerais pela Resolução CEAS nº 466/2013.

Cofinanciamento:	<ul style="list-style-type: none"> • Arcar com os custos locais envolvidos na operacionalização do serviço regional, conforme descrito no tópico anterior. 	<ul style="list-style-type: none"> • Arcar com os custos locais envolvidos na operacionalização do serviço regional, conforme descrito no tópico anterior.
-------------------------	---	---

Elaborado por: SMC/SAS/Subas/Sedese/MG

6.1.3. Caberá a União

Quadro 6: Responsabilidades dos entes - União

Responsabilidade	Atribuição
Cofinanciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar repasse de recursos por meio de cofinanciamento para a oferta dos serviços regionalizados, conforme definido na Resolução CNAS nº 31 de 31 de outubro 2013, Resolução CIT Nº 17 de 03 de outubro de 2013, Resolução CNAS Nº 11 de 17 de abril de 2014 e Resolução CIT Nº 2 de 03 de abril de 2014.

Elaborado por: SMC/SAS/Subas/Sedese/MG

6.1.4. Contratualização

A implantação dos serviços regionalizados está ancorada na cooperação entre os entes federativos. Tendo em vista que os entes federados são autônomos e possuem competências diferenciadas, é importante que, além da pactuação do desenho dos serviços regionalizados pela CIB, o modelo de gestão compartilhada entre estado e municípios contemplados com o serviço regionalizado seja formalizado entre os dirigentes do poder executivo estadual e dos municípios sede e vinculados ao serviço regional.

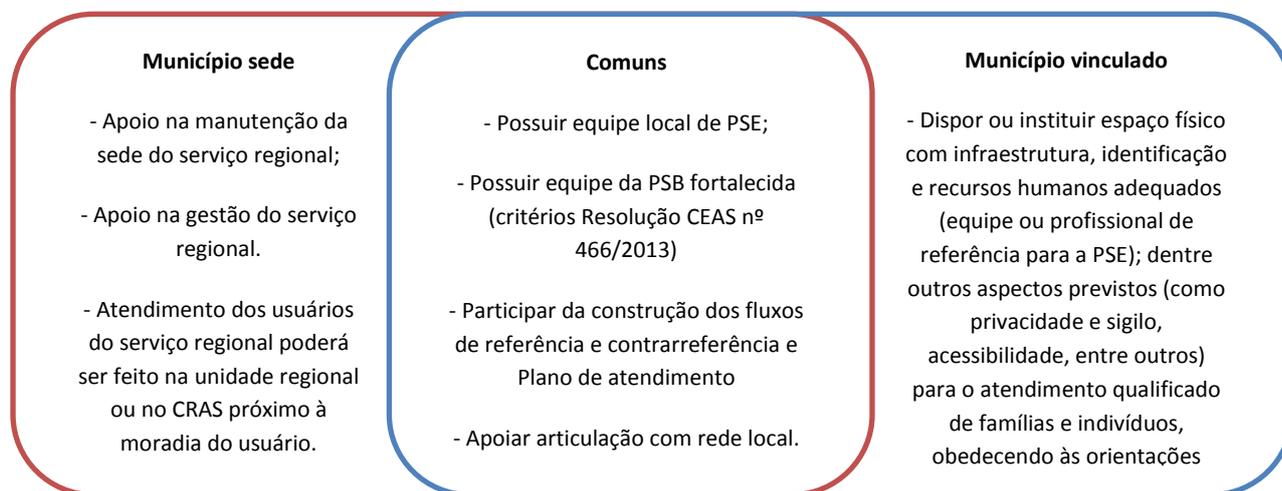
Nas relações político-institucionais o contrato assume características de comprometimento, implicação, de obrigações mútuas entre as partes, no caso, os entes federados. É comum também que o contrato a ser estabelecido seja resultado de uma cuidadosa negociação que considere não apenas as atribuições de cada participante, mas a efetiva possibilidade de responder aos compromissos assumidos e pactuados.

A contratualização aqui proposta deverá definir as responsabilidades de cada ente envolvido e formalizar o compromisso que assumem para o cumprimento destas responsabilidades. Ele deverá conter cláusulas que definam: objeto da formalização (prestação do serviço regional de PSE); diretrizes e objetivos; responsabilidades de gestão; compromissos com a oferta (metas quantitativas e qualitativas); garantia da desinstitucionalização/convivência familiar e comunitária; implantação e oferta; prazos; monitoramento.

É fundamental ainda que este instrumento determine de forma clara a responsabilidade central e primeira do ente estadual na coordenação, gestão, organização e oferta do serviço regional.

Dentre as responsabilidades dos municípios, este instrumento definirá as responsabilidades comuns e responsabilidades diferenciadas do município sede em relação aos municípios vinculados. Essas responsabilidades foram cuidadosamente estudadas para que não onerem excessivamente os municípios participantes, mas que, ao mesmo tempo, reconheça e fortaleça a autonomia de cada município. Vale destacar algumas delas:

Figura 3: Responsabilidades dos municípios sede e vinculados



Elaborado por: SMC/SAS/Subas/Sedese/MG

Ela poderá se dar por meio de instrumentos como o Termo de Aceite utilizado pelo governo federal, Termo de Adesão, ou ainda por meio de um Protocolo Integrado firmado entre estado e municípios envolvidos.

6.2. Etapas de Implantação do Serviço Regional

O órgão gestor estadual de Assistência Social é o responsável pela coordenação e pela condução do processo de planejamento que conduzirá à implantação do serviço regional, definindo etapas, metas, responsáveis, recursos e prazos. É importante lembrar que para iniciar a implantação deve ser garantido o recurso no orçamento público dos entes municipais envolvidos deve haver a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

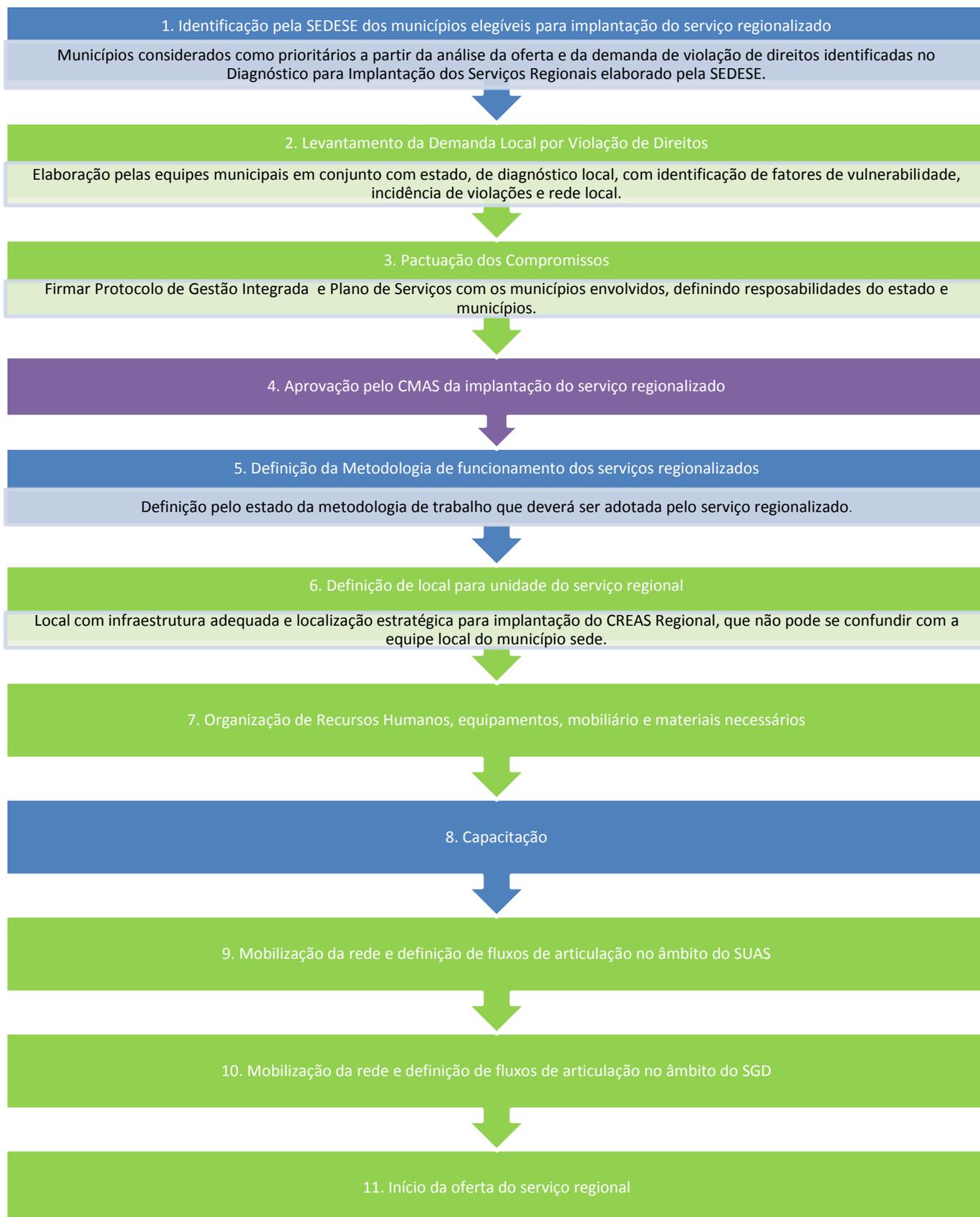
As etapas descritas destacam passos necessários, que buscam garantir o cumprimento das exigências para oferta de cada serviço e para instalação de unidades. Ainda que seja importante passar por todas as etapas, elas não necessariamente precisam ocorrer na ordem apresentada, pois a implantação está condicionada à realidade local.

O esquema abaixo resume as etapas. Logo em seguida elas serão detalhadas:

Figura 4: Etapas de Implantação do Serviço Regional

LEGENDA





A seguir, o detalhamento de cada etapa:

Ação Estado

1. Identificação dos municípios para implantação do serviço regionalizado

A definição de critérios para orientar a ação do órgão gestor estadual quanto a identificação dos municípios elegíveis para implantação do serviço regionalizado se baseia nos critérios e diretrizes que foram pactuados na CIB, formalizados na Resolução CIB nº 7/2011, e posteriormente aprovados Resolução CEAS nº 466/2013.

Além desse documento oficial estadual, o desenho da oferta de serviços regionalizados para a PSE também se reporta à Resolução CNAS nº 31/2013 que igualmente, dispõe sobre o mesmo tema e pondera sobre a necessidade de elaboração de um diagnóstico socioterritorial para subsidiar a ação do estado como demonstra o art. 6º.

Assim, a identificação dos municípios elegíveis para implantação do serviço regionalizado da PSE no Estado de Minas está pautada nos referidos documentos e no Diagnóstico Socioterritorial desenvolvido pela Sedese/SUBAS.

Os municípios elegíveis e com caráter de prioridade são os de porte I (até 20 mil habitantes) e porte II (até 50 mil habitantes) e que apresentam maior índice de vulnerabilidade municipal (IVM) – sendo que para a média complexidade estão elegíveis apenas os de porte I.

Após a identificação do critério de priorização, será realizada a análise da situação dos municípios frente às regras estabelecidas na Resolução CEAS nº 466/2013, para verificar se estão ou não de acordo com os critérios estabelecidos para participar do processo de regionalização como município sede ou vinculado. Estes critérios englobam a composição da rede local de proteção social, como a estruturação da oferta da proteção social básica, que deve estar fortalecida, a existência do CREAS ou da equipe de referência local da proteção social especial, existência de órgãos de defesa de direitos, dentre outros.

Nos casos em que os municípios elegíveis não apresentarem conformidade com os critérios definidos, caberá ao Estado estabelecer um plano de adequação junto ao município para que o mesmo alcance as condições mínimas necessárias para aderir ao processo de implantação dos serviços regionalizados. Este plano deverá conter as obrigações tanto do Estado quanto do município; deverá compor o instrumento de formalização que será firmado com o estado e com o conjunto de municípios envolvidos e tem por objetivo fortalecer a rede de proteção social local.

Plano de adequação: consiste em um plano a ser estabelecido entre o Estado e o município que não esteja em conformidade com os critérios definidos para que o mesmo alcance as condições mínimas necessárias para aderir ao processo de implantação dos serviços regionalizados.

Caberá ao Estado estabelecer um plano junto ao município para que o. Este plano deverá conter as obrigações tanto do Estado quanto do município; deverá compor o instrumento de formalização que será firmado com o estado e com o conjunto de municípios envolvidos e tem por objetivo fortalecer a rede de proteção social local.

A diretriz do fortalecimento da rede local como condição para a implantação do serviço regional é imprescindível para garantir as condições mínimas para que os serviços locais sejam capazes de trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos indivíduos que serão o público deste serviço, ou seja, de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e/ou migrantes que estejam em situação de violência, negligência, de medida protetiva de acolhimento institucional, dentre outras situações de violação de direitos. É fundamental que as equipes da proteção social básica e da proteção social especial estejam estruturadas e qualificadas para que consigam atuar de forma articulada para fortalecer a família, criando condições de cessação da violação e de retorno à família.

Dessa forma o órgão gestor estadual abarca, sob a égide da regionalização, não apenas a implantação e expansão da cobertura da PSE como também a revitalização dos serviços da PSB nos municípios de Porte I em que isso se fizer necessário.

Ação
Conjunta

2. Levantamento da incidência de violação de direitos e demanda local

O levantamento da demanda local tem por objetivo aprofundar o diagnóstico realizado pelo estado que apresenta indicadores para a incidência de violações de direitos em todas as regiões de Minas Gerais. Os indicadores são uma ferramenta muito útil para desenvolver análises relativas a grandes territórios, contudo, quando necessitamos de informações e dados mais específicos (de uma região ou município) é possível proceder a uma verificação ainda mais acurada e minuciosa. Essa é a incumbência do levantamento da demanda local: organizar os dados locais sobre a demanda e oferta de serviços para a PSE e analisa-los frente aos dados coletados a nível estadual. Espera-se assim identificar a demanda local pela implantação de serviços de proteção social especial e verificar a adequação do serviço regional para atender esta demanda.

A elaboração metodológica desse levantamento ficará a cargo do estado que apresentará um questionário a ser preenchido pelas equipes que poderão contar, a qualquer momento, com a assessoria da equipe técnica da Sedese/MG no caso de dúvidas. Assim, será realizada a coleta dos dados a partir dos registros de atendimento de casos de violação de direitos dos serviços de assistência social, da rede de proteção social, da saúde, do Sistema de Justiça, do Ministério Público e da segurança pública (Polícias Civil e Militar). Com base neles, as equipes deverão organizar os dados com atenção para a identificação do público mais fragilizado, dos fatores de vulnerabilidade, da incidência de violações e da rede local.

Esse levantamento irá corroborar com os resultados apresentados pelo Diagnóstico Socioterritorial elaborado pela Sedese/MG e será determinante na definição dos serviços regionalizados a serem ofertados. Ao mesmo tempo, o levantamento da demanda local será de grande valia para a elaboração do Plano de Atendimento da unidade de serviço regionalizado, portanto, o próprio serviço fará uso dele. Confrontando os indicadores do diagnóstico socioterritorial ao levantamento da demanda local elaborado pelos municípios teremos a real dimensão das necessidades do usuário em cada localidade.

Essa aproximação ampliará a margem de segurança quanto à implantação do serviço otimizando recursos sem prejuízo para o fortalecimento do SUAS. Cabe ressaltar que essa ação também garante ao gestor municipal a participação na definição da oferta de serviços regionalizados mais adequados ao seu município.

Lembramos ainda que o SUAS estabelece por meio da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais serviços e ações diferenciadas e variadas para enfrentarmos as situações de risco e violação de direitos. Assim, se para um grupo de município é necessário a implantação de um serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, para outro o atendimento na modalidade Família Acolhedora ou Casa Lar é a opção mais acertada, ou ainda, um maior investimento nos serviços da média complexidade.

Além de delinear para cada grupo de município o formato ideal de serviços regionalizados estas reuniões devem estabelecer as ações e prazos para o início das atividades configurando o princípio da pactuação para oferta de serviços regionalizados da PSE.

Ação
Conjunta

3. Pactuação de Compromissos

Após a identificação dos municípios para a implantação do serviço regional e o levantamento da incidência de violações de direitos e da demanda local, o estado se reunirá com os municípios a serem contemplados para realizar a pactuação ou contratualização que formalizará as responsabilidades de cada ente envolvido para a oferta do serviço regional. Nesta etapa, o estado estabelecerá com os municípios envolvidos uma conversação para acordar os procedimentos e prazos para o processo de implantação, levando em consideração a realidade local.

Todos os compromissos estabelecidos entre estado e municípios deverão ser firmados no instrumento descrito no tópico 8.1.2, que está alinhado às orientações previstas na Resolução CEAS 466/2013, na Resolução CNAS 31/2013 e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. Esse documento também reflete as contribuições de outros atores que estão em permanente conversação com o gestor estadual nos mais diversos fóruns de discussão envolvendo o tema da regionalização.

Ação
Município

4. Aprovação pela CMAS da implantação do serviço regionalizado

Estabelecidos os acordos, definidas e pactuadas as responsabilidades entre os entes, a próxima etapa envolve o controle social que, por meio dos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS – de cada município participante do processo, deverá aprovar a implantação do serviço regional. É importante que o CMAS conheça o desenho da oferta de serviços regionalizados a ser implantado em seu município em sua totalidade. Esse desenho compreende a gestão compartilhada, o modelo de cofinanciamento, as etapas de implantação, a metodologia que inclui os fluxos e protocolos de atendimento, a capacitação e a forma de monitoramento.

5. Metodologia de funcionamento dos serviços regionalizados

Neste documento descreveremos os eixos norteadores da metodologia de funcionamento para os serviços regionalizados no âmbito do SUAS em Minas Gerais que abrangem os serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade.

O órgão estadual, como gestor e coordenador responsável pela implantação do serviço regional, definirá a metodologia de trabalho nas unidades regionais. Esta metodologia será baseada nas diretrizes e orientações já existentes para os serviços de proteção social especial e deverá considerar as especificidades e complexidades que envolvem a regionalização.

É importante destacar que será elaborado um caderno com orientações técnicas específicas para os serviços da média complexidade, no caso o PAEFI executado no CREAS regional, e para os serviços de alta complexidade, de acordo com o processo gradativo de implantação.

Esta metodologia deverá ser baseada nos seguintes eixos norteadores:

- **Provisões do serviço regional:**

- ✓ Unidade de serviço de média complexidade – PAEFI/ CREAS Regional: mesmas provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), com inclusão de veículo para deslocamento da equipe regional.
- ✓ Unidades de serviço de alta complexidade: mesmas provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), com inclusão de veículo para deslocamento da equipe regional.

- **Trabalho social realizado no serviço regional:**

O trabalho social realizado no serviço regional, de média e de alta complexidade, deverá resguardar as mesmas orientações que o trabalho social definido Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009).

No caso da regionalização, 4 aspectos do trabalho social merecem especial atenção:

- ✓ Apoio à família na sua função protetiva;
- ✓ Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- ✓ Identificação, mobilização da família extensa ou ampliada;
- ✓ Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, destacadamente o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Judiciário.

Estes aspectos merecem especial atenção da equipe do serviço regional para que, integrada com as equipes locais da proteção social básica e especial, consiga promover a restauração dos vínculos familiares e comunitários fragilizados, atuando para prevenir situações de afastamento do

indivíduo de sua comunidade por medida protetiva, no caso da média complexidade, e para resgatar o convívio familiar e comunitário, nos casos de alta complexidade.

- **Competências da equipe regional de PSE**

No que tange à especificidade da regionalização, é importante destacar que:

- ✓ Prestação do serviço regional: Cabe à equipe regional prestar o serviço regionalizado, seja de média ou alta complexidade, observadas as especificidades de cada um.



A equipe do Serviço da PSE Regional tem a mesma missão e função de um CREAS municipal, contudo, sua especificidade regional que implica na oferta de serviços a mais de 1 município acarretará em ajustes metodológicos (considerando protocolos, fluxos e monitoramento). Por sua característica regional, a atuação da equipe e de cada técnico deverá ser ajustada na mesma direção organizando informações e registros pertinentes a cada município.

- ✓ Atendimento local aos indivíduos e famílias em situação de violação de direitos: O atendimento aos indivíduos e famílias em situação de violação de direitos deverá ser realizado no seu território de origem. Assim, cabe à equipe regional se deslocar até o município vinculado para realizar os atendimentos e acompanhamento especializado. O deslocamento até o território deve ser periódico e previsível, garantindo o atendimento tempestivo ao usuário.
- ✓ Os custos com o deslocamento da equipe regional serão arcados com os recursos destinados à prestação do serviço (cofinanciamento estadual e federal), incluindo manutenção do veículo, abastecimento e compra passagens quando necessário.
- ✓ Cabe à equipe regional realizar acompanhamento continuado e supervisões sistemáticas e previsíveis sobre todos os casos compartilhados com as equipes da PSB.

Ressaltamos que as dificuldades e desafios enfrentados pela família se dão no território, por tanto, no município, por isso, para que a proposta de regionalização dos serviços da PSE seja bem sucedida é fundamental:

- Que as equipes dos diferentes setores (CRAS, Unidade de Serviço Regional e PSE local) estejam bem afinadas, com papéis e competências bem definidos e compreendidos por todo corpo técnico;
- Que o Plano de Atendimento aos municípios vinculados seja de conhecimento amplo de todos os parceiros da rede e, se possível, das outras políticas também;
- Que o Plano de Atendimento aos municípios vinculados tenha a anuência do gestor municipal e do Conselho Municipal da Assistência Social;
- Que a gestão municipal garanta os subsídios necessários para implantação e manutenção do serviço.



Interlocução com Sistema de Garantia de Direitos: ela tem papel preponderante na articulação e na manutenção dos fluxos estabelecidos com o SGC, destacadamente com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Será de competência da equipe da Unidade de Serviço Regionalizado estabelecer e pactuar fluxos e procedimentos com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Fluxo e procedimentos são tópicos imprescindíveis no plano de atendimento da unidade que, ainda que amparado nos documentos oficiais do SUAS, comportam especificidades compatíveis com as características regionais e com a rede local.

- ✓ Desinstitucionalização/ Garantia da convivência familiar e comunitária: a equipe regional tem papel preponderante no acompanhamento dos casos de forma a restaurar a convivência familiar comunitária, ou de assegurar os encaminhamentos necessários nos casos em que não for possível este restabelecimento.

- **Competências da equipe de referência local da PSE:**

O município sede e o município vinculado deverão possuir equipe local de proteção social especial. Esta equipe poderá corresponder à equipe do PAEFI/CREAS, nos casos do município sede, ou a uma equipe de referência de proteção social especial, nos casos dos municípios vinculados.



Cabe a esta equipe realizar os fluxos de referência e contrarreferência com a equipe do serviço regional e com a equipe de proteção social básica do PAIF/CRAS. Sua função de articulação entre o serviço regional o serviço de proteção social básica já existente no município é estratégica para o trabalho de restauração dos vínculos familiares e comunitários, pois esta restauração depende do bom funcionamento dos fluxos de referência e contrarreferência para que a família de origem/extensa se fortaleça (e cesse a violação) e prepare para o retorno do indivíduo violado, e para que evitar que a equipe do PAIF/CRAS seja sobrecarregada com este fluxo, podendo focar assim no trabalho com as famílias desses indivíduos e demais atividades deste serviço.

Além disto, a equipe local da PSE poderá também atuar como porta de entrada as demandas de usuários que serão encaminhados para o serviço regional de PSE.

- **Competências da equipe local de PSB:**

O município sede e o município vinculado deverão possuir equipe local de proteção social básica, ou seja, a equipe do PAIF/CRAS.

A equipe do PAIF/CRAS deve realizar as funções básicas previstas para o serviço, e realizar os encaminhamentos dos casos de proteção social especial para a equipe regional, com conhecimento e acompanhamento da equipe local de PSE. Além disto, a equipe do PAIF tem a função essencial de realizar a inserção na PSB e acompanhamento das famílias dos indivíduos em situação de violação de direitos atendidos no serviço regional, de modo inseri-la na rede de proteção social e fortalecer sua função protetiva, para que esteja preparada para restabelecer o vínculo com este indivíduo.

- **Fluxos de referência e contrarreferência:**

Caberá ao órgão gestor estadual definir os fluxos de referência e contrarreferência, de acordo com as competências e responsabilidades de cada ente (estado, município sede e município vinculado), com o papel de cada equipe e serviço envolvidos, e ressaltando a importância da articulação com o SGD.

Os órgãos gestores municipais envolvidos deverão participar da adequação deste fluxo para a realidade local, levando em consideração os equipamentos existentes, os equipamentos das políticas públicas articuladas presentes, a conformação da comarca e do sistema de justiça no território, dentre outros.

- **Planejamento do trabalho:**

Caberá ao órgão gestor estadual realizar o planejamento do trabalho do serviço regional, de acordo com o nível de complexidade envolvido (médio ou alto), de modo a definir processos de trabalho do dia-a-dia, como se dará sua gestão, de maneira articulada com os dados de monitoramento e avaliação que permitem analisar se os objetivos e meta estão sendo cumpridos, identificar pontos para aprimoramento e recursos e meios necessários para alcançá-los.



Deverá incluir um **Plano de Atendimento Regional**, que organize a oferta do serviço de acordo com as especificidades da população local, da incidência de violações de direitos, das potencialidades, dos equipamentos e políticas públicas presentes, das vias de acesso e deslocamento entre os territórios, da conformação da comarca e relação com sistema de justiça, dentre outros.

O planejamento deverá ser acompanhado e revisitado de modo sistemático, com o envolvimento da equipe regional, criando assim um espaço de reflexão crítica sobre a rotina de trabalho, seus resultados, entraves e desafios, que busca sempre qualificar o serviço ofertado ao cidadão.

- **Coordenação dos recursos humanos e trabalho em equipe interdisciplinar:**

O governo estadual deverá realizar a coordenação dos recursos humanos e do trabalho interdisciplinar, que incluem a realização periódica de reuniões de equipe, discussão de casos e reuniões de supervisão.

- **Registro de informação:**

O registro de informação corresponde ao procedimento relacionado ao preenchimento de instrumentos de monitoramento e acompanhamento que geram conhecimento e instrumentalizam a gestão, o monitoramento e a avaliação. Destaca-se a importância do registro dos instrumentos de acompanhamento familiar (prontuário e plano de acompanhamento familiar), das ações de rede e de articulação, dos instrumentos de monitoramento e avaliação descritos no capítulo 8.

6. Definição de local para a unidade regional

O local para implantação da unidade de serviço regional deve estar de acordo com o padrão definido pelo SUAS para a implantação do CREAS de municipal.

Além disto, a Unidade de Serviço Regionalizado deve possuir localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida e que privilegie a circulação dos técnicos aos municípios vizinhos. É importante que se considere também a proximidade da rede (Poder Judiciário, centro administrativo, etc.) e a própria circulação da família quando for o caso de a mesma se dirigir ao serviço regionalizado no município sede. Além de localização estratégica e facilidade de acesso a meio de transporte público, é importante assegurar à equipe do serviço regional possibilidades e meios para o deslocamento no território.

- **Compartilhamento de imóvel para CREAS Regional¹⁸**

No município sede, a Unidade de Serviço Regionalizado deve ser implantado, preferencialmente, em imóvel exclusivo. Todavia, o compartilhamento do imóvel será permitido desde que assegurado, ao Serviço Regional, placa de identificação e espaços exclusivos para realização de suas atividades.

Poderão ser compartilhados os seguintes espaços:

- ✓ Entrada ou porta de acesso;
- ✓ Copa ou Cozinha;
- ✓ Almoxarifado ou similar, desde que os materiais do CREAS Regional sejam guardados com reserva;
- ✓ Área externa;
- ✓ Banheiros.

Para os municípios vinculados, como previsto na Resolução CEAS 466/13 e na Resolução CNAS 31/14 em seu art. 9º o município vinculado à Unidade de Serviço Regionalizado deverá contratar ou disponibilizar um profissional exclusivo de referência para a PSE (assistente social ou psicólogo) ou equipe mínima da PSE. Em qualquer dos casos o compartilhamento do espaço físico é possível desde que se garanta um espaço que ofereça condições de sigilo e privacidade para o atendimento das famílias.

7. Organização de Recursos Humanos, equipamentos, mobiliário e materiais

7.1 Recursos Humanos

¹⁸ O CREAS, seja ele regional ou local, não deve ser instalado em imóvel compartilhado com ONG, Serviço de Acolhimento e órgãos de defesa de direitos (Poder Judiciário, Delegacias, Conselho Tutelar, Ministério Público; Disque Denúncia).

Na concepção técnico-política do SUAS, os recursos humanos representam uma dimensão essencial e estrutural dos serviços prestados pela PSE, caracterizando um fator importante para o grau de qualidade da oferta do serviço. Assim, a estruturação mínima da equipe é aspecto básico a ser garantido na implantação do serviço regional.

A demanda por serviços da PSE é um critério importante para definir quantos profissionais são necessários na composição da equipe técnica da proteção especial. A NOB-RH orienta para a necessidade de uma equipe mínima que leve em conta o porte do município, de que não gere prejuízo para a qualidade dos serviços ofertados na Unidade de Serviço Regional. Segundo o documento “Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social”:



“A partir dos parâmetros previstos na NOB-RH/SUAS (2006) relativos à equipe de referência do CREAS, os recursos humanos de cada unidade devem ser dimensionados, considerando os serviços ofertados, a demanda por acompanhamento especializado e a capacidade de atendimento das equipes.” (BRASIL, 2011, p. 92)

A composição da equipe para os serviços regionais devem observar o disposto na NOB-RH tanto para serviços de média quanto de alta complexidade.

Em relação à equipe de referência local de proteção social especial, não há previsão de equipe mínima na NOB-RH ou em demais normativas do SUAS.

Entendemos que este assunto deverá ser objeto de debate e pactuação a nível nacional do SUAS.

No entanto, provisoriamente, para efeitos da implantação dos serviços regionais sugerimos que a equipe mínima de referência local da PSE seja formada por um(a) assistente social e mais um(a) profissional de nível superior, preferencialmente um psicólogo ou advogado.

São suas atribuições:

Quadro 7: Atribuições das equipes

Atribuições gerais	
Técnico ou equipe de referência da PSE municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar a troca de informações periódicas com a equipe técnica de referência regional; • Participar de reuniões de alinhamento com a equipe técnica de referência regional, com as Unidades Referenciadas e com o Sistema de Garantia de Direitos; • Registrar e acompanhar os casos de ameaça e violação de direitos em âmbito local; • Realizar visitas domiciliares para acompanhamento especializado às famílias/indivíduos previamente identificadas; • Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Elaborar juntamente com as famílias/indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; • Monitorar os encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial no

	<p>município, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas no município; • Coletar informações de vigilância socioassistencial em âmbito local; • Construir estratégias de vigilância socioassistencial em âmbito local; • Mapear a rede social que compõe o SUAS em âmbito local; • Identificar e promover a articulação com as Unidades Referenciadas em âmbito local; • Identificar e promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos em âmbito local; • Executar o planejamento das ações desenvolvidas em âmbito local e dos serviços prestados por entidades e organizações privadas da rede socioassistencial do SUAS no município; • Executar os fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial pactuados em âmbito local; • Realizar a interlocução com outras políticas e órgãos de defesa de direitos em âmbito local; • Participar em âmbito local e em parceria com órgãos de defesa de direitos, de campanhas de prevenção e enfrentamento a situações violação de direitos; • Participar de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades que envolvem a atuação em âmbito municipal; • Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos regionais; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos casos.
--	--

Elaborado por: SMC/SAS/Subas/Sedese/MG

7.2 Equipamentos, Mobiliário e Materiais Necessários

Os equipamentos, mobiliário e materiais necessários à implantação da unidade de serviço regional o disposto nas normativas vigentes, de acordo com o tipo de serviço ofertado:

- Unidade de serviço de média complexidade – PAEFI/ CREAS Regional: mesmas provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), com inclusão de veículo para deslocamento da equipe regional.
- Unidades de serviço de alta complexidade: mesmas provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009), com inclusão de veículo para deslocamento da equipe regional.

A aquisição de veículo para a unidade regional é condição fundamental para a implantação do serviço regionalizado, tendo em vista que a equipe regional deverá se deslocar

periodicamente e de maneira planejada aos territórios em que vivem os usuários a serem atendidos pelo serviço.

Considerando a responsabilidade majoritária do governo estadual na implantação e cofinanciamento do serviço regional, caberá a este ente realizar a aquisição do veículo.

Ação Estado **8. Capacitação**

A estratégia da regionalização dos serviços da PSE no âmbito do SUAS representa uma inovação a nível nacional e tem significado um desafio para todos os entes federados. Toda discussão acerca do tema, bem como, toda a produção técnica desenvolvida até o momento são fruto do debate intenso que vem sendo realizado pelo gestor estadual no âmbito do estado, e também a nível federal pelo MDS.

A capacitação assume aqui uma grande importância, na medida em que a implantação dos serviços regionalizados consiste em um processo recente e em construção, que torna o debate sobre os conhecimentos técnicos já adquiridos no SUAS e a troca sobre as experiências recentes de grande valia para o aprimoramento da oferta dos serviços.

O planejamento de capacitação abrangerá a capacitação inicial aos técnicos, gestores, e atores da rede envolvidos diretamente na implantação, e ações de educação permanente para atores envolvidos direta e indiretamente, incluindo o controle social e órgãos de defesa de direitos, visando a qualificação sistemática e continuada da oferta dos serviços.

Apontaremos abaixo as principais estratégias de capacitação a serem desenvolvidas, que poderão ser complementadas com ações específicas de assessoramento e apoio técnico.

Quadro 8: Capacitação

Estratégia	Objetivo	Público
<p>Capacitação Inicial Presencial</p>	<p>Capacitação inicial aos técnicos, gestores, e atores da rede envolvidos diretamente na implantação, abordando:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Contextualização do processo de implantação dos serviços regionalizados ✓ Modelo de implantação ✓ Metodologia de trabalho do serviço regional 	<p>Técnicos, gestores, e atores da rede dos municípios abrangidos envolvidos diretamente na implantação</p>

<p>Capacitação Presencial periódica</p>	<p>Capacitação continuada dos atores envolvidos no serviço regionalizado, em periodicidade a ser definida, abordando temáticas ligadas à oferta do serviço e rotina da equipe (metodologia de trabalho, organização dos processos de trabalho, instrumentos de monitoramento e registro etc.) e temáticas definidas de acordo com a necessidade regional.</p>	<p>Técnicos, gestores, e atores da rede dos municípios abrangidos direta e indiretamente na implantação</p>
<p>Capacitação à distância</p>	<p>Capacitação continuada dos atores envolvidos no serviço regionalizado, em periodicidade a ser definida, abordando temáticas ligadas à oferta do serviço e rotina da equipe (metodologia de trabalho, organização dos processos de trabalho, instrumentos de monitoramento e registro etc.) e temáticas definidas de acordo com a necessidade regional.</p>	<p>Técnicos, gestores, e atores da rede dos municípios abrangidos direta e indiretamente na implantação</p>

Elaborado por: SMC/SAS/Subas/Sedese/MG

Ação
Conjunta

9. Mobilização da rede e definição de fluxos de articulação no âmbito do SUAS

Construção e pactuação de fluxos de articulação intersetorial e interinstitucional é um tema fundamental dentro da concepção de serviços regionalizados, isso porque, o caráter regional do serviço implica em uma articulação e negociação cotidiana entre os setores e instituições da rede de proteção e defesa de direitos.

O primeiro passo para garantir a integralidade do fluxo para o atendimento socioassistencial é a mobilização e definição de fluxos entre os próprios serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS. Deve-se incluir então serviços e equipamentos públicos e privados da PSB (PAIF/CRAS, Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, entidades prestadoras de serviço socioassistencial), do Programa Bolsa Família, da concessão de benefícios (BPC, benefícios eventuais), da PSE (CREAS, serviços de acolhimento institucional, entidades prestadoras de serviço socioassistencial), e outros que podem ser próprios dos municípios da região.

Assim, deve-se identificar a rede de serviços e equipamentos existentes nos municípios abrangidos pelo serviço regional, reunir com representantes de todos esses serviços e pactuar os fluxos a serem seguidos para articulação, inclusive para os processos de referência e contrarreferência aqui estabelecidos.

O órgão gestor estadual conduzirá a pactuação e, com base no modelo da implantação dos serviços regionais, adaptando os fluxos para que se adeque à realidade local.

Ação
Conjunta

10. Mobilização da rede e definição de fluxos de articulação no âmbito do SGD

A articulação em rede adquire papel de grande relevância para a proteção social especial, constituindo-se como um dos pilares da metodologia da PSE. Diante da complexidade das situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos, bem como a variedade de demandas, faz-se imperativa a atuação alinhada a outras políticas públicas (saúde, educação, trabalho e renda, segurança pública) e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Tendo em vista seu público alvo, indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, o serviço regional de Proteção Social Especial nos direciona para uma estreita relação com o Sistema de Garantia de Direitos, em particular com os Conselhos Tutelares, o Ministério Público e o Poder Judiciário. Esta relação diz respeito aos casos da média e da alta complexidade, mas vale destacar que nos casos da alta complexidade sua ligação é direta e imprescindível, uma vez que o acolhimento institucional só pode ocorrer nos casos em que há uma determinação judicial, como salienta o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 101:

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. (BRASIL, ECA, p 30)

Assim, sendo uma vez identificada a rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos, envolvendo as demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos (principalmente CT e CMDCA), ministério público e judiciário, deve-se reunir para a pactuação e alinhamento do fluxo de trabalho entre as instâncias participantes. Mais uma vez, caberá ao órgão estadual realizar sua condução a nível regional.



A mobilização da rede do SUAS ampliada, com destaque para o SGD, é primordial para o trabalho de desinstitucionalização (retorno à família) e garantia da convivência familiar e comunitária.

Ação
Conjunta

11. Início da oferta do serviço regional

Cumpridos todos os passos tem-se o início propriamente dito da execução dos serviços regionais, que contempla as ações de oferta do serviço, cofinanciamento estadual e federal e monitoramento/acompanhamento e gestão pelo estado.

De maneira geral, o início da execução se dará pelo PAEFI e/ou acolhimento institucional para crianças e adolescentes em conformidade com as normatizações do SUAS, no entanto, as especificidades de cada região ou município podem ampliar a oferta de serviços. Essas e outras variáveis deverão ser definidas e pactuadas nas reuniões de pactuação.

7. Compromisso com a Desinstitucionalização para garantia da convivência familiar e comunitária

O SUAS, como as demais políticas que têm como público crianças e adolescentes baseia-se na noção da centralidade da família e no princípio da garantia da convivência familiar e comunitária. A família é compreendida como referência de afeto, proteção e cuidado, que possibilita à criança construir sua identidade, desenvolver laços sociais e sua autonomia. O contexto familiar e comunitário é visto como indissociável das crianças e adolescentes.

Atualmente, o debate sobre a garantia e a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em nosso país está pautado em uma ampla discussão sobre a necessidade de superação da cultura de institucionalização.

Esta cultura remete ao período colonial, com a prática da roda dos expostos e ao início do século XX, com o Código de Menores, em que crianças e jovens pobres estavam vinculados ao estatuto da delinquência, carência e abandono e suas famílias em situação de pobreza eram avaliadas quanto a incapacidade para proteger e educar seus filhos, necessitando da intervenção e tutela do estado.

Hoje, 90 anos passados, mesmo com os avanços trazidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº. 8.069, aprovada em 1990) e pela LOAS em 1993, que estabelecem a centralidade da família e definem as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, ainda vemos persistir o argumento ideológico que sustenta a adoção de políticas e práticas paternalistas e assistencialistas de institucionalização. Estas práticas, que têm como público principalmente a população pobre, frequentemente recorrem à suspensão provisória do poder familiar ou à destituição dos pais e de seus deveres em relação aos filhos, sem cuidado com a preservação dos vínculos familiares.

Estes resquícios culturais e ideológicos ainda apresentam desafios para a política de assistência social, principalmente no que tange ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes. O acolhimento de crianças e adolescentes, conforme disposto no ECA, só poderá ser aplicado nos casos em que houver determinação judicial de medida protetiva que visam cessar situações de violação de direitos. A medida protetiva deverá ter caráter excepcional e provisório, sendo todas as alternativas ao acolhimento esgotadas antes da opção pela medida que afasta crianças e adolescentes de seus pais.

Neste contexto, a regionalização dos serviços de proteção social especial, principalmente dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, deve ser antecedida de uma análise bastante aprofundada do contexto social e histórico que vivemos.

A prática de acolhimento institucional histórica no Brasil ainda remete à institucionalização de crianças e adolescentes de origem de famílias pobres em grandes instituições de longa permanência, como abrigos, orfanatos, internatos e educandários. O trabalho de resgate dos vínculos familiares para possibilitar o retorno à família (que envolve o fortalecimento desta, para que cessem as situações de violação de direitos) ou o estabelecimento de novos vínculos familiares e comunitários nos casos em que o retorno à família de origem não é possível, ainda são desafiantes para a prática deste serviço. Diversos órgãos e pesquisas evidenciam este caráter

desafiante e aqui citamos o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 71/2011: Um olhar mais atento aos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no País; e as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes; Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento.

A implantação de unidades de acolhimento regional que fiquem localizadas fora do município de origem soma mais um desafio ao restabelecimento desta convivência.

Justamente por isto, conforme demonstrado nos tópicos anteriores, todas as diretrizes, regras e modelo de implantação buscam definir critérios que garantam a convivência familiar e comunitária, tais como a distância mínima de deslocamento de 2 (duas) horas entre os municípios de um serviço regional e a necessidade de os municípios sede e vinculados pertencerem à mesma comarca, dentre outros.

Não obstante, a Sedese/MG quer ressaltar que para a implantação dos serviços regionalizados para crianças e adolescentes devem ser esgotadas todas as alternativas locais para proteção da criança e do adolescente, assim como analisadas as alternativas de oferta local de serviço de proteção, tal como o serviço de família colhedora.

Observado isto, a Sedese/MG quer deixar claro ainda seu compromisso com a garantia da convivência familiar e comunitária, com prioridade para as crianças e adolescentes, no modelo de implantação dos serviços regionalizados. O trabalho de desinstitucionalização é diretriz prioritária para a implantação dos serviços regionais.

Para tal, ao longo de todo o modelo de implantação, gestão e monitoramento dos serviços regionalizados foram previstas estratégias que trabalhem a desinstitucionalização dos indivíduos acolhidos, ou seja, seu retorno para a família de origem.

Estas estratégias vão desde a definição do critério de que o serviço de proteção social básica (PAIF/CRAS) deve estar fortalecido nos municípios vinculados (IDCRAS maior do que 5 e com dimensão “Recursos Humanos” suficiente), a necessidade de ser implantada uma equipe de referência de proteção social especial local, a contratualização das responsabilidades dos municípios sede e vinculados para explicitar o papel de cada equipe no acompanhamento individual e familiar até indicadores de monitoramento voltados para o tempo de permanência dos indivíduos acolhidos.

Além disto, outro ponto fundamental diz respeito à articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, destacadamente com o Poder Judiciário e Ministério Público (Promotorias da Infância e Adolescência). Nesse aspecto, a função de gestão e coordenação do órgão gestor estadual ganha relevância, posto que, é sabido que em algumas regiões estas instâncias podem exercer grande pressão sobre o poder executivo municipal. A aplicação de TAC – Termos de Ajustamento de Conduta – por exemplo, materializa uma das formas de pressão. O governo estadual assume papel fundamental nesta articulação, na busca por aprofundar o diálogo e a análise das alternativas ao acolhimento institucional, assim como no fortalecimento de fluxos que facilitem o resgate do vínculo familiar.

Outro ponto de atenção é a necessidade de fortalecer a articulação com órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, como os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e, principalmente, os Conselhos Tutelares (CT).

Os Conselhos Tutelares, por sua função, assumem um papel de destaque na condução dos casos de violação de direitos, desde a identificação dos casos até a sua resolução. Esta articulação, no entanto não tem sido simples. É necessário que haja um alinhamento dos conceitos, estratégias e fluxos com o CT. Assim, os CT devem fazer parte do planejamento da implantação, da pactuação com a rede local dos fluxos, e das capacitações voltadas para os serviços regionalizados, para que haja coesão e convergência nas ações da equipe de assistência social e do CT, garantindo a restauração do vínculo familiar e comunitário.

8. Monitoramento e Avaliação

Em projetos, programas ou quaisquer ações que exigem acompanhamento sistemático, o monitoramento e a avaliação constituem-se como processos fundamentais para análise comparativa entre o que foi planejado e o que está sendo executado. Quando tratamos de políticas públicas espera-se que essas ações provoquem transformações nas condições de vida de indivíduos, grupos, famílias e regiões.

No SUAS, o monitoramento permanente é um eixo fundamental para o aperfeiçoamento constante dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

O monitoramento do processo de regionalização dos serviços de Proteção Social Especial em Minas Gerais tem como objetivo oferecer subsídios para a gestão, acompanhamento, assessoramento, apoio do governo estadual durante a oferta, assim como colher informações para subsidiar a tomada de decisão e acompanhar se os resultados esperados estão sendo atingidos. Além disso, é uma ferramenta para verificação dos compromissos pactuados entre os entes na execução dos serviços.

Na implantação e execução de serviços regionalizados, o monitoramento é materializado no acompanhamento de diversas ações que compõem essas etapas, dentre as quais:

Quadro 9: Processo de monitoramento

Etapa	Ações
<p>Processo de Implantação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise comparativa das informações do Levantamento da Demanda Local por Violação de Direitos com as informações coletadas pelo do Diagnóstico Estadual; • Monitoramento dos compromissos pactuados entre os entes na execução dos serviços; • Acompanhamento da elaboração do Plano de Atendimento; • Acompanhamento da estruturação física dos serviços; • Monitoramento da organização das equipes locais e regionais, equipamentos, mobiliário e materiais necessários ao serviço regional; • Acompanhamento da mobilização da rede local/regional; • Monitoramento dos fluxos pactuados para a articulação da rede no âmbito do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos.

Processo de Execução	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento dos compromissos pactuados entre os entes na execução dos serviços; • Acompanhamento do diálogo (interlocução) entre as equipes de referência da PSE locais / regionais; • Acompanhamento do diálogo (interlocução) entre as equipes de referência da PSE locais / regionais com as equipes da Proteção Básica municipais; • Acompanhamento dos Fluxos de Informação pactuados; • Monitoramento da referência e contrarreferência no atendimento aos casos; • Acompanhamento do tempo de permanência de usuários em unidades de acolhimento; • Monitoramento do processo de desinstitucionalização de usuários; • Monitoramento das estratégias que garantam a excepcionalidade dos acolhimentos; • Acompanhamento da execução do Plano de Atendimento; • Acompanhamento da utilização do recuso do cofinanciamento.
-----------------------------	---

Elaborado por: SAS/DPE/Subas/Sedese/MG

A previsão é de que a partir do mapeamento da oferta e da demanda por serviços, informações essas coletadas tanto pelo estado quanto pelos municípios¹⁹, seja criado um Plano de Monitoramento. Além disso, será necessária a criação de um Sistema Integrado de Monitoramento dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, que acompanhe o andamento das ações executadas na oferta de serviços de Média e Alta Complexidade. Assim, essa ferramenta pode oferecer aos órgãos gestores e aos técnicos envolvidos constantes panoramas atualizados sobre a execução dos serviços, os casos atendidos, vagas de acolhimento disponíveis, dentre outras informações.

Outro aspecto importante do monitoramento diz respeito ao processo de desinstitucionalização de usuários do SUAS acolhidos em unidades institucionais. Tal processo se relaciona a uma mudança de paradigma atualmente em curso e que não pode ser desvinculada da discussão sobre a implantação de serviços regionalizados de Proteção Social Especial.

Nos casos em que a violação de direitos requer a necessidade de oferecer às famílias e indivíduos acolhimento, é necessário que esse acolhimento seja provisório e devidamente acompanhado de um esforço sistemático e concentrado, promovido pelo Poder Público, técnicos e famílias de retorno desses usuários ao convívio familiar e comunitário.

¹⁹ Conforme previsto no Plano Estadual de Regionalização, além do Diagnóstico Estadual (Capítulo 3), as informações sobre a oferta e a demanda local por serviços de Proteção Social Especial também serão coletadas pelas equipes municipais, por meio de um modelo de questionário simples e objetivo encaminhado pela Sedese/MG. O modelo de questionário encontra-se anexo ao Plano Estadual de Regionalização.

Dessa forma, o monitoramento das ações de regionalização dos serviços também deve prever tanto a excepcionalidade dos acolhimentos quanto o empenho na desinstitucionalização dos usuários²⁰.

Conforme previsto no Plano Estadual de Regionalização, o processo de implantação dos serviços será gradual. Sendo assim, as ações de monitoramento deverão acompanhar a ampliação gradativa dos municípios/regiões atendidas, bem como do aumento da cobertura de serviços ofertados.

O monitoramento deve estar diretamente relacionado aos resultados esperados, traduzidos nas metas previstas, bem como no cronograma de execução. No Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial, a definição das metas de implantação e de execução das ações se deu a partir do mapeamento diagnóstico da oferta de serviços e da incidência das vulnerabilidades socioeconômicas em Minas Gerais, descrito no Capítulo 3 deste Plano.

Para acompanhar o andamento do processo de execução dos serviços é necessário prever a utilização de indicadores que possam medir o impacto das ações planejadas. Além disso, o acompanhamento requer o uso de instrumentos de controle e troca das informações geradas.

Alguns desses indicadores já estão previstos para serem utilizados. Eles se relacionam aos critérios de identificação das áreas de atendimento prioritárias descritas no Capítulo 3, que trata do Diagnóstico Estadual. Abaixo, alguns desses indicadores e ferramentas de coleta dos dados que podem servir como referência para acompanhamento da execução dos serviços regionalizados:

Quadro 10: Processo de levantamento das informações

Informação	Frequência da apuração	Fonte
Relatório Mensal de Atendimento – RMA (CREAS)	Mensal	Sistema de Registro Mensal de atendimentos dos CRAS e CREAS / MDS
Demonstrativo Físico Mensal de Oferta de Serviços e Benefícios Socioassistenciais de Proteção Social Especial	Mensal	Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS / Sedese MG
Vagas ocupadas em unidades regionalizadas de acolhimento em Minas Gerais	Mensal	Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS / Sedese MG
Quantidade de crianças e adolescentes acolhidos por comarca em Minas Gerais	Bimestral	Coordenadoria da Infância e Juventude – COINJ / Tribunal de Justiça de Minas Gerais

²⁰ O Capítulo 7: Compromisso com a Desinstitucionalização discorrerá com maiores detalhes o tema.

Tempo de permanência dos indivíduos na unidade de acolhimento	Bimestral	Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS / Sedese MG
Indicadores violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos em Minas Gerais	Semestral	Centro Integrado de Informações de Defesa Social – CINDS/Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS
Resultados do Questionário Censo SUAS – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Anual	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Resultados do Questionário Censo SUAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Anual	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Resultados do Questionário Censo SUAS – Unidades de Acolhimento	Anual	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Índice de Desenvolvimento dos CRAS – IDCRAS	Anual	Censo SUAS / MDS
Informações sobre vulnerabilidade socioeconômica envolvendo os públicos da Proteção Social Especial	Decenal	Censo IBGE

Elaborado por: SAS/DPE/Subas/Sedese/MG

Como previsto nas normativas do SUAS, para que as ações de fato sejam efetivadas, o processo de monitoramento também deve acompanhado pelas instâncias de pactuação e controle social, parceiras na supervisão e fiscalização do andamento dos serviços ofertados.

O processo de monitoramento da oferta de serviços regionalizados também deve prever o momento da avaliação. O processo de avaliação, realizado em períodos previamente planejados, pode ser conduzido tanto por órgãos internos quanto por entidades externas. A avaliação, como importante instrumento para aferição da efetividade e eficácia do projeto, poderá oferecer os órgãos gestores subsídios para possíveis correções de rotas e, conseqüentemente, melhoras nos resultados esperados.

Considerações Finais

Este Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial em Minas Gerais teve como objetivo consolidar todo o processo de discussão realizado no estado em torno do desenho da regionalização, e apresentar a proposta do governo estadual para materialização e implantação deste desenho.

Partindo da apresentação do processo histórico vivenciado, buscou-se propiciar ao leitor a compreensão do contexto em que o presente plano de insere, assim como do vasto processo de trocas, debates e aprendizado envolvido em sua elaboração.

O diagnóstico realizado, abrangendo a oferta de serviços e a incidência de vulnerabilidades e violações de direitos no estado, alcançou seu objetivo principal ao identificar as regiões, microrregiões, comarcas e municípios com possibilidade de implantação de serviços de caráter regional e, sobretudo, ao realizar a priorização para a implantação que considerasse os municípios com maior grau de vulnerabilidade e com maior demanda para os serviços de proteção social baseada na incidência das violações de direitos. A amplitude das informações coletadas no diagnóstico poderá permitir ainda estudos mais aprofundados sobre cada região e cada município no eixo da proteção especial, investigações que busquem compreender melhor sobre a incidência da vulnerabilidade e violações de direitos no estado e análises no âmbito da vigilância socioassistencial que fundamentem a tomada de decisão e o planejamento do SUAS no estado como um todo.

Com base nele, foram propostas metas de implantação de serviços regionais para o horizonte dos próximos 4 anos, que poderão embasar o planejamento do Plano Plurianual de Ação Governamental a ser elaborado em 2015.

No Plano Estadual foi proposto ainda um modelo de implantação dos serviços regionalizados, assim como de seu monitoramento e avaliação, que buscou reforçar os compromissos assumidos pela Sedese/MG, como órgão gestor estadual da política de assistência social, e apresentar de maneira concreta a operacionalização deste complexo eixo de prestação de serviços do SUAS que é o serviço regionalizado.

Assim, a Sedese/MG considera ter cumprido seu papel de apresentar o desenho de regionalização de serviços de proteção social especial aos técnicos, gestores e conselheiros mineiros, com o objetivo de contribuir para o avanço na universalização da oferta da proteção social especial às pessoas em situação de violação de direitos em Minas Gerais.

É, portanto, com grande satisfação, apresentamos o presente Plano para ser objeto de pactuação pela CIB e de deliberação pelo CEAS, e aguardamos que os resultados gerados a partir de seu debate se materializem na oferta de serviços qualificados aos cidadãos mineiros.

Marcos Legais

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Disponíveis em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm
- Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.almg.gov.br>
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em: <http://goo.gl/pHXxi>
- Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre os mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2006. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/>
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que regula os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/>
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes: Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/09. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/>
- Plano Estadual (Minas Gerais) de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. 2009.
- Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm

- Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/>
- Resolução Comissão Intergestores Bipartite – CIB nº 7, de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a organização de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único da Assistência Social. Disponível em: <http://www.iof.mg.gov.br>
- Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado PMDI 2011 -2030: Gestão Para a Cidadania. Disponível em: www.mg.gov.br
- Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/>
- Plano Plurianual de Assistência Social 2013-2015 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – Sedese MG.
- Resolução Conselho nacional de Assistência Social – CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - Suas, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Disponível em: <http://goo.gl/izofXq>
- Resolução Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS nº 466, de 16 de dezembro de 2013, que delibera sobre as diretrizes para a organização dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único da Assistência Social em Minas Gerais. Disponível em: <http://www.iof.mg.gov.br>
- Resolução CEAS nº 467, de 16 de dezembro de 2013, que delibera sobre a base territorial de prestação de serviços regionalizados e institui as Regiões de Assistência Social – RAS em Minas Gerais. Disponível em: <http://www.iof.mg.gov.br>
- Decreto Estadual nº 46.438, de 12 de fevereiro de 2014, que institui a regionalização de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no Estado de Minas Gerais. Disponível em: <http://www.iof.mg.gov.br>

Referências

ASSIS, Simone G.; FARIAS, Luiz Otávio P. **Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviço de Acolhimento**. São Paulo: Hucitec, 2013.

BATISTA, Sinoel. **O papel dos prefeitos e das prefeitas na criação e na gestão dos consórcios Públicos**. Sinoel Batista. [et al.]. – 1ª ed. – Brasília, DF : Caixa Econômica Federal, 2011. 115 p. (Guia de Consórcios Públicos. Caderno; v. 1). Disponível em: http://www.cidadessustentaveis.org.br/sites/default/files/arquivos/guia_consortorios_publicos_v011.pdf

BARROS, R. P.; CARVALHO, M.; FRANCO, S. **Pobreza multidimensional no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2006. (Textos para Discussão, n. 1.227).

BRONZO, Carla L. C. **Programas de proteção social e superação da pobreza: concepções e estratégias de intervenção**. 2005. 334 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

BRONZO, Carla. **Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família: conexões e uma experiência para reflexão**. Disponível em: http://www.gestaodeconcursos.com.br/site/cache/056ef1ec-cbe3-45c7-952f-a6352747775c/metodologia_familia_Carla_Bronzo_25_08_09.pdf. Acesso em: 01/11/2013.

FARIA, Carlos Aurélio P. Fundamentos para a Formulação e Análise de Políticas e Programas de Atenção à Família. In: CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira; COSTA, Bruno Lazzarotti Diniz. (orgs.). **Gestão Social: o que há de novo?** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004, v. 1, p. 67-80.

FÁVERO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália F.; BAPTISTA, Myrian Veras (orgs.). **Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados: Quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam**. São Paulo: Paulus, 2008.

JANCZURA, Rosane. Risco ou Vulnerabilidade Social? **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, ago./dez. 2012.

MINAS GERAIS. **Plano Plurianual de Assistência Social 2013 – 2015**. Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013.

_____. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Coordenadoria de Planejamento Institucional (COPLI) PGA: **Plano Geral de Atuação Finalístico: 2012-2013**. Coordenadoria de Planejamento Institucional. Belo Horizonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, 2012.

MONTEIRO, S. R. R. O marco conceitual da vulnerabilidade social. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 17, n. 2, 2011.

SEMZEZEM, Priscila; ALVES, Jolina de. Vulnerabilidade social, abordagem territorial e proteção na política de assistência social. **Serviço Social em Revista**, v. 16, n. 1, 2013.

SILVA, Vera A. C. da; MIRANDA, G. L. de. **Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e Implementação das Ações do Plano Brasil sem Miséria**. Apostila Didática, Curso 1. Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA SUAS. Belo Horizonte, 2014.

WASELFISZ, Julio Jacobo: **Mapa da violência 2013**: homicídios e juventude no Brasil. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO Brasil, 2013.

Anexos

I. Modelo de Protocolo de Gestão dos Serviços Regionalizados



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo de Gestão dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Minas Gerais.

Ementa: Protocolo firmado entre o Governo do Estado por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e da Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS e os municípios de _____, _____, _____ e _____ para operacionalizar a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em unidade regional de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com execução dos municípios e gestão compartilhada entre municípios e Estado.

A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese/MG, por meio da Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS, de acordo com as competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.767, de 4 de novembro de 2011 e os municípios supra citados,

Considerando que regionalização é estratégia para garantir a universalização do acesso da população mais vulnerável aos serviços especializados do SUAS, principalmente nos municípios de pequeno porte no Estado de Minas Gerais;

RESOLVEM:

Art. 1º Acordar procedimentos para a gestão integrada da oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em unidade de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Regional, no âmbito dos municípios de _____, _____, _____ e _____.

Secção I
Das diretrizes e objetivos

Art. 2º A gestão integrada da oferta regionalizada do PAEFI em unidade de CREAS Regional tem como diretrizes:

I – A cooperação federativa e a responsabilidade compartilhada entre os entes federados na gestão integrada da oferta regionalizada serviço;

II – A integralidade das ações, por meio do fortalecimento da articulação entre os diversos atores da rede de proteção social local e regional;

III – A territorialidade, compreendendo que a incidência das vulnerabilidades sociais ocorre em meio a múltiplos fatores sociais, econômicos, culturas e demográficos nos territórios;

IV – A descentralização dos serviços socioassistenciais;

V – A garantia da preservação dos vínculos familiares e comunitários;

VI – O planejamento conjunto;

VII – O financiamento partilhado;

VIII – A participação e o controle social.

Art. 3º A gestão integrada da oferta regionalizada do PAEFI em unidade CREAS Regional têm como objetivos:

I – Garantir a cobertura do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI em unidade de CREAS Regional a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos nos Municípios abrangidos pela oferta regional do serviço;

II – Pactuar, entre os entes federados envolvidos, procedimentos padronizados para a gestão da oferta regional do PAEFI em unidade de CREAS Regional;

III – Estabelecer os compromissos e responsabilidades dos entes federados envolvidos na oferta regional do PAEFI em unidade de CREAS Regional.

Seção II

Das responsabilidades dos entes federados

Art. 4º A prestação de serviços socioassistenciais regionalizados será estruturada com base nos princípios federativos de cooperação entre os entes previstos no SUAS.

Art. 5º O Estado e os Municípios são corresponsáveis pela gestão integrada da oferta regionalizada do PAEFI em unidade de CREAS Regional.

Art. 6º São responsabilidades do órgão gestor estadual:

I – Cofinanciar o serviço regional, por meio de repasse fundo a fundo ao município sede;

II – Organizar e monitorar o processo de implantação e de execução dos serviços;

III – Cogerir o serviço regional;

IV – Coordenar o processo de definição dos fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados;

V – Monitorar a oferta dos serviços da Proteção Social Básica – PSB nos municípios abrangidos, a fim de acompanhar a implementação dos fluxos de referência e contrarreferência e apoiar os municípios no fortalecimento da oferta da proteção social básica;

VI – Sistematizar as informações socioassistenciais e gerenciais coletadas, por meio da produção de relatórios sobre o funcionamento dos serviços;

VII – Definir as diretrizes de execução;

VIII – Realizar visitas técnicas e prestar assessoramento aos municípios abrangidos para supervisão das ações;

IX – Capacitar gestores, técnicos regionais e locais e prestadores de serviços socioassistenciais;

X – Avaliar os serviços prestados em âmbito regional;

XI – Regular as diretrizes para a execução do serviço a ser ofertado em âmbito regional;

XII – Estabelecer fluxo de referência e contrarreferência entre a equipe de CREAS regional e o SUAS local.

Art. 7º São responsabilidades do Município Sede:

I – Implantar, sob a coordenação do estado, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e ao Indivíduo – PAEFI – a ser executado em Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

II – Instituir equipe profissional para atuação no CREAS regional conforme NOB RH 2006;

III – Cogerir o serviço regional;

IV – Cofinanciar o serviço regional;

V – Prover o deslocamento sistemático da equipe regional aos municípios vinculados para realizar ações do PAEFI junto ao usuário;

VI – Implementar os fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados definidos pelo estado;

VII – Ofertar a Proteção Social Básica por meio do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e fortalecer sua oferta por meio da observância das dimensões que compõem o Índice de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social – ID-CRAS.

VIII – Prestar as informações necessárias para o estado no acompanhamento e monitoramento realizado pela gestão estadual.

Art. 8º São responsabilidades dos Municípios Vinculados:

I – Apoiar o município sede na implantação, sob a coordenação do estado, do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e ao Indivíduo – PAEFI – de âmbito regional;

II – Constituir equipe ou técnico de referência da PSE em âmbito local;

III – Cogerir o serviço regional;

IV – Cofinanciar o serviço regional;

V – Implementar os fluxos de referência e contrarreferência dos serviços regionalizados definidos pelo estado;

VI – Prover estrutura física para atendimento das famílias referenciadas pela equipe ou técnico de referência da PSE em âmbito local;

VII – Garantir a condição de deslocamento de indivíduos e famílias para atendimento, quando necessário, no Serviço Regionalizado.

VIII – Ofertar a proteção social básica por meio do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e fortalecer sua oferta por meio da observância das dimensões que compõem o Índice de Desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social – ID-CRAS, principalmente seu indicador “Dimensão Recursos Humanos”, que deverá ser suficiente.

IX - Prestar as informações necessárias para o estado no acompanhamento e monitoramento realizado pela gestão estadual.

X – Criar condições para operacionalização do fluxo de referência e contrarreferência entre a equipe do SUAS local e a equipe regional.

Seção III

Da implantação e operacionalização da oferta regionalizada do PAEFI em unidade de CREAS Regional

Art. 9º Os procedimentos técnicos e a metodologia para implantação serão tratados em regulação e orientações técnicas posteriores.

Art. 10º O município sede que receberá a implantação da oferta regionalizada do PAEFI em unidade de CREAS Regional deverá assinar Plano de Serviço, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para receber o cofinanciamento.

Art. 11º O início do repasse de recursos da expansão do cofinanciamento estadual dar-se-á após o preenchimento do Plano de Serviço no valor correspondente a 3 (três) parcelas.

Parágrafo único. Ao final do 3º (terceiro) mês e, mediante comprovação da contratação de recursos humanos e estruturação do equipamento (espaço físico, equipamentos, mobiliário e veículo) serão repassadas mensalmente as parcelas por meio do Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 12º Os municípios contemplados (sede e vinculados) com a oferta regionalizada do PAEFI em unidade de CREAS Regional terão o período de até 6 (seis) meses para demonstrar a implantação do serviço.

Seção IV

Do monitoramento da oferta

Art. 13º A continuidade do repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços descritos no Art. 1º observará a demonstração da implantação dos serviços.

Art. 14º Os municípios que aderirem ao cofinanciamento dos serviços descritos no presente Protocolo deverão registrar as informações no Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS/MG.

Art. 15º Com base nas informações disponíveis no Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS/MG, o órgão gestor estadual irá sistematizar as informações socioassistenciais e gerenciais coletadas, produzindo relatórios periódicos sobre o funcionamento dos serviços.

Ficam cientes os COMPROMITENTES de que este Protocolo de Gestão tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, valendo como declaração de compromisso e corresponsabilidade entre os signatários.

E, por estarem de acordo com as cláusulas retro transcritas, firmam o presente protocolo, recebendo cada um dos signatários uma cópia.

Belo Horizonte, _____, de _____ de 20____.

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Prefeito do Município Sede de _____

Prefeito do Município Vinculado de _____

Prefeito do Município Vinculado de _____

Prefeito do Município Vinculado de _____

Anexo

II. Relatório Técnico da construção do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica

Primeiramente, entende-se que a situação de vulnerabilidade, bem como a exclusão econômica das famílias, são considerados fatores importantes tanto para a incidência quanto para a reincidência de violações de direitos, embora não os únicos. A dimensão de direitos individuais violados, por sua vez, ainda depende de construções teóricas mais sólidas que indiquem formas de se operacionalizar o conceito.

A insuficiência de renda é um dos indicadores mais comumente utilizados para definir vulnerabilidade social no mundo contemporâneo. Porém, o trabalho de construção do IVM esforçou-se em ir além dessa concepção simplista e abarcou variáveis relacionadas à educação, ao trabalho e à família, sendo assim um índice multivariado.

O trabalho teve como principal referência teórico-metodológica o relatório final Projeto CREAS-MG: “Concepção da natureza dos serviços de atenção especializado às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. Índice multivariado de vulnerabilidade. Indicação dos municípios a serem implementados os CREAS”, do ano de 2006, coordenado pelo Professor Leonardo Avritzer.

Para instrumentalizar a vulnerabilidade, criou-se um índice geral composto por índices de vulnerabilidade de cinco grupos sociais, considerados pela teoria como mais susceptíveis à violação de direitos: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, migrantes e pessoas com deficiência. A escolha desses grupos levou em consideração, além dos estudos desenvolvidos sobre o tema, o levantamento do público alvo das diversas frentes que compõe a política da assistência social.

Os índices de todos os grupos foram construídos através da mesma metodologia, porém são compostos de variáveis distintas, retiradas do banco de dados do CENSO 2010 – amostra . Por utilizar o CENSO, o IVM abre a possibilidade de se fazer estudos longitudinais no tempo (de dez em dez anos). As definições das variáveis e a composição do IVM por grupo estão relacionadas a seguir:

- Adolescentes: pessoas entre 15 e 17 anos completos na data de referência da pesquisa;
- Crianças: pessoas entre 0 e 14 anos completos;
- Baixa Escolaridade: pessoas com 4 anos ou menos de estudo;
- Chefe do Domicílio: pessoa responsável pelo domicílio;
- Desempregado: pessoas que não exerceram trabalho remunerado na semana de referência da pesquisa, incluídos os trabalhadores informais;
- Renda per capita: valor total da renda do domicílio dividido pelo número total de moradores no domicílio;
- Renda per capita em salário mínimo: renda per capita dividida pelo valor do salário mínimo da época da pesquisa (R\$ 510,00);
- Mães: pessoas do sexo feminino que eram pessoa responsável ou cônjuge de domicílios com presença de filhos (inclusive o filho adotivo ou de criação e o filho somente do cônjuge, mesmo que o cônjuge já tenha falecido ou não faça mais parte da família);
- “Não estuda nem trabalha (com e sem remuneração)” indicador criado pelo Observatório;

- Pessoa com deficiência.
- 1) Mulheres:
- Definição de “mulher”: mulher adulta com idade entre 18 a 65 anos.
 - Renda per capita domiciliar baixa
 - Baixa escolaridade
 - Chefe do domicilio desempregada
- 2) Idosos:
- Definição de “idoso”: Pessoas com 60 anos completos ou mais.
 - Variável: Renda per capita domiciliar baixa
- 3) Crianças e Adolescentes (Infantil):
- a) Crianças:
- Crianças de 10 a 14 anos de idade que trabalham
 - Crianças de 4 a 6 anos de idade que estão fora da escola
 - Crianças de 7 a 14 anos de idade que estão fora da escola
 - Mães com baixa escolaridade
 - Crianças de 0 a 14 anos de idade com renda per capita familiar de até ½ salário mínimo
 - Crianças de 0 a 14 anos de idade que não tem a presença da mãe em casa
 - Crianças de 10 a 14 anos de idade que são chefes de domicílio
 - Mulheres de 10 a 14 anos de idade que possuem filhos
- b) Adolescente:
- Adolescentes de 15 a 17 anos de idade que estão fora da escola
 - Pessoas de 15 a 23 anos de idade com renda per capita familiar de até ½ salário mínimo
 - Adolescentes de 15 a 17 anos de idade de idade que são chefes de domicílio
 - Mulheres de 15 a 17 anos de idade que possuem filhos.
- 4) Migrantes:
- Definição de “migrante”: Pessoas que residem por no máximo 1 ano no município sem interrupção (recém-migrante).
 - Variável: Não estuda nem trabalha (com e sem remuneração)
- 5) Pessoas com deficiência:
- Definição de deficiente: pessoa que apresenta alguma deficiência
 - Variáveis: Idade entre 0 e 17 anos ou a partir de 65 anos
 - Renda per capita domiciliar baixa

Metodologia de cálculo:

1) Construção dos coeficientes: divide-se a frequência de uma variável pelo total de indivíduos dessa variável. Por exemplo: mulher 18 a 65 anos baixa escolaridade / número de mulheres 18 a 65 anos total. (a)

2) Para cada um dos coeficientes (a) que compõem cada grupo, foi feito o ranking em ordem decrescente da variável, ou seja, o município com maior índice é o 853º e o município com o menor índice é o 1º. O próximo indicador será dado pela multiplicação do coeficiente da variável (a) pela sua colocação obtida no ranking.

Exemplo: Abadia dos Dourados tem um índice de 0,01 em determinada variável e sua colocação no ranking estadual é 32º, portanto seu no indicador será: $0,01 \times 32 = 0,32$

Dessa forma, quanto maior a classificação do município maior será o peso que devemos multiplicar seu índice. O município que registra o maior índice em dada variável terá sua proporção multiplicada por 853.

Em caso de municípios com índice igual será considerada uma única classificação (exemplo: cinco municípios apresentam índice igual a zero: todos estarão na mesma colocação no ranking e a colocação seguinte será a 6ª.)

Ao final têm-se indicadores distintos para cada variável. O indicador final do grupo é uma média desses coeficientes, dividida por 100. (b)

3) Para cada grupo:

Calcular a média dos municípios.

Calcular a distância de cada município em relação à média.

Calcular quantos municípios estão acima da média e dividir esse número pelo total de municípios (853) – esse será o peso. Quanto mais municípios estiverem acima da média mais grave é a situação de vulnerabilidade do grupo.

Multiplicar o indicador de cada município (b) pelo peso. -> (c)

A Vulnerabilidade mais grave é aquela em cujo grupo (mulher, idoso, deficiente, criança e adolescente e migrante) houver mais municípios acima da média.

4) Somar (c) de todos os grupos: IV Geral

Padronizar IV Geral entre 0 e 1 para ficar mais inteligível e facilitar a comparação.

Maior índice = 1 e menor índice = 0.

Nesse momento o ranking é feito em ordem crescente, diferentemente da 1ª parte: maior IVM menor a posição no ranking (1º município mais vulnerável). Ao final tem-se, então o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica. Ressalta-se que se trata de vulnerabilidade relativa dos municípios: o município não apresenta vulnerabilidade mínima ou máxima, mas a menor ou maior vulnerabilidade do Estado.

Anexo

III. Modelo de Levantamento da Demanda Local por Violação de Direitos

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Assistência Social

DIAGNÓSTICO SINTÉTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: _____
PORTE: _____
GESTÃO: _____

1 TERRITORIALIZAÇÃO

REGIÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: _____
COMARCA: _____
REGIÕES ADMINISTRATIVAS: _____
REGIÕES MAIS VULNERÁVEIS: _____

2 OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Quais destes serviços são ofertas pela Assistência Social do Município?

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAIF/CRAS)	Sim () Não ()
Volume atual de casos (indivíduos e famílias) em acompanhamento:	_____
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sim () Não ()
Onde é ofertado? CRAS () Unidade Referenciada ao CRAS ()	
Volume atual de indivíduos inseridos:	_____
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	Sim () Não ()
Volume atual de casos (indivíduos e famílias) em acompanhamento:	_____

3 OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Quais destes serviços são ofertas pela Assistência Social do Município?

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)	Sim () Não ()
Volume atual de casos (indivíduos e famílias) em acompanhamento:	_____
Serviço de Proteção Social Especial oferta por técnico/equipe de referência dentro da Secretaria	Sim () Não ()
Volume atual de casos (indivíduos e famílias) em acompanhamento:	_____
Serviço Especializado em Abordagem Social	Sim () Não ()
Onde é ofertado? CREAS () Unidade Referenciada ao CREAS ()	
Volume média de abordagens realizadas nos últimos 12 meses?	_____
Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Sim () Não ()
Volume atual de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas:	_____
Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Sim () Não ()
Onde é ofertado? CREAS () Unidade Referenciada () Centro-dia () Domicílio do usuário ()	
Volume atual de casos (indivíduos e famílias) em acompanhamento:	_____
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP)	Sim () Não ()
Volume atual de casos (indivíduos e famílias) em acompanhamento:	_____

4 OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade:

Casa-Lar	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Abrigo Institucional	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade:

Abrigo Institucional	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Casa de Passagem	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de Violência, na modalidade:

Abrigo Institucional	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade:

Residência Inclusiva	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade:

Casa-Lar	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Abrigo Institucional (ILPI)	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Serviço de Acolhimento em República	Sim () Não ()
Quantidade:	_____
Total de vagas instaladas:	_____
Total de vagas ocupadas:	_____

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Sim () Não ()
Quantidade de famílias cadastradas:	_____
Total de crianças acolhidas:	_____

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	Sim () Não ()
Total de pessoas acolhidas nos últimos 12 meses:	_____

5 DEMANDA PELA OFERTA DE SERVIÇOS: IDENTIFICANDO O PÚBLICO

<u>Mulheres adultas (18 a 65 anos)</u>	Casos Identificados
Em situação de pobreza	_____
Escolaridade igual ou inferior a 4 anos	_____
Chefe de domicílio	_____
Analfabetismo	_____
Desempregadas	_____
Com violações de direitos (acompanhadas nos últimos 12 meses)	_____
<u>Pessoas com deficiência</u>	
Em situação de pobreza	_____
Com violações de direitos (acompanhadas nos últimos 12 meses)	_____
<u>Idosos</u>	Casos Identificados
Em situação de pobreza	_____
Com violações de direitos (acompanhadas nos últimos 12 meses)	_____
<u>Migrantes</u>	
Recém-migrante (residência no município até 1 ano)	_____
Recém-migrante: não estuda, nem trabalha (com e sem remuneração)	_____
<u>Crianças e adolescentes</u>	
Em situação de pobreza	_____
Não inseridas na escola	_____
<u>Com violações de direitos (acompanhadas nos últimos 12 meses)</u>	_____
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	_____
Em situação de trabalho infantil	_____
Vítimas de exploração e abuso sexual	_____
Outras	_____
<u>Pessoas em situação de rua</u>	
Acompanhadas nos últimos 12 meses	_____
<u>Pessoas atingidas por calamidades públicas e emergências</u>	
Acompanhadas nos últimos 12 meses	_____
<u>Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual</u>	
Acompanhadas nos últimos 12 meses	_____
<u>Pessoas vítimas de discriminação por etnia</u>	
Acompanhadas nos últimos 12 meses	_____

6 ARTICULAÇÕES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

	Ausente	Presente
<u>Saúde</u>		
<u>Educação</u>		
<u>Habitação</u>		
<u>Trabalho e Renda</u>		
<u>Ministério Público</u>		
<u>Sociedade Civil</u>		
<u>Poder Legislativo</u>		